

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/2021**

A Secretária Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 051/2021, que tem por Objeto: Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS (CONSUMO MUNICIPAL E MAC)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epígrafe em favor das Empresas: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 13.630.407/0001-44, estabelecida à Avenida Ulisses Montarroyos 2387 - Piedade Jaboatão dos Guararapes/PE, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17 com valor total de R\$ 63.998,80 (sessenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, estabelecida à Rua Dona Maria de Souza 440a – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, vencedora dos itens: 05, 13, 19 e 20 com valor total de R\$ 10.958,30 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos); **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE**

**MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 40.788.766/0001-05, estabelecida à Avenida Manoel Borba 720 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, vencedora do item: 21 com valor total de R\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais); **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº. 36.191.620/0001-00, estabelecida à Rua Buenópolis 200 – Feira de Santana – Bahia - BA, vencedora dos itens: 08 e 18 com valor total de R\$ 7.132,80 (sete mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: [cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Ilha de Itamaracá, 15 de outubro de 2021.**

**JALDECI MARIA DA SILVA**

Pregoeira da CPL

**GLADYS ACCIOLY**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Jaldecia Maria da Silva

**Código Identificador: D37FBB6D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/2021**

A Secretária Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 052/2021, que tem por Objeto: Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Medicamentos Controlados Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)**, Para Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epígrafe em favor das Empresas: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 13.630.407/0001-44, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 com valor total de R\$ 129.150,80 (cento e vinte e nove mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos); **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, vencedora dos itens: 08, 09 e 11 com valor total de R\$ 6.100,80 (seis mil cem reais e oitenta centavos), que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: [cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Ilha de Itamaracá, 15 de outubro de 2021.**

**JALDECI MARIA DA SILVA**

Pregoeira da CPL

**GLADYS ACCIOLY**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Jaldecia Maria da Silva

**Código Identificador: 4BD4A5C0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021**

O Secretário Municipal de Educação. Tendo em vista o resultado da apuração d Chamada Pública 001/2021, que tem por Objeto: O credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município, com verba FNDE/PNAE, durante o período de 12(doze) meses, resolve HOMOLOGAR em favor da ASSOCIAÇÃO AGRICOLA DE IGARASSU – AGRISU, Área Rural, 253 Sitio Pau de Léguas - Igarassu - PE, Cep 53659-899, CNPJ Nº 36.373.227/0001-20. Com proposta no valor total de R\$ 219.556,95(duzentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para o objeto citado e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Ilha de Itamaracá, 15 de outubro de 2021.**

**MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE**  
Secretário de Educação

**JALDECI MARIA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Jaldecia Maria da Silva  
**Código Identificador:**03909351

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA - FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021. CPLOSE. CONVITE Nº 012/2021.** Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado à empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.666.873/0001-05**, com proposta no **valor global de R\$ 66.301,95** (sessenta e seis mil, trezentos e um reais e noventa e cinco centavos). Outras informações pelo fone (81) 3541- 4715, R-260.

Abreu e Lima, 15 de outubro de 2021

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**  
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Yuri Aurélio Moreira  
**Código Identificador:**9FD6E402

**SECRETARIA - FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021. CPLOSE. CONVITE Nº 013/2021.** Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado à empresa **ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 15.587.379/0001-55**, com proposta no **valor global de R\$ 320.799,26** (trezentos e vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos). Outras informações pelo fone (81) 3541- 4715, R-260.

Abreu e Lima, 15 de outubro de 2021

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**  
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Yuri Aurélio Moreira  
**Código Identificador:**3D237967

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2021 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO  
CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021** com base no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021 referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE - CONTRATADA: F. M. Assessoria & Consultoria Ltda - CNPJ: 40.880.026/0001-96 - CONTRATO Nº 037/2021 – VALOR: R\$ 48.000,00 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Afogados da Ingazeira – PE, 14 de Outubro de 2021.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**BDF366E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021**

**Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual prestação de serviços gráficos. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 28.10.21 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Afrânio, 15/10/21.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F1DAE120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: CAVALCANTI & COELHO – COMERCIO DE GAS LTDA - EPP, CNPJ: 69.893.642/0001-63. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das Escolas Municipais do município de Afrânio-PE. Processo Licitatório: 053/2021, Pregão Eletrônico SRP: 042/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022. Valor da Ata: R\$ 66.560,00. Data da Assinatura: 31/08/2021.

**LAYARA KARUENNY OLIVEIRA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

**ROSANGELA DE MACEDO CAVALCANTI COELHO**  
Cavalcanti & Coelho Comercio de Gás LTDA - EPP.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**D18879CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 040/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS EIRELI, **CNPJ:** 39.700.051/0001-61. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, incluindo a logística de entrega em cada escola da Rede Municipal de Ensino, para a distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Licitatório:** 025/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 021/2021. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 703.545,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2021.

Ordenador:  
**MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

**ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS**  
Erick Rayan Pereira Martins EIRELI.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**E496079B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 071/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e condições expostos no Termo de Referência, e conforme solicitação expressa da mesma. **Processo Licitatório:** 056/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 045/2021. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 13.650,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2021.

Ordenador:  
**LAYARA KARUENNY OLIVEIRA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Educação/

**RAIMUNDO COELHO BRITO**  
Raimundo Coelho Brito - EPP.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**AFB3A4E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 015/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 014/2021**

PROCESSO Nº. 015/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021. Contratação de empresa prestadora de serviços de acesso a internet, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE. Valor: R\$ **65.552,04**, Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de outubro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 28 de outubro de 2021, Abertura das Propostas: às 08:10 h. do dia 28 de outubro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 08:30 horas, do dia 28 de

outubro de 2021, Informações: pelo e-mail: [licitacaosaude21@gmail.com](mailto:licitacaosaude21@gmail.com) por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Sebastião Francisco Tavares, 120, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 15 de outubro de 2021.

**WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilderlan Ribeiro da Silva  
**Código Identificador:**1F0C917A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 016/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 015/2021**

PROCESSO Nº. 16/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021. Contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento por câmeras de segurança CFTV e alarme, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE. Valor: R\$ **44.772,24**, Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de outubro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 28 de outubro de 2021, Abertura das Propostas: às 09:10 h. do dia 28 de outubro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:30 horas, do dia 28 de outubro de 2021, Informações: pelo e-mail: [licitacaosaude21@gmail.com](mailto:licitacaosaude21@gmail.com) por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Sebastião Francisco Tavares, 120, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 15 de outubro de 2021.

**WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilderlan Ribeiro da Silva  
**Código Identificador:**6A11E180

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 039/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 010/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEONIZIO DUARTE, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 746.806,90 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Abertura: Aos 09 de novembro de 2021 as 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: [aguaslicita@gmail.com](mailto:aguaslicita@gmail.com)

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS**

Águas Belas, 15 de outubro de 2021

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**2F0421D5

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**FASE DE CONSULTA PÚBLICA  
CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL -  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

*Ref.: Consulta Pública para Criação de Unidade de Conservação Municipal do Grupo de Uso Sustentável. Arts. 14 e ss. da Lei Federal nº. 9.985/2000. Município de Águas Belas. Região de "Serra das Antas".*

Data da Audiência Pública Virtual: Sexta-feira, 29 de outubro de 2021  
Horário: 10h00 às 11h00

Link da videochamada Google Meet: <https://meet.google.com/dgg-mcyx-hce>

Ou disque: (BR) +55 11 4949-9644 PIN: 595 191 975#

Período de Consulta Pública: 29/10/2021 à 08/11/2021

Informações

<https://prezi.com/view/159Wbz40f4kW37pXmTKE/>

Contato: [ucaguasbelas@gmail.com](mailto:ucaguasbelas@gmail.com)

Gerais:

A Prefeitura do Município de Águas Belas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, em cumprimento ao art. 22 da Lei Federal nº. 9.985/2000 e art. 5 do Decreto Federal nº. 4.340/2002, convida toda a população do Município de Águas Belas, Proprietários de Imóveis, Representantes Comunitários, Associações Cívicas, Representantes dos Setores Empresariais, Órgãos e Entidades Governamentais e o público em geral para participar da fase de Consulta Pública que será inaugurada na Audiência Virtual a ser realizada no dia 29 de outubro de 2021, a partir das 10h00 através do aplicativo Google Meet, com acesso pelo link: <https://meet.google.com/dgg-mcyx-hce> ou ligação telefônica para +55 11 4949-9644, PIN 595 191 975# , para exposição e debate sobre a criação de Unidade de Conservação Municipal ("UCM") do Grupo de Uso Sustentável na região da "Serra das Antas".

A fase de Consulta Pública terá por objetivo dirimir dúvidas e coletar informações para subsidiar o processo de criação da UCM e ficará aberta entre os dias 29/10/2021 e 08/11/2021, através do e-mail [ucaguasbelas@gmail.com](mailto:ucaguasbelas@gmail.com).

Águas Belas/PE, 12 de outubro de 2021

**ELAINE ANDREA TENÓRIO FERRO JONATAS**  
Secretária de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Fabio Felix Cabral  
**Código Identificador:**F1C7526C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2021/PMA**

-Processo Nº: 018/2021/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca, parcelada, de Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 224.113,00.

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 014/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS LUBRIFICANTES – CNPJ nº 37.865.087/0001-70, foi declarada vencedora de todos os itens de Nº 01 à 45, com o valor global de R\$ 223.515,00 (Duzentos e vinte três mil, quinhentos e quinze reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 13 de Outubro de 2021.

**EVITON SANTOS DE MELO**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**1EBF14E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2021/PMA**

-Processo Nº: 018/2021/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca, parcelada, de Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 224.113,00.

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 014/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS LUBRIFICANTES – CNPJ nº 37.865.087/0001-70, foi declarada vencedora de todos os itens de Nº 01 à 45, com o valor global de R\$ 223.515,00 (Duzentos e vinte três mil, quinhentos e quinze reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 15 de Outubro de 2021.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**7D867797

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. Aquisição de 01 (um) trator e implementos agrícolas (grade aradora, carreta agrícola e sulcador) para atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Aliança – PE em execução ao Convenio nº: 908267/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Valor estimado total R\$: 287.119,99 (duzentos e oitenta e sete mil cento e dezanove reais e noventa e nove centavos). Data da abertura da sessão pública: 05 de novembro de 2021. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Horário da abertura do recebimento das propostas: 9h (horário de Brasília) do dia 18 / 10 / 2021. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 05 de novembro de 2021. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 05 de novembro de 2021. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: [aliancacpl2020@gmail.com](mailto:aliancacpl2020@gmail.com)

*Aliança, 15 de outubro de 2021.*

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**C28AB215

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS**

PROCESSO Nº 020/2021. TOMADA DE PREÇOS. Nº. 003/2021. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de REFORMA DE PRÉDIO MERCADO DE CARNES. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público a classificação das propostas das empresas participantes do certame em epígrafe, conforme descrito:

1) PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME. – R\$: 310.333,27 (trezentos e dez mil trezentos e trinta e três reais e vinte sete centavos).

2) M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – R\$: 374.263,46 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Ficam desde já notificados todos os interessados do presente julgamento de classificação, sendo facultado a quaisquer dos interessados vistas aos autos processuais. Ficando também desde já aberto o prazo para interposição de recurso contra a presente decisão. Caso não haja interposição de recurso por parte dos interessados, fica esta decisão como sendo a decisão final, seguindo os ritos legais para a celebração contratual.

*Aliança, 15 de outubro de 2021.*

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**

Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**44252718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. Contratação de empresa visando a aquisição de brinquedos em madeira de eucalipto (balanço, gangorra, banco e casinha) para montar playground na UEPA – unidade Educacional da Prefeitura de Aliança – PE. Valor estimado total R\$: 50.166, 64 (cinquenta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Data da abertura da sessão pública: 05 de novembro de 2021. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 18 / 10 / 2021. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 05 de novembro de 2021. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Horário da disputa: 13h:00min (treze horas – horário de Brasília) do dia 05 de novembro de 2021. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: [cpl@alianca.pe.gov.br](mailto:cpl@alianca.pe.gov.br)

*Aliança, 15 de outubro de 2021.*

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**4E1A6CA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ALIANÇA AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO  
ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 040/2021 – Pregão Eletrônico Nº 026/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa visando a Aquisição de Cama Mecânica para equipar a Unidade Mista Belarmino L. P. Melo, em cumprimento da Emenda Federal nº 10759.784000/1210-09. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 16.742,50 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Recebimento das propostas no dia 18 de outubro de 2021 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 04 de novembro de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 04 de novembro de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://alianca.pe.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 às 13:00, ou, ainda através do e-mail: [fmslicitacao@gmail.com](mailto:fmslicitacao@gmail.com).

**LIDIANY CAVALCANTE DE MELO**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Juliane do Carmo Sales  
**Código Identificador:**BE1724FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº  
030/2018-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018-FMS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-FMS**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2018-FMS, cujo objeto destina-se a **Conclusão da construção de uma unidade básica de saúde (UBS), na Rua Hermenegildo Sena no Município de Angelim/PE. VIGÊNCIA:** 01/09/2021 à 29/01/2022. **Contratada:** MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.415.447/0001-90.

**FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**024E5EF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE  
PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica e execução de atividades contínuas de manutenção no Parque de Iluminação (ruas, praças, avenidas e diversos logradouros na zona urbana e rural) do Município de Araripina-PE. VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 1.098.328,96 (Um milhão, noventa e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos). TIPO: menor preço por item. DATA: Recebimento das Propostas - 28 de outubro de 2021, até as 08h00min. Abertura das Propostas - 28 de outubro de

2021, a partir das 08h00min. Início da Sessão de Disputa – 28 de outubro de 2021, às 08h30min. LOCAL: Sistema LICITANET www.licitanet.com.br. SUPORTE LICITANET: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br. CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br. Rua Coelho Rodrigues, Nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 15 de outubro de 2021.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 606/2021

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**46A19C37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº. 001/2019 - DCC/DEAJA-PMPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR E DO OUTRO LADO O O MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ARARIPINA – AMMTT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO (PE)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (PMPE)**, CNPJ/MF nº 11.433.190/0001-57, ora denominada **PRIMEIRO CONVENIENTE**, sediada na Rua Amaro Bezerra, s/n, Praça do Derby, bairro do Derby, Recife (PE), neste ato representado pelo seu Comandante Geral, o **Coronel PM JOSÉ ROBERTO DE SANTANA**, brasileiro, casado, militar, portador do CPF/MF nº 624284034-00 e da cédula de identidade nº 36706 - PMPE, residente e domiciliado nesta Cidade de Recife-PE, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARARIPINA (PE)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.040.854/0001-18, neste ato representado, constitucionalmente por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.192.552, SDS – PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 385.105.614-00, residente e domiciliado no Município de Araripina (PE), através da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ARARIPINA – AMMTT**, doravante simplesmente denominada **SENGUNDO CONVENIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.866.012/0001-64, sediada na Av. Antônio de Barros Muniz, 185, centro, na cidade de Araripina (PE), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. **JOSÉ RENAN BIUM DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.034.594-61, residente e domiciliado no Município de Araripina (PE), celebram o presente instrumento, regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, com fundamento no Decreto estadual nº 28.820, de 16 de janeiro de 2006, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; bem como o artigo 40 da Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, e no inciso XXII do artigo 37 da Constituição Estadual, firmam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº. 001/2019 - DCC-PMPE será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo;

A convalidação dos atos administrativos relativos às ações de orientação, educação, policiamento e fiscalização, de apoio e reforço especial do policiamento ostensivo de trânsito, conforme Plano de Trabalho disposto no Anexo Único do aludido Termo Aditivo,

fundamentadas na Lei nº 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, realizados a partir de 23 de maio de 2021, mediante a assinatura deste Instrumento, por se revelar de interesse público, sem acarretar-lhe lesão e nem prejuízo a terceiros, conforme preconiza o Art. 55, da LEI Nº 11.781, de 06 de junho de 2000, a qual regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para a execução da prorrogação deste CONVÊNIO têm como fonte recurso próprio do Município Araripina, Unidade Orçamentária 13001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Prefeitura Municipal de Araripina (PE) e correrão à Conta da Dotação Orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária: 13001 - Secretaria Municipal de Administração de Planejamento.**

**Elemento de Despesas: 45.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**Ação: 2.8 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento Despesa 45 – 3.3.90.30.00 -Material de Consumo**

A prefeitura de Araripina (PE) custeará a despesa prevista nesta cláusula, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, no valor máximo de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente aos Exercícios de 2021 a 2023, conforme previsão orçamentária e programação financeira declarada para o fiel cumprimento das atribuições previstas neste CONVÊNIO, observada a Lei Complementar nº 101/2000, art. 25, incisos e parágrafos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas todas as demais Cláusulas presentes no Convênio nº 001/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes, ficando a cargo do SEGUNDO CONVENIENTE, a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, como condição de sua eficácia, devendo logo após, remeter cópia da publicação para a Polícia Militar de Pernambuco no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ineficácia das alterações.

**CLÁUSULA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam os Convenientes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

Recife, de 2021.

**JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM**

Comandante Geral da PMPE Primeiro Conveniente

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Araripina Segundo Conveniente

**JOSÉ RENAN BIUM DE ALENCAR**

Presidente da AMMTT Segundo Conveniente

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA FINANCEIRO**

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
O presente Convênio tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenientes para as ações de apoio e reforço especial do policiamento ostensivo de trânsito no Município de Araripina - PE, conforme Plano de Trabalho. O Presente Convênio iniciará a partir da data da assinatura com duração de 02 (dois) anos.		2021 à 2023		
II - METAS A SEREM ATINGIDAS / ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO				
META/ETAPA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERÍODO
2.1	Custear a alimentação dos Policiais Militares Lotados na 9ª	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	Vigência do Convênio

	CIPM/PMPE, envolvidos no presente Convênio.				
2.2	Disponibilizar material de consumo	de	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	Vigência do Convênio
<b>VALOR TOTAL DO CONVÊNIO NA VIGÊNCIA</b>			<b>R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)</b>		

### III - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolverá repasse financeiro, ficando a cargo do Município de ARARIPINA-PE sua execução e disponibilidade para a unidade operativa, mediante solicitação do responsável/chefe, através de formulário/recibo que deverá ser elaborado pelo Comando da 9ª CIPM/PMPE e a Prefeitura de ARARIPINA-PE.

Para fazer face às despesas oriundas da execução do presente Convênio, durante o período de vigência, a prefeitura de ARARIPINA-PE utilizará a Dotação Orçamentária constante na cláusula oitava do competente Convênio *mater* e conforme abaixo:

**Unidade Orçamentária: 13001** - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Elemento de Despesas: 45.3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

**Ação: 2.8** - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), será para custear os valores financeiros durante a vigência do presente Convênio, e constará Previsão Orçamentária e Programação Financeira para o cumprimento das atribuições previstas na cláusula segunda deste Termo Aditivo.

Os recursos financeiros para execução do presente Convênio observam a Lei nº 101/2000.

Recife, de de 2021.

**JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM**

Comandante Geral da PMPE Primeiro Conveniente

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Araripina Segundo Conveniente

**JOSÉ RENAN BIUM DE ALENCAR**

Presidente da AMMTT Segundo Conveniente

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 1890EFC8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA PORTARIA Nº 629/2021

EMENTA: Concede Gratificação ao(a) servidor(a) VALDEIR FERREIRA DE SOUSA, ocupante de cargo efetivo, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – **ATRIBUIR** gratificação por função sobre os vencimentos do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo abaixo indicado, de acordo com o que preceitua o art. 3, §2º, da Lei nº 2.432 de 03 de janeiro de 2007, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina:

SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PERCENTUAL	MATRÍCULA
VALDEIR FERREIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ACS, SM-2	100%	2745-1

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2021.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 2D459D6D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021; PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: BEF27DC2, publicada dia 15 de outubro de 2021.

**ONDE SE LÊ: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa:**

**LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA**, com sede na rua João Jacó de Souza, 296, centro, Araripina – PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.634.123/0001-01, conforme proposta apresentada de **R\$ 81.045,00 (oitenta e um mil e quarenta e cinco reais)** referente aos itens 01 a 06 e 09;

**LEIA-SE: HOMOLOGAR o objeto desta licitação em favor da empresa: LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA**, com sede na rua João Jacó de Souza, 296, centro, Araripina – PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.634.123/0001-01, conforme proposta apresentada de **R\$ 81.045,00 (oitenta e um mil e quarenta e cinco reais)**;

Araripina, 15 de outubro de 2021

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 6EC1C663

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Objeto Nat.: SERVIÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE INTERNET PROTOCOLO (IP), DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ESTE ÓRGÃO, À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, POR LINK DEDICADO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

**CONTRATO Nº 18/2021**

Contratado: NATEL TELECOM EIRELI, com sede na avenida Josino Lustosa Roriz, 860, bairro bela vista, Belém de São Francisco – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.847.352/0001-00.

Valor Contratado: **5.991,60 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**

Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2021**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

#### **CONTRATO Nº 19/2021**

Contratado: ARARIPINA TELECOM LTDA, com sede na rua vereador José Barreto Alencar, 325 – sala A, centro, Araripina – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.423.710/0001-01

Valor Contratado: **5.679,12 (cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos)**

Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2021**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 15 de outubro de 2021.**

**SINVAL FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**B22CEE35

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DO PARECER TÉCNICO PLANILHA DE CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 055/2021

*RESULTADO DO PARECER TÉCNICO PLANILHA DE CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 055/2021*

*OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas da Rua Jose Carlos Calu Filho no Bairro do São Cristóvão no município de Arcoverde, Repasse Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal- FEM*

*A Comissão Permanente de Licitação (CPL), através da presidente, Ratifica o resultado da análise da planilha de custos de acordo com o parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais que a empresa ARAUJO E QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, atende as exigências da planilha de custos. os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através link: (<https://drive.google.com/drive/folders/1Ne5h7f5GF7dOpq58d490-bC7ZcMBo8Lz?usp=sharing>), como, na sede da CPL (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE.*

*Arcoverde, 15 de Outubro de 2021*

**ACEONE ALVES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva

**Código Identificador:**DB31DDC5

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 2013/2021

#### PORTARIA Nº 213/2021

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco – PE, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a renúncia do Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, o Sr. Marcos Silva dos Santos, bem como do Vice – Presidente da ABCDE, o Sr. Inaldo Moreno de Souza, através de Carta de Renúncia datada de 09 de Agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a nomeação da Sra. Geiza Kelly Alves Vieira para ocupar a Presidência da ABCDE, inteiramente e conduzir novo processo eleitoral para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da ABCDE;

**CONSIDERANDO** que a Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, não pode ter suas atividades interrompidas em decorrência da vacância do cargo, tendo em vista que trata-se de Instituição Pública Municipal com Finalidade educacional;

**CONSIDERANDO** que a Professora Msc. Geiza Kelly Alves Vieira, encerrou o período de interinidade com a conclusão do devido processo eleitoral.

**CONSIDERANDO** a realização da eleição pelo CONDEFI, devidamente homologada, tendo sido eleitos por unanimidade a Sra. Ana Gleide Leal Sá como Presidente e o Sr. Jurandir Manoel Lopes, como Vice- Presidente;

**CONSIDERANDO** que a Presidente eleita compreende os requisitos do Art. 22 do Estatuto da ABCDE, Lei Municipal nº 510/2007, sendo servidora efetiva da Instituição indicada pelo CONDEFI, com titulação de Mestre e notório saber e capacidade em matéria de educação e cultura;

**CONSIDERANDO** o Art. 22 da Lei Nº 510/2021 que determina que Compete ao Prefeito Municipal a nomeação do cargo de Presidente e de Vice-Presidente da Autarquia Belemita de Cultura de Desportos e EDUCAÇÃO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, CNPJ: 10.264877/0001-43, **Ana Gleide Souza Leal Sá**, CPF: 616.091.374-34 e como Vice-Presidente o **Sr. Jurandir Manoel Lopes**, CPF Nº 820.636.134-00, para o término do mandato em aberto, 2021/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco-PE, 08 de outubro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eweline da Silva Souza

**Código Identificador:**7FC76D75

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

**OBJETO: Aquisição de Kit de Identificação civil (dispositivo de captura de impressão digital, Captura digital de assinatura, suporte para câmera, plataforma de captura de imagens faciais, módulo cenário) e Equipamentos de Informática (Computador e periféricos, monitor e impressora) que serão instalados no Posto de Atendimento aos Requerentes de Carteiras de Identidade no Município de Belém do São Francisco-PE.**

**Fim do Recebimento das propostas até: 28/10/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)**

**Início da sessão de disputa de preços: 28/10/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: **www.bllcompras.org.br** – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br



**Valor Total Estimado: R\$ 30.132,13 (trinta mil, cento e trinta e dois reais e treze centavos)**

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 - SRP

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares, para suprir as necessidades conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco-PE.**

**Fim do Recebimento das propostas até: 28/10/2021 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)**

**Início da sessão de disputa de preços: 28/10/2021 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**Valor Total Estimado: R\$ 2.822.304,02 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e quatro reais e dois centavos).**

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: [cplbelem@hotmail.com](mailto:cplbelem@hotmail.com), de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

Belém do São Francisco – PE, 15 de outubro de 2021

**ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Severiano dos Santos  
**Código Identificador:**9F4A137C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 103/2021- Tomada de Preços Nº 09/2021, do tipo técnica e preço. Contratação de empresa para elaboração do projeto básico visando a execução das obras de construção do novo Hospital de Belo Jardim.Data e Local da Sessão de Abertura: 04/11/2021, a partir das 09:00h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Valor estimado R\$ 426.445,18. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacao@belojardim.pe.gov.br](mailto:licitacao@belojardim.pe.gov.br).

Belo Jardim, 15/10/2021.

**ADRIANE MARIA ALVES MACIEL MONTEIRO**  
Presidente CEL.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**9674DB48

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 087/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2021.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis,conforme preço semanal/quinzenal do Sistema de Levantamento de Preços, da ANP, do município do serviço, além de lavagem simples, troca de fluidos (óleo, lubrificantes e congêneres), para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis,

Quantidade estimada:3.943.653,7910..Valor Total Global Estimado Máximo Aceitável R\$ 3.996.104,3864.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/10/2021 às 08:30h, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 15/10/2021.

**ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**7BC931F7

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 090/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 39/2021.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de preçospara eventualAquisição de Veículo, tipo hatch, zero quilômetro, visando atender às necessidades da Secretaria deSaúdee demais secretarias.Quantidade total de itens: 06. Valor Total Máximo Aceitável: R\$ R\$368.340,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/10/2021 às 10:30h, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 15/10/2021.

**ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**C6D16701

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE  
ERRATA**

Processo Nº: 00029/2021. CPL. Inexigibilidade Chamada Pública Nº 00002/2021. **onde se lê:** " Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE."; **leia-se:** " **Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com"**.

Bom Jardim, 15/10/2021.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**CCFFB3D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo Nº: 00058/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2021. Compra. Cancelamento do Pregão Eletrônico Nº 00024/2021 para Aquisição de Veículo 0km (zero quilometro), primeiro emplacamento, tipo caminhão basculante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município do Bom Jardim/PE. Conforme Convênio MAPA nº 891846/2019.

Valor: R\$769.900,00. A Pregoeira Oficial comunica a revogação do referido processo. Justificativa: Razões de interesse público. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 15/10/2021.

**EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**5B84D38B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
ERRATA**

Processo Nº: 00061/2021. A CPL comunica que no Aviso de Licitação – Processo nº 00061/2021, objeto: Aquisição de Veículo 0km (zero quilometro), primeiro emplacamento, tipo caminhão compactador, para atender as demandas de coleta convencional de resíduos sólidos do Município do Bom Jardim/PE. Conforme Convênio FUNASA nº CV 0727/18. **onde se lê: "Pregão Eletrônico Nº 00025/2021"; leia-se: "Pregão Eletrônico Nº 00026/2021"**. Justificativa: Por um equívoco na digitação. ficando mantido o restante do texto publicado do dia 04/10/2021.

Bom Jardim – PE, em 15 de outubro de 2021.

**EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**57057E39

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 52.2021**

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Bonito, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Bonito, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 10, de 17 de março de 2020;

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Bonito, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 10, de 17 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 125, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único** - A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 01 de outubro de 2021.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Cristina da Silva

**Código Identificador:**C881692C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 53/2021.**

*Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito no dia 12 de outubro de 2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro, “Dia de Nossa Senhora Aparecida- Padroeira do Brasil”;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito, no dia 11 de outubro de 2021.

**Parágrafo único** - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 08 de outubro de 2021.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Cristina da Silva

**Código Identificador:**AC185085

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 54/2021.**

Regulamenta o piso mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais pelo Município do Bonito e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o piso mínimo no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município do Bonito, nos termos do § 4º, do artigo 6º, da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - Na constituição, na inscrição e na recuperação dos créditos públicos, por meio de cobrança extrajudicial e de ajuizamento de execução fiscais, serão executados todos os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 119, de 16 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de Junho de 2021.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 08 de outubro de 2021.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Cristina da Silva

**Código Identificador:**DDFD9773

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00;

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** - CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74;

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB**, CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74.

**Contratada:** Empresa **EDER M VIEIRA – ME – MV Assessoria e Consultoria Municipal**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26, sede na Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 210, Bairro: Centro, Cidade: Brejão, Estado: Pernambuco, CEP: 55.325-000, - filial no prédio Dom Expedito Lopes, Avenida Simoa Gomes, nº 157, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica-Contábil, Financeira e Gestão Fiscal, consoante Legislação vigente, com revisão de processos e rotinas, fazendo utilização de sistemas informatizados (software) integrados de Gestão Pública na área de Contabilidade Pública, com elaboração de Relatórios para atender as necessidades do Ente e Unidades Gestoras.

**Valores Contratados:** O valor apresentado para execução do objeto Prefeitura **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais); FMS valor de **R\$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais); FME valor de **R\$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais); FMAS valor de **R\$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais); FUBREP valor de **R\$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais).

**Data de Assinatura do Contrato:** 08 de outubro de 2021.

**Vigência Contratual:** 12 (doze) meses.

**ORIGEM:** Processo Licitatório nº 044/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.

Contrato Administrativo PMB nº: 0134-10/2021.

Contrato Administrativo PMB/FME nº: 0135-10/2021.

Contrato Administrativo PMB/FMS nº: 0136-10/2021.

Contrato Administrativo PMB/FMAS nº: 0137-10/2021.

Contrato Administrativo PMB/FUPREB nº: 0138-10/2021.

Brejão - PE, 13 de outubro de 2021.

**CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Cleyson Roberto Alves Pascoal

**Código Identificador:**3762BCA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

NA PUBLICAÇÃO DO 14/10/2021. EDIÇÃO 2940. **Processo Licitatório nº 045/2021. Pregão Eletrônico nº 019/2021-SRP. ONDE SE LER: Lote II – R\$: 166.280,00 leia-se Lote II – R\$: 161.348,00.** Fica estabelecido Abertura da sessão de lances dia 27/10/2021 às 10h (horário de Brasília).

Brejão/PE, 15 de outubro 2021.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Cleyson Roberto Alves Pascoal

**Código Identificador:**9D77107F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2021

A Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publica que realiza – se – á o Processo Licitatório Tomada de Preço N.º 08/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos em Ruas do Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 04/11/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 573.142,12

Brejinho – PE, em 15 de outubro de 2021.

**JACIMONE DELFINO DE SOUSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**4F5F9BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA – PORTARIA PMB/GAB N° 254/2021, DE 13 DE  
OUTUBRO DE 2021**

**ERRATA – PORTARIA PMB/GAB N° 254/2021, DE 13 DE  
OUTUBRO DE 2021**

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 14/10/2021, Edição Nº 2940, Código Identificador: A3A5C325.

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º - **SUSPENDER a portaria de exoneração (Portaria PMB/GAB nº 251/2021), do senhor JOSÉ CARLEUDO ALEXANDRE SOUSA**, portador do CPF de nº 820.120.754-87, cargo de provimento em comissão para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Educação, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, antes nomeado pela Portaria PMB/GAB nº 188/2021, em 10 de junho de 2021.

**LEIA-SE:** Art. 1º - **SUSPENDER a portaria de exoneração (Portaria PMB/GAB nº 251/2021), do senhor JOSÉ CARLEUDO ALEXANDRE SOUSA**, portador do CPF de nº 820.120.754-87, cargo de provimento em comissão para exercer o cargo de provimento em comissão de assessor administrativo, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, antes nomeado pela Portaria PMB/GAB nº 188/2021, em 10 de junho de 2021.

Brejinho/PE, 15 de outubro de 2021.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**4AE08B08

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitações de Buenos Aires comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 006/2021, objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 05 escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, que foi adiada "sine die", a data de realização da sessão pública de abertura da Tomada de Preços, a qual se encontrava marcada para o dia 22/10/2021, sexta-feira às 09:00h, respectivamente.

Nova data para a sessão pública de abertura das licitações em epígrafe será(ão) oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação Regional e divulgação no jornal AMUPE.

Buenos Aires, 15 de outubro de 2021.

**ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Erik Orislan dos Santos Silva

**Código Identificador:**34E353C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**

**CONVOCAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 025/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES**

**PL – 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021**  
**OBJETO:** – Contrato aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes das nossas unidades de ensino enquanto não houver o retorno das atividades escolares e para preparo de merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Buenos Aires, quando do seu retorno.

**CONTRATADA - COMERCIAL SAO VICENTE  
DISTRIBUIDOR EIRELI CNPJ: 40.254.264/0001-96.**

CONSIDERANDO os diversos contatos telefônicos e e-mails solicitando entrega de produtos sem cumprimento dos mesmos; Por meio desta, fica a empresa CONVOCADA para cumprir o contrato, em epígrafe, em até 03 (três) dias corridos, a contar desta publicação, conforme prazo previsto no contrato, em relação ao item discriminado abaixo, ora solicitado em pedido por e-mail no dia 30/09/2021, o qual não foi atendido.

**ITEM:**

**CARNE BOVINA, TIPO ACÉM OU PALETA - Sem osso, sem aponevrose (pelanca), sem gordura, congelada, com no máximo 10% de sebo ou gordura. Aspectos: cor, cheiro e sabor próprio. Com embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 kg por embalagem, devendo ser identificada com o nome do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses.**

O não cumprimento do contrato ensejará sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Informações pelo Fone: (81) 3647.1167 – 3647.1142 – 3647.1144

E-mail: educacaobuenosaires@hotmail.com / pmbaires@gmail.com.

Buenos Aires, 15 de outubro de 2021.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ZÉLIA MARIA DE ANDRADE**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Fernando da Silva Nascimento

**Código Identificador:**269998E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021**

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2021. Aquisição. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais periféricos e equipamentos de informática, a serem utilizados nas atividades administrativas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência – Anexo I do edital, em favor das empresas: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, CNPJ nº 29.500.349/0001-74; MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME, CNPJ nº 39.537.400/0001-76; ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 04.473.960/0001-20; SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 08.784.976/0002-95 e DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº 10.210.196/0001-00. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3521-0865, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br.

Cabo de Santo Agostinho, 15.10.2021

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente (\*) (\*\*).

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**F93A43E8**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021

A CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 011/2021, Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais periféricos e equipamentos de informática, a serem utilizados nas atividades administrativas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência – Anexo I do edital.

Licitantes vencedores: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº08.784.976/0002-95, vencedor do lote 05, no valor de R\$ 7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais); MAXLITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELE ME, inscrita no CNPJ Nº39.537.400/0001-76, vencedor dos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, e 11 no valor de R\$ 258.538,30 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos); ASSUMPCÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº04.473.960/0001-20, vencedor dos lotes 06, 08, 12, e 13 no valor de R\$ 18.296,20 (dezoito mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos); LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº29.500.349/0001-74, vencedor dos lotes 16, 17, 18, 19 e 20 no valor de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3521-0865 ou (81) 3521-0829, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de e-mail: licitacao@cabodesantoagostinho.pe.leg.br.

Cabo de Santo Agostinho, 08.10.2021

**MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA**

Pregoeira (\*) (\*\*).

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**923946A2**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1001/2021.***Ementa: Conceder licença com vencimentos e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1.009/2021 – SME de 08/09/2021 (Prorrogação de Licença com Vencimento), Processo nº 17.215 – SEARH de 20/08/2021, Folha de Despacho da C.I nº 17.215 – COLEG/SEARH de 23/08/2021, Resolução Nº 05/2021 (Universidade Federal de Pernambuco) de 15/03/2021, C.I nº 0702/2021- SEARH de 24/08/2021, Anexo Requerimento nº 17.215 de 08/09/2021 e despacho GRH de 27/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS** a servidora **MAYARA CRISTINA GOMES DE BRITO** no cargo de

**PROFESSOR I NEP 04**, mat. **31.962**, para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME, por um período de **08.09.2021** até **08.02.2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**53590A9C**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1002/2021.***Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 17.651 – SEARH de 21/09/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.651 – COLEG/SEARH de 22/09/2021 e Despacho GRH de 23/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **REGINALDO JOSE DOS SANTOS**, mat. **821**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUB-INSPECTOR I**, gratificação por titulação de **15%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**E7803022**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1003/2021.***Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 17486 - SEARH de 14/09/2021, Requerimento feito pela servidora **ALINE DA ROCHA CHAPOVAL** de 14/09/2021 e Despacho SEARH de 16/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.<sup>a</sup> **ALINE DA ROCHA CHAPOVAL**, matrícula nº **34.114**, do cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**D6261EE6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1004/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 17.775- SEARH de 27/09/2021, Requerimento feito pelo servidor **RICARDO JOAO FIDELIS DE ARAUJO** de 27/09/2021 e Despacho GRH de 28/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **RICARDO JOAO FIDELIS DE ARAUJO**, matrícula nº **33.356**, do cargo de **MEDICO PSIQUIATRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**80EADFB5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1007/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1843/21 - SMS de 22/09/2021, Requerimento feito pelo servidor **PAULO HENRIQUE SANTOS GONCALVES** de 21/09/2021 e Despacho SEARH de 23/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 1000/2021** do servidor **PAULO HENRIQUE SANTOS GONCALVES**, mat. **33.388** do cargo de **BIÓLOGO** de 24 de setembro de 2021.

**Onde se lê, Art. 2º** - a partir de 21 de setembro de 2021.

**Leia-se, Art. 2º** - a partir de 01 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**32940F2A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1009/2021.**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a Análise SEARH nº 152/2021 - Permuta Inicial de 28/09/2021, CI nº1840/2021 – SMS de 21/09/2021, CI nº 592/2021 – SEARH de 27/07/2021 Ofício nº 074/2021 – RH/HRA de 18/06/2021, Ofício nº 251/2020 – GAPRE de 11/08/2020, CI nº 1124/2020 – SMS de 03/08/2020, CI nº 533/2020 – SEARH de 23/07/2020, Processo nº 13.540 – SEARH de 22/07/2020, Portaria SAD nº 299/2021 de 27/04/2021 e Despacho SEARH de 29/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição do **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, a servidora **CARLA NEUMAN RAMOS CESAR**, mat. **30.448**, no cargo de **Enfermeiro Plantonista Urgentista**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora **SANDRA REGINA ALVES DE ANDRADE**, mat. 245.674-5, Enfermeira do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para os órgãos de origem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**2D414339

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1010/2021.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Despacho SEARH de 29/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Sr.<sup>a</sup> **CLAUDIA GISELLE SOARES TORREIRO**, mat. **32.999**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:EFF826DE**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1011/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 17.796 - SEARH de 29/09/2021, Requerimento feito pela servidora NOEMI INACIA DE LIMA de 29/09/2021 e Despacho GRH de 30/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.<sup>a</sup> **NOEMI INACIA DE LIMA**, matrícula nº **32.317**, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II**, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:6063754A**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1012/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 17.797 - SEARH de 29/09/2021, Requerimento feito pela servidora SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE de 28/09/2021 e Despacho GRH de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.<sup>a</sup> **SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº **33.493**, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:3EB814B3**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1013/2021.**

*Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 766/2021 e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 766/2021 de 08/07/2021**, que nomeia a Sr.<sup>a</sup> **ILKA JENIFER MENEZES TAURINO** ao cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:ACDD0B40**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1014/2021.**

*Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 891/2021 e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 891/2021 de 16/08/2021**, que nomeia a Sr.<sup>a</sup> DALILA CARLA MAIA E SILVA ao cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:9C8AC8B4**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1015/2021.**

*Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 984/2021 e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** a C.I nº 1130/2021 - SME de 24/09/2021, Requerimento feito pela servidora MARILIA AVELINO DA SILVA de 24/09/2021 e Despacho GRH de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 984/2021 de 20/09/2021**, que nomeia a Sr.<sup>a</sup> MARILIA AVELINO DA SILVA ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:4F26BCB0**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV  
ATO Nº. 107/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Retificar ato de nº 068/2020 que retificou ato de nº089/2019 e conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a João Vieira da Silva**, Guarda Municipal, Inspetor III, coluna 31, Nível A1, matrícula 636, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:3BBCDBFC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV  
ATO Nº. 108/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Retificar ato de nº 030/2020 e conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Ivaldo Macena Ferreira**, Guarda Municipal, Inspetor III, coluna 31, Nível A1, matrícula 498, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:76EBF57A**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV  
ATO Nº. 109/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Retificar ato de nº 082/2020 que retificou ato de nº076/2020 e conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Jocimar Francelino Rosa**, Guarda Municipal, Inspetor III, coluna 31, Nível A1, matrícula 709, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:D810F5DF**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/PMCSA-SMDS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social - informa o **Processo Administrativo:** Nº 132/2021 - **Processo Licitatório:** 057/PMCSA-SMDS/2021- **Modalidade:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMDS/2021.** **Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de preço para validade de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento de **materiais destinados a Coordenadoria de Salvamento Aquático** do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Gerência de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 327.342,40 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 18/10/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 01/11/2021 ÀS 09H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/11/2021 ÀS 09H00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 01/11/2021 ÀS 09H30MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Outubro de 2021.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cristiane Cavalcanti dos Santos  
**Código Identificador:**B8808F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
RELATÓRIO / DECISÃO – RECURSO E CONTRARRAZÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/PMCSA-SMCRSP/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 019/PMCSA- SMCRSP/2021**

Ata da Concorrência sobredita referente à contratação sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para execução de serviços de reordenação, expansão e eficiência do parque de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de iluminação inteligente (smart-city) no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e serviços Públicos.

**Considerando** que a sessão inaugural do certame em comento se deu às 08h00min do dia 21 de setembro de 2021;

**Considerando** que entregaram os envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços as empresas **1) EIP Serviços de Iluminação LTDA., 2) Real Energy LTDA., 3) Alper Energia S.A., 4) Vasconcelos e Santos LTDA. 5) WT Tecnologia Gestão e Energia.**

**Considerando** que após a Suspensão da sessão inaugural a documentação constante no Envelope de Habilitação foi enviada para a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos ou por quem for indicado pela mesma, no que concerne à qualificação técnica.

**Considerando** o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP e assinado pelo Engº. Eletricista Francisco Teixeira de Albuquerque Neto – Coordenador da SMCRSP – CREA 180.535.059-5 – Matrícula

22.311, enviado à CPL através da Comunicação Interna nº 366/21 datada de 27/09/2021, assinada pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP, sr. Jeferson Timóteo de Lima, recebida na data de 27 de setembro de 2021, trazendo resultado da análise da qualificação técnica das empresas participantes.

**Considerando** que esta CPL procedeu, em seguida, a análise das demais documentações das empresas participantes, tais como Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e demais.

**Considerando** que como resultado do Parecer recebido, em conjunto com a análise das demais documentações restaram inabilitadas as empresas Vasconcelos e Santos LTDA. por descumprimento ao subitem 3.6.5 do Projeto Básico, WT Tecnologia Gestão e Energia. por descumprimento aos subitens 9.1.4.12 e 9.1.4.4 do Edital (este último relativo ao Acervo do engenheiro indicado), Real Energy LTDA. por descumprimento aos subitens 9.1.4.12, 9.1.5.2 e 9.1.3.3.

**Considerando** que, na mesma esteira, restaram habilitadas as empresas EIP Serviços de Iluminação LTDA. e Alper Energia S.A. por cumprimento à todas as exigências do Edital. por cumprir todas exigências do Instrumento Convocatório.

**Considerando** que o resultado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 29 de setembro de 2021 abrindo-se o prazo recursal legal.

**Considerando** que na data de 05 de outubro de 2021 às 12h20min, foi protocolado na CPL, peça recursal da Vasconcelos e Santos LTDA. insatisfeita com a sua Inabilitação.

**Considerando** que, tempestivamente, na data de 08 de outubro de 2021 às 10h39min, foi recebido por essa CPL, peça de contrarrazões da empresa EIP Serviços de Iluminação LTDA. contrária às razões de recurso apresentadas pela empresa inabilitada Vasconcelos e Santos LTDA.

**Considerando** que transcorrido o prazo legal de razões e contrarrazões, **NADA** mais foi recebido por esta CPL.

**Considerando** que esta CPL compulsando os autos do processo, assim como recurso e contrarrazões das empresas autoras, não restou comprovada a importância da Declaração mencionada no subitem 3.6.5 do Projeto Básico para a execução final do objeto.

**Considerando** ainda que o recurso apresentado pela empresa Vasconcelos e Santos LTDA. traz em anexo a declaração solicitada no subitem 3.6.5 do Projeto Básico motivo da sua inabilitação.

**Considerando** o que ensina MARÇAL JUSTEN FILHO relativo a tal importância:

“[...] Não basta comprovar a existência do defeito. É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, especialmente em face da dimensão do interesse público. Admite-se afinal, a aplicação do princípio de que o RIGOR EXTREMO na interpretação da Lei e do Edital pode conduzir a extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público.”

**Considerando** os Princípios da razoabilidade, proporcionalidade e, ainda, o formalismo moderado tão mencionado pelas Cortes de Contas.

**Considerando** o respeito à toda exposição feita pela empresa EIP Serviços de Iluminação LTDA. em sua peça de contrarrazões.

**Considerando** o Princípio da autotutela o qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Nesse contexto, a autotutela envolve dois aspectos da atuação administrativa: *a) legalidade: em relação ao qual a Administração procede, de ofício ou por provocação, a anulação de*

atos ilegais; e b) mérito: em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento (revogação).

**Considerando** que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade e pela prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica. A presente nulidade dos atos praticados pelo pregoeiro e equipe de apoio está amparada pelas sumulas do STF de números 473/1969 e 346/1963, a saber:

**Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal** – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

**Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal** – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

**Considerando** objetivo maior do procedimento licitatório, qual seja a busca pela proposta vantajosa gerando a economicidade ao erário, assim como a observância ao Diploma Maior de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93:

“**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Considerando ainda a mesma Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

...

§4ºO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Diante de todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação **RESOLVE, REVER** a decisão que inabilitou a empresa Vasconcelos e Santos LTDA. para HABILITA-LA, tendo em vista que o mérito do recurso restou PROCEDENTE.

Em tempo, a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, ficando marcada a data de 19 de outubro de 2021 às 09h00min para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços das empresas EIP Serviços de Iluminação LTDA., Alper Energia S.A., Vasconcelos e Santos LTDA.

É o que temos de importante a relatar.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª CPL

**ADRIANA MARIA COSTA**

Membro

**FAUSTO PAIVA GOMES**

Membro

**FLÁVIO FERREIRA DE FRANÇA**

Membro

**Publicado por:**

Cristiane Cavalcanti dos Santos

**Código Identificador:**405C939E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 018/PMCSA-SMCRSP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Homologa o Processo Administrativo: N° 186/2021 - Processo Licitatório: 088/PMCSA-SMCRSP/2021 - Modalidade: CONCORRÊNCIA N° 018/PMCSA-SMCRSP/2021. Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Serviço – Descrição do Objeto: Contratação de Empresa para a Manutenção e Recuperação Geral dos Cemitérios Municipais, Construção de Módulos de Lóculos com 4 Gavetas e Reconstrução do Velório Santo Estevão, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP. E adjudicação do seu objeto para a L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 07.408.234/0001-11 Item: 1 pelo valor Global de R\$ 3.433.670,60 (três milhões quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2021.

**JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA**

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Cristiane Cavalcanti dos Santos

**Código Identificador:**92D77A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS  
ADMINISTRATIVOS - CSIND  
PORTARIA N° 026/2020**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.091/2021, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 0616/2021, datada de 04/08/2021 da SEARH; CI nº 836/2021, datada de 27/07/2021 da Secretaria Municipal de Educação; CI nº 0435/2021, datada de 16/06/2021 da SERH;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.091/2021, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Maria Isabel Sabino Fernandes, mat. 5.934.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Outubro de 2021.

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**3169DE7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS  
PORTARIA CGM N° 08/2021**

Tornar sem efeito a progressão do GCM Miguel Renato Alves Bezerra e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Civil Municipal do cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e em virtude do artigo 20, inciso VI, da Lei nº 2.515/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula a progressão do GCM Miguel Renato Alves Bezerra Mat. 30.182, publicada Diário Oficial dos Municípios em 18/06/2021 através da portaria nº 03/2021 de 02/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2021.

**ALBERTO CIPRIANO DA SILVA**

Comandante da Guarda Municipal  
Mat. 420

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**1F1D5235

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 014/2021  
Tomada de Preços nº 002/2021

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia que execute os serviços constantes no Projeto Básico, para Modernização do Estádio de Futebol Rafael Pastor dos Santos, no Município de Calçado, conforme Contrato de Repasse nº 01036670-89/2016 CEF, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Calçado – PE, torna Público que, após apresentação de nova proposta de preços e apreciação do Parecer Técnico emitido pelo engenheiro do Município, **Sr. Anthony Gleydson Félix Silva, CREA-PE nº 181636180-1**, a empresa: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.415.447/0001-90, com sede AL Conego Cavalcante de Oliveira, 400, Sala B, Pinheiros, Maceió - AL. E-mail: [crystyanomunizgama@gmail.com](mailto:crystyanomunizgama@gmail.com), sagrou-se vencedora do Certame in comento, com um valor global de R\$: 454.584,53 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Sendo assim, inicia-se a contagem dos prazos estabelecidos em Lei, conforme o Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja manifestação de recursos, o processo seguirá para Adjudicação e Homologação.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de outubro de 2021.

**EXPEDITO CLÁUDIO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**1274F5D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 / TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, cujo objeto consistena CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA LUIZ GUMARÃES, BAIRRO DE VERA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 891634/2019 e ADJUDICO**o objeto a licitante vencedora do certame **AJP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.001/0001-17, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1556, 1º andar, Peixinhos, Olinda/PE, CEP 53.230-630, no valor de **R\$282.214,14 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e quatorze centavos).**

Camaragibe/PE, 08 de outubro de 2021.

**ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA**  
Secretária de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Alexsandro de Souza Ferreira  
**Código Identificador:**4D25F76C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

Processo Licitatório nº 029/2021  
Pregão Eletrônico nº 015/2021

**DECISÃO**

A empresa **ARTIS COMÉCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 39.846.247/0001-69**, 1ª colocada no Processo Licitatório nº 029/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021, foi inabilitada pela CPL – Canhotinho-PE, por apresentar proposta com equipamento (notebook) não compatível com as especificações do Edital, mantendo esta decisão. Por fim, cabe a convocação da empresa subsequente, qual seja, **M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CNPJ : 21.062.777/0001-50**, conforme a ordem de classificação no Processo Licitatório nº 029/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021, devendo-se providenciar os atos necessários para o fornecimento do objeto licitado.

Publique-se. Intimem-se.

Canhotinho, 15 de outubro de 2021.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**62B1B249

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252.2021**

**PORTARIA Nº 252 /2021**

Exonera servidor comissionado, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar**, a pedido, o servidor **RENAN WALISSON DE ANDRADE**, do Cargo Comissionado Chefe de Gabinete – CC3.

**Art. 2º.** Determinar à Secretaria de Administração que proceda com o pagamento das verbas rescisórias, bem como, faça as anotações de estilo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de outubro de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Carnaíba, 15 de outubro de 2021.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**200F3B46

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA DECISÃO ADMINISTRATIVA – GP/PMC**

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA – GP/PMC**

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVA. LEGALIDADE. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, AMPLA DEFESA. CONTRADITÓRIO. OBSERVÂNCIA.

### **I – RELATÓRIO**

Cuida-se de Procedimento Licitatório realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal Carnaíba, após a solicitação da Secretária de Educação do Município (fl.001), para “o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar do ensino fundamental, creche, pré-escolar, quilombolas, EJA e mais educação da rede municipal de ensino do município de Carnaíba – PE”, conforme termo de referência (fls.002-009), devidamente instruído com as pesquisas orçamentárias (010-033), bem como, autorizado o seu prosseguimento pelo Prefeito do Município (fl.034).

Após o regular trâmite e seus expedientes de estilo, a empresa J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, portadora do CNPJ Nº 02.141.363/0001-72, devidamente representada, foi habilitada pela Pregoeira responsável (fls. 730-788). O julgamento foi adjudicado pela Pregoeira (fl.789) e homologado pelo Prefeito (fl.790). A ata de registro de preços foi devidamente firmada (fl.802-805). O contrato propriamente sustentado, cujo valor foi R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), consistira no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar do ensino fundamental, creche, pré-escolar, quilombolas, EJA e mais educação da rede municipal de ensino do município de Carnaíba – PE.

Extrai-se dos autos administrativos que a referida empresa não forneceu o objeto licitado, retardando o serviço planejado, conforme comunicado pela Secretaria de Educação.

Ato contínuo, a Secretaria Municipal de Educação apresentou pela segunda vez uma *Notificação Extrajudicial para Execução de*

*Contrato Administrativo* no dia 20 de setembro de 2021, informando a empresa em tela as possíveis penalidades decorrentes da inexecução deste contrato. Considerando o silêncio da notificada, após a regular notificação, com aviso de recebimento no dia 24 de setembro de 2021, registre-se, a empresa quedou-se inerte.

A Procuradoria do Município analisou os autos e opinou pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação pertinente, observadas as cláusulas contratuais.

É o relatório. Fundamento e **decido**.

### **II – FUNDAMENTOS**

Preliminarmente, é imperioso destacar que o Processo Administrativo foi devidamente instaurado e assegurado o contraditório e ampla defesa, nos exatos termos que a Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais disciplinam. A empresa foi notificada, quedando-se inerte.

Destaca-se que a única divergência contratual foi a não entrega do produto com as especificações previstas no Contrato n.º 065/2021, sendo que a Administração cumpriu todos os termos a ela previstos.

Diante disso, a recusa na entrega do produto licitado constituiu em falta administrativa e inadimplemento contratual, de modo que caberá a aplicação da penalidade à requerida.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, ao não enviar o produto licitado, prejudicando o sistema educacional do Município.

Isto posto, é aplicável ao caso a penalidade de multa, pois o Contrato n.º 065/2021 prevê na cláusula nona e décima a possibilidade acima, além da rescisão do contrato, conforme previsão nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).

Ainda, a Cláusula nona do Contrato, prevê as medidas necessárias, quanto à inexecução total do objeto:

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

[...]

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas após o 30º trigésimo dia;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

[...]

Ainda, dispõe os artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei n.º 8666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[...]

(grifo nosso)

Ao analisarmos o texto legal concluímos que foi infringido pela Contratada, o inciso I do artigo 78, de acordo com o Processo Licitatório de n.º 003/2021.

Além das consequências acima narradas, a lei 8.666/93 em seu artigo 87 possibilita a Administração a aplicação das seguintes penalidades:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura Municipal para a sociedade pelo não cumprimento do objeto licitatório em epígrafe.

Sendo assim, torna-se necessária a rescisão unilateral do contrato n.º 065/2021, com a aplicação da multa e das penalidades previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 (Lei das Licitações), cumulada com as cláusulas nona e décima do contrato acima mencionado.

### III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, aplica-se à Empresa contratada rescisão contratual, conjuntamente com as seguintes punições previstas no Contrato Administrativo n.º 065/2021 e na Lei n.º 8.666/93:

a) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

Notifique-se à Empresa **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, portadora do CNPJ Nº **02.141.363/0001-72**, para fins de conhecimento e cumprimento desta Decisão.

Após o esgotamento do prazo legal, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

Expedientes necessários.

### CUMPRASE.

Carnaíba PE, 08 de outubro de 2021

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**763156C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1144/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1144/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

**CONTRATADA:** SALOMÃO GALDENCIO BARBOSA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.242.911/0001-81

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 031/2021

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de laboratório para confecção de próteses dentárias sobre medida para pacientes carentes atendidos pela Secretaria de Saúde de Carnaubeira da Penha**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VALOR:** R\$ **103.500,00** (cento e três mil e quinhentos reais);

**DATA:** 14 de outubro de 2021;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**E4658C8E

### **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1143/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1143/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

**CONTRATADA:** **SERRA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.879.400/0001-35

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 025/2021

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o fornecimento de peças automotivas e acessórios novos, genuínos ou similar, maior desconto Percentual (%) sobre a tabela das montadoras.

**VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

**DATA:** 14 de outubro de 2021;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**E7A67B92

### **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1442/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1442/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

**CONTRATADA:** **SERRA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.879.400/0001-35

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 025/2021

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o fornecimento de peças automotivas e acessórios novos, genuínos ou similar, maior desconto Percentual (%) sobre a tabela das montadoras.

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**DATA:** 14 de outubro de 2021;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**AC9C1C1C

### **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

**CONTRATADA:** **M DE L DE MOURA XAVIER** inscrito no CNPJ 07.287.606/0001-07

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresas visando ao fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, que serão utilizados na manutenção dos bens públicos do município, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

VALOR: R\$ 680.604,72 (seiscentos e oitenta mil e seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

DATA: 08 de outubro de 2021;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**6EF6C35A

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA: FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE inscrito no CNPJ 30.428.867/0001-03

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresas visando ao fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, que serão utilizados na manutenção dos bens públicos do município, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

VALOR: R\$ 897.365,32 (oitocentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

DATA: 08 de outubro de 2021;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**E0F686B6

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

#### HOMOLOGAÇÃO

##### Pregão Eletrônico nº 044/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 044/2021, Processo Licitatório nº 067/2020**, de 24 de setembro de 2021, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender às necessidades da sede da Prefeitura de Carnaubeira da Penha, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa ERIC DE CARVALHO FALCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.335.289/0001-89, para todos os itens, totalizando um valor de R\$ **100.675,05** (cem mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da – PE, 15 de outubro de 2021.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**134F704B

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA: **ERIC DE CARVALHO FALCÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.335.289/0001-89

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2021

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender às necessidades da sede da Prefeitura de Carnaubeira da Penha, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**

VALOR: R\$ 100.839,05 (cem mil oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos);

DATA: 15 de outubro de 2021;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**4D4ED908

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 020/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 540.823,09. Data: 04/11/2021 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br).

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho Brito

**Código Identificador:**239D2684

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 021/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 167.959,05. Data: 05/11/2021 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br).

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**6CC0EC97

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2021**

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do Pregão Eletrônico nº. 021/2021, para a **Aquisição de patrulha mecanizada (Retroscaavadeira motor turbo diesel 4x4)**, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio nº 907415/2020, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI EPP (Item 01).**

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

**MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**3FA468DD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,**  
**TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

Visto etc...

Houve interposição de recurso pela Empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, no tocante a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora a empresa **A.D.S Construtora LTDA ME**.

Inicialmente, a Recorrente afirma que a Comissão de Licitação culminou por julgar classificada a empresa, de forma equivocada, tendo em vista que o valor da proposta de preços é inexecutável.

Por fim, requer que seja procedente o Recurso Administrativo para desclassificar a empresa vencedora.

**É O RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.**

**O RECURSO DEVE SER INDEFERIDO. EXPLICO!**

Para que se inicie a análise das razões de recurso apresentadas pela Empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, cabe tecer a consideração de que a licitação é o "procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse", conforme Hely Lopes Meireles. Assim, esse procedimento desenvolve-se mediante uma sucessão ordenada de atos vinculantes entre Administração Pública e terceiros interessados, resguardando sempre os princípios constitucionais, especialmente da isonomia, garantindo igualdade de oportunidade aos interessados em firmarem contrato com Ente Público.

Nesse sentido, a licitação visa a permitir que Administração Pública selecione a melhor proposta, assegurando aos licitantes o direito de competição de forma igualitária garantindo a participação dos negócios jurídicos, resguardando dois interesses relevantes, tais como:

respeito ao Erário no que tange na escolha de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, e o respeito aos princípios constitucionais, já mencionados anteriormente sendo vedado estabelecer distinções sem motivo prévio entre os licitantes.

Frisa-se que foram pautadas suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais, Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso vertente, insta ressaltar que foi submetida as razões apresentadas a equipe técnica de Engenharia do Município, onde o Engenheiro Leonardo Menezes manteve seu posicionamento referente parecer, para julgar exequível a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

O Parecer técnico do Engenheiro, para julgar o recurso da empresa, teve a seguinte transcrição, *in verbis*:

*Após reanálise da proposta de Preço e planilha orçamentária proposta pela empresa A.D.S. CONSTRUTORA – ME, que apresentou a proposta no valor de R\$ 1.449.433,97 representando um desconto de R\$ 790.592,18 ou 35,29% em relação ao preço base estimado pelo Município e 22,38% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, atendendo ao art. 48, da Lei nº 8.666/93.*

*Diante da análise acima, mantenho minha opinião quanto ao resultado apresentado no Parecer de Proposta de Preço do dia 02/09/2021, não aceitando o recurso solicitado pela empresa MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.*

Neste esteio, cumpre observar que a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande sempre busca incentivar a competitividade do certame e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração**, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

**Desta forma, resta claro, portanto, que a administração pública tem procurado, por intermédio dessas ferramentas, avaliar as condições de fazer das empresas em face do cumprimento das obrigações que vier a assumir e assegurar-lhe sucesso na contratação.**

As exigências editalícias devem caracterizar-se, em essência, como um processo competitivo direcionado a dois objetivos a serem perseguidos em qualquer procedimento de licitação: **selecionar a proposta mais vantajosa para a Instituição e assegurar aos possíveis interessados tratamento isonômico.**

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Neste sentido, considerando o parecer da equipe técnica de engenharia do Município, considero que a empresa deve ser mantida como vencedora do referido certame.

Ante o exposto, analisado o presente recurso, em que figura como Recorrente a Empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, tenho por **conhecer o recurso acima descrito, para no mérito negar-lhe provimento** ao mesmo, pelos motivos acima expostos.

Chã Grande, 15 de outubro de 2021.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**C23E5E1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 017/2021.** Modalidade: **Tomada De Preço nº 001/2021 – Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de **pavimentação** em paralelepípedos de vias públicas no município de Condado-PE (Rua Maria da Luz Barros; Rua Marielly de Lurdes BCM e Silva; Rua Josué Marques da Fonseca e Rua Maria de Matos Barbosa). A CPL julgou como Habilitadas as empresas: **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, TNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, GUEDES SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI e VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.** As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, podendo ser disponibilizadas através do e-mail: [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com). Caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, dar-se-á a sessão de retomada para abertura da proposta no próximo dia **26/10/2021, às 09h00min**, através de VÍDEO CONFERÊNCIA, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 15 de outubro de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**0DBFFA89

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS  
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 083, DE 15 DE OUTUBRO DE  
2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da servidora VERA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 156-1.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA**, portadora do RG Nº 2.600.198 - SDS-PE, CPF/MF Nº 266.106.634-91, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professor, com Licenciatura e Especialização, Classe III, C1 F.S. CIV, Matrícula de nº 156-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **15 de outubro de 2021**, 67º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

**MARTON FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Messias Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**3715B4FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS  
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 084, DE 15 DE OUTUBRO DE  
2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora SUZINEIDE RODRIGUES DE FREITAS CAVALCANTI, matrícula nº 165-1.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora **SUZINEIDE RODRIGUES DE FREITAS CAVALCANTI**, portadora do RG Nº 3.242.673– SDS-PE, CPF/MF nº 545.618.094-49, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CIF FS GII, Matrícula de nº 165-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º** Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **15 de outubro de 2021**, 67º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

**MARTON FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Messias Bernardo da Silva

**Código Identificador:**C68EC904

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS**

**PORTARIA CORTÊSPREV Nº 085, DE 15 DE OUTUBRO DE  
2021**

Dispõe sobre a retificação da Portaria CortêsPrev nº 038/2021 da servidora, Divanicleide Nascimento da Silva.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Retificar a Portaria CortêsPrev nº 038/2021 de 08 de junho de 2021, que concede o benefício de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* a servidora Sr.ª. **DIVANICLEIDE NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do RG Nº 4.098.711 SSP/PE, CPF/MF Nº 665.018.814-04, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura e Especialização, Classe III, C1.F.S. CV, Matrícula de nº 159-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 17 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **15 de outubro de 2021**, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARTON FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Messias Bernardo da Silva

**Código Identificador:**0262B595

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS**

**PORTARIA CORTÊSPREV Nº 086, DE 15 DE OUTUBRO DE  
2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sr.ª JACI MARIA DA SILVA GUIMARÃES, Matrícula nº 561.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a Sr.ª. **JACI MARIA DA SILVA GUIMARÃES**, portadora do RG Nº 12.236.788 SDS/PE, CPF/MF Nº 683.005.734-53, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CIA FS FII, Matrícula de nº 561, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamentos nos artigos 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal 914/2008, art. 40, § 1º, inciso III, Alinea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **15 de outubro de 2021**, 67º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

**MARTON FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Messias Bernardo da Silva

**Código Identificador:**27881606

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 (REGISTRO  
DE PREÇOS) – COM LOTES EXCLUSIVOS À ME/EPP/MEI**

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **Aquisição parcelada de material para construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Cumaru/PE, conforme disposições, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.** Valor Total Estimado: **R\$ 579.739,86.** Limite para acolhimento das propostas: **04/11/2021 às 08:00h. Disputa das propostas: 04/11/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: **https://www.bnc.org.br.** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <<http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru/PE, 15 de outubro de 2021.

**JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Rosilene de Souza Silva

**Código Identificador:**985190FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) –  
LICITAÇÃO COM COTAS PARA ME/EPP**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/10/2021, Edição 2941, onde se lê "- Data de

limite para acolhimento das propostas: 27/10/2021 às 08:00h. Início da disputa de preços: 27/10/2021 às 09:30", leia-se "- Data de limite para acolhimento das propostas: 03/11/2021 às 08:00h. Início da disputa de preços: 03/11/2021 às 09:30".

**Publicado por:**  
Maria Rosilene de Souza Silva  
**Código Identificador:**B952C644

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO**  
**DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA REFERENTE AO**  
**PL Nº080/2021 E PE Nº040/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa vencedora **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 085/2021 e contrato nº 236/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 15 de outubro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**E78D93C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO**  
**DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA REFERENTE AO**  
**PL Nº080/2021 E PE Nº040/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa vencedora **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 085/2021 e contrato nº 237/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 15 de outubro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**A84DC9FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO**  
**DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA REFERENTE AO**  
**PL Nº080/2021 E PE Nº040/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa vencedora **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E**

**COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 085/2021 e contrato nº 238/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 15 de outubro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**C427643D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO**  
**DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA REFERENTE AO**  
**PL Nº080/2021 E PE Nº040/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa vencedora **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 085/2021 e contrato nº 239/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 15 de outubro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**D2FCEDD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO**  
**DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA REFERENTE AO**  
**PL Nº080/2021 E PE Nº040/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa vencedora **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ Nº 31.721.113/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 085/2021 e contrato nº 232/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 15 de outubro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**C13A6E24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA  
REFERENTE AO PL Nº080/2021 E PE Nº040/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa vencedora **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ Nº 31.721.113/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 084/2021 e contrato nº 233/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 15 de outubro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**  
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**226E9781

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA  
REFERENTE AO PL Nº080/2021 E PE Nº040/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa vencedora **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ Nº 31.721.113/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 084/2021 e contrato nº 234/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 15 de outubro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**  
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**EB8F6A20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA  
REFERENTE AO PL Nº080/2021 E PE Nº040/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa vencedora **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ Nº 31.721.113/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 084/2021 e contrato nº 235/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do

item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 15 de outubro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**  
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**D74B9B89

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 084/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021. CONTRATO Nº  
251/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 015/2021). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48. Valor total: **R\$ 5.010,50 (cinco mil e dez reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 08 de outubro de 2021.

**JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**8132F571

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 084/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021. CONTRATO Nº  
247/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 015/2021). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor total: **R\$ 504,70 (quinhentos e quatro reais e setenta centavos)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 08 de outubro de 2021.

**JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**1CAF52CE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 084/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021. CONTRATO Nº  
243/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 015/2021). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: Y M S DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10. Valor total: R\$ 42.772,70 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 08 de outubro de 2021.

**JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:A0D05FF6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 085/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021. CONTRATO Nº 220/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: T G M GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95. Valor total: R\$ 32.347,20 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 04 de outubro de 2021.

**JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:8CD38DF5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 080/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021. CONTRATO Nº  
231/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42. Valor total: R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 08 de outubro de 2021.

**JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:34A40044

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2021.  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 102/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: HPS SENTRA EIRELI – EPP (S.S. CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. Supressão no percentual de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento), perfazendo o valor total de R\$ 469.146,47 (quatrocentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Acréscimo no percentual de 11,04% (onze vírgula zero quatro por cento). Valor de R\$ 366.422,34 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte dois reais e trinta e quatro centavos).**

Escada/PE, 31 de agosto de 2021.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
Secretária de Educação  
Ordenador de Despesas (\*)

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:CE76E4DB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 083/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021. CONTRATO Nº 216/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 008/2021). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor total: R\$ 17.212,55 (dezesete mil duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 30 de setembro de 2021.

**IRANEIDE ALVES F. LEÃO**  
Secretária de Educação  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:B54E39AA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 083/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021. CONTRATO Nº  
212/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

**DA ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 008/2021).** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.263/0001-85. Valor total: R\$ 22.241,60 (vinte dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 30 de setembro de 2021.

**IRANEIDE ALVES F. LEÃO**

Secretária de Educação  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**COFAD381

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 083/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021. CONTRATO Nº 214/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 008/2021).** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor total: R\$ 10.134,15 (dez mil cento e trinta e quatro reais e quinze centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 30 de setembro de 2021.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**BE700E5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 083/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021. CONTRATO Nº 210/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 008/2021).** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.263/0001-85. Valor total: R\$ 12.868,00 (doze mil oitocentos e sessenta e oito reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 30 de setembro de 2021.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**02FCD187

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 085/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021. CONTRATO Nº 219/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: T G M GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95. Valor total: R\$ 125.973,80 (cento e vinte cinco mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 04 de outubro de 2021.

**IRANEIDE ALVES F. LEÃO**

Secretária de Educação  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**C00FA7E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO 069/2021**

Comissão Permanente de Licitações - CPL  
**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **08/11/2021, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **Processo Licitatório 069/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NO SÍTIO ALTINHO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R\$ 200.292,78. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br), disponível até 03/11/2021 para participação, junto a Comissão de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: [editalcpl@exu.pe.gov.br](mailto:editalcpl@exu.pe.gov.br).

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Dourival Ulisses de Oliveira  
**Código Identificador:**8EE1B224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 067/2021 - PME**

Comissão Permanente de Licitações - CPL  
**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que ONDE LIA-SE disponível até 29/10/2021, AGORA LÊ-SE disponível até 27/10/2021 maiores informações junto a Comissão de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar,

13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Dourival Ulisses de Oliveira  
**Código Identificador:**2DDD2591

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00002/2021.  
PROCESSO Nº: 00031/2020**

Contrato Nº: 00002/2021. Processo Nº: 00031/2020. CPL. Obra. RDC Nº 00001/2020, para Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova e Recursos Repassados pelo Contrato de Repasse nº 868585/2018/MDR/CAIXA: 2.0 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1501.1024.0000 - Pavimentação de Via Públicas em Paralelepípedo e Asfáltico 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Contratado: **SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA MECNPJ** nº 120.020.437/0001-76, pelo valor de R\$ 259.979,00. Vigência: de 20/01/2021 a 19/04/2021.

Feira Nova, 09/06/2020.

**DANILSON CANDIDO GONZAGA.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**FFE72F73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00003/2021.  
PROCESSO Nº: 00032/2020**

Contrato Nº: 00003/2021. Processo Nº: 00032/2020. Obra. RDC Nº 00002/2020, para Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimento em paralelepípedo existente em ruas da sede do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova e Recursos Repassados pelo Contrato de Repasse nº 885451/2019/MDR/CAIXA: 2.0 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1501.1024.0000 - Pavimentação de Via Públicas em Paralelepípedo e Asfáltico 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Contratado: **SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA MECNPJ** nº 120.020.437/0001-76, pelo valor de R\$ 1.124.980,00. Vigência: de 20/01/2021 a 19/07/2021.

Feira Nova, 09/06/2020.

**DANILSON CANDIDO GONZAGA.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E6384233

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 198/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal

nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, à Senhora **MARIA DAS DORES ESTIMA FLORENTINO**, pelo falecimento do servidor **LUIZ ANTONIO FLORENTINO**, portador do RG nº. 932.071-SDS/PE e do CPF nº. 729.893.278-00, matrícula funcional nº 000.0076, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Flores - PE, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03.

**Art. 2º - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**Flores - PE, 01 de outubro de 2021.**

**MARCONI MARTINS SANTANA**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**19994429

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 018/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Valor Estimado para o período de 12(doze) meses: R\$ 259.253,53 (Duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos). Recebimento das propostas: De 18/10/2021 até 29/10/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 29/10/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 15/10/2021.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**1D0BA182

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0329/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de

2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0314/2021 de 16 de setembro de 2021, que concede 30 (trinta) dias de férias a Professora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1**, Coordenadora Acadêmica de Processo Seletivo, no período de **20 de setembro a 19 de outubro de 2021**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar a servidora efetiva **Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Processo Seletivo, símbolo FCA 3, a fim de substituir a Coordenadora Acadêmica de Processo Seletivo durante o período de férias da servidora.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2021.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D4CB63BE

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0330/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 14 a 31 de outubro de 2021, totalizando 18 (dezoito) dias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 18 (dezoito) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **14 a 31 de outubro de 2021**, referente ao período aquisitivo 25.03.2018 a 24.03.2019, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 01 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**FCB26CC3

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0331/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**EMENTA** – Atribui responsabilidade a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0330/2021, de 13 de outubro de 2021, que concede 18 (dezoito) dias de férias, no período de 14 a 31 de outubro de 2021, ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, Auxiliar Administrativo designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação e Despesas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Atribuir a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1**, Auxiliar Administrativo, designada para a Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária, a responsabilidade de assumir cumulativamente a função de Diretora do Departamento de Liquidação e Despesas da AESGA, durante o afastamento do servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, qual seja de 14 a 31 de outubro de 2021, devendo a servidora optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, cessando seus efeitos em 01 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E1E508D1

#### IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0068/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) JOSELITO CAETANO DA SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) JOSELITO CAETANO DA SILVA, no cargo de Guarda Municipal I, Nível C1 - 180H, Matrícula Funcional nº 1143, portador(a) do RG nº 3.381.519 SDS/PE e CPF/MF nº 616.731.104-87, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transportes - AMSTT desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se. (república por incorreção)**

Garanhuns, 01 de Outubro de 2021.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F3910C6D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 097/2021**

**EMENTA:** Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Sr. José Pereira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, ocorrido em 08.10.2021;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados por este insigne cidadão ao município de Garanhuns, como servidor público municipal que durante anos cuidou dos jardins da nossa cidade, inclusive tendo se aposentado há apenas dois meses.

DECRETA:

**Art. 1º.** Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo território do Município, em face do falecimento do Sr. José Pereira da Silva, ocorrido no dia 08 de outubro de 2021.

**Parágrafo Único** - Durante os dias de luto, a bandeira do Município ficará hasteada consoante recomenda o cerimonial.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 08.10.2021.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, 15 de outubro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B02CDE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 576/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSELMA DE ALMEIDA VILELA GONÇALVES, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 91892**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Cleiton Henrique Vilela Gonçalves - 29/03/2008**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Junho de 2021**.

CUMpra-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Junho de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**175ADEA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 001/2021.** Processo nº 001/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Objeto: fornecimento parcelado de **cesta básica e kit higiene/limpeza** para ser distribuído entre os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Glória do Goitá conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: DM de Santana Comercio de Alimentos. CNPJ:24.618.215/0001-39. Valor R\$ 314.538,00. Vigência: 3 (três) meses.

Glória do Goitá, 24 de março de 2021

**MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Taís Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C84DFF20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – Objeto:** Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em pedras paralelepípedos graníticos na Avenida Dr. Augusto Mendes de Santana, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira. A CPL julgou HABILITADAS as empresas: Rio Branco Construtora Eireli, Lettiere Construções e Serviços Eireli, Engetec Serviços de Engenharia Eireli, A. D. S. Construtora Ltda ME e Construtora Ipopig Eireli ME. E INABILITADA a Empresa C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda ME. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas de preços para o dia 26/10/2021 às 09h00min

Glória do Goitá, 15 de outubro de 2021.

**FRANCISCO MENDES SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luana Taís Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**6B183349



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
PORTARIA Nº 222, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSAFÁ ALVES  
VIEIRA, PRIMEIRO SUPLENTE, PARA OCUPAR O CARGO  
DE CONSELHEIRO TUTELAR PELO PERÍODO DE 90  
(NOVENTA) DIAS EM SUBSTITUIÇÃO DE OUTREM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 222, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do senhor JOSAFÁ ALVES VIEIRA, primeiro suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 90 (noventa) dias em substituição de outrem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do preenchimento da vaga do cargo de conselheiro tutelar, decorrente do afastamento por doença de um dos seus membros, a sra. MARIA ANUNCIADA DE SOUZA PEIXOTO,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear o senhor **JOSAFÁ ALVES VIEIRA**, primeiro suplente ao cargo de conselheiro tutelar, portador do RG sob nº 6660987 – SDS - PE e do CPF nº 071.153.924-39, para ocupar cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a fim de preencher a vaga em vacância, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 29/09/2021 a 28/12/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 29 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/10/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**5665E7D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – MENOR PREÇO POR LOTE**, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Serviço de Engenharia. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização da obra de pavimentação em paralelos de pedras graníticas da Rua Conselheiro Joaquim Alves de Lima e da Travessa Conselheiro Joaquim Alves de Lima, Bairro Boa Vista – Gravata - PE. **Valor máximo Estimado:** R\$503.918,93 (quinhentos e três mil e novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos). **Data de abertura e realização:** 01/11/2021 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 15 de outubro de 2021.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**1AAC77EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE  
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 044/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 016/2021.BB890635 SRP- Objeto:** Registro de Preço com validade de 12 meses para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos equipamentos da secretaria municipal de assistência social e juventude, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. **Empresa:** A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 22.475.861/0001-69, Localizada na Rua Canapólis, S/N – Centro – Itapissuma-PE. **Lotes 1 ao 124** Valor Global: R\$374.081,74 (trezentos e setenta e quatro mil e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Assistência Social e Juventude comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresa vencedora em 15 de outubro de 2021.

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social e Juventude.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**0906E7C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravata/PE, torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 045/2021 - Pregão Eletrônico Nº 016/2021, Objeto: **o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento do município de Gravata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Valor Global Máximo Estimado R\$: 709.945,67. Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 10:00h, do dia 18/10/2021, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo e-mail [celsaudegravata@gmail.com](mailto:celsaudegravata@gmail.com). Data da sessão pública 29/10/2021 às 13:00h, demais informações podem ser obtidas presencialmente na CEL no endereço e e-mail supracitado, no horário de 08:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 15 de outubro de 2021.

**ALDI CONSTANTINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**99787FFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 023/2021, referente ao Processo nº 057/2021**, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 1º, inciso I, alínea b, da Lei 14.065/20, que tem como Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA ATENDER OS PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Empresa: MATOS E RIBEIRO

LTDA, CNPJ nº 32.548.947/0001-28; nome fantasia: Frazão Comércio e Serviço, localizada na Rua Antonio Fontino Souza, 200, Pinboba, Custódia/PE; valor: R\$ 1.157.896,06 (um milhão cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos).

Gravatá, 15 de outubro de 2021.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:**89F65378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 024/2021, referente ao Processo nº 058/2021**, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 1º, inciso I, alínea b, da Lei 14.065/20, que tem como Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Empresa: RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA, CNPJ nº 07.803.353/0001-79, localizada na Rua Benedito Borges da Fonseca, 76, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE; valor: R\$ 1.809.044,28 (um milhão, oitocentos e nove mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Gravatá, 15 de outubro de 2021.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:**CE5B3B74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 043/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 015/2021.BB890008 SRP- Objeto:** Registro de Preço com validade de 12 meses para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a produção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme condições especificações estabelecidas no termo de referência. **Empresa:** A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ nº 22.475.861/0001-69, Localizada na Rua Canapólis, S/N – Centro – Itapissuma-PE. **Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 29 e 32** Valor Global: R\$1.340.695,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais). **Empresa:** RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI. CNPJ nº 24.511.689/0001-87, Localizada na Rua Padre Leonardo Greco, 33 – Zumbi – Recife-PE. **Lotes 6, 9, 11, 13, 14, 19, 20, 22, 28, 33 e 34** Valor Global: R\$1.297.450,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Empresa:** J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 02.141.363/0001-72, Localizada na Rua José Paes de Lima, S/N – São José – Garanhuns -PE. **Lotes 24 e 31** Valor Global: R\$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais). **Empresa:** R B COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ nº 21.693.051/0001-16, Localizada na Rua Machado Lot. Eng. Guararapes, 87 – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes -PE. **Lote 30** Valor Global: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresa vencedora em 15 de outubro de 2021.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**E8F346EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.**

Contratação de entidade, de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social, conforme Lei Municipal, visando à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da unidade mista Marcos Ferreira Davila – CNES 2639092, por período de 05 (cinco) anos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirimir/PE. A entrega dos envelopes do presente certame será realizada no dia **03 de dezembro de 2021 às 09:00 (nove horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na sede da Prefeitura de IBIMIRIM/PE, situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/PE CEP: 56.580-000, às 09:00 (nove) horas. O Edital poderá ser solicitado através do Email: licita.ibimirim@gmail.com.

Ibirimir, 15 de outubro de 2021.

**GEORGE MENEZES UMBURANA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

George Menezes Umburana

**Código Identificador:**7CF6F1F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2021. CPL**

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares especiais para atendimento às demandas da Casa da Criança, cujo programa é assistido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 52.761,50 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:00 horas do dia 18.10.2021; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 29.10.2021; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 29.10.2021; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 29.10.2021. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Ibirimir, 18 de outubro de 2021

**GEORGE MENEZES UMBURANA**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**

George Menezes Umburana

**Código Identificador:**ACC295B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009.2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2021. CPL**

Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da Casa da Criança, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 10.140,00(dez mil cento e quarenta reais). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:30 horas do dia 18.10.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 29.10.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 29.10.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 29.10.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Ibirimir, 18 de outubro de 2021

**GEORGE MENEZES UMBURANA**  
 Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
 George Menezes Umburana  
**Código Identificador:**79663955

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2021. CPL**

Sistema de registro de preço visando futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 Kg para as Secretarias de Educação, Administração, Agricultura, Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Mulher e Saúde do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 220.820,23(duzentos e vinte mil oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 18.10.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03.11.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03.11.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 03.11.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Ibirimir, 18 de outubro de 2021

**GEORGE MENEZES UMBURANA**  
 Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
 George Menezes Umburana  
**Código Identificador:**0B5009BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010.2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2021. CPL**

Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 182.293,72 (cento e oitenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 18.10.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05.11.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05.11.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05.11.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Ibirimir, 18 de outubro de 2021

**GEORGE MENEZES UMBURANA**  
 Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
 George Menezes Umburana  
**Código Identificador:**F58F9E01

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 083/2021**

Prorroga a situação de Calamidade Pública no Município de Igarassu, declarada em 1º de abril de 2020, em razão da pandemia causada pela Covid-19.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Igarassu e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa 002, de 20 de dezembro de 2016, e na Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 049 de 1º de julho de 2021, que prorrogou o Decreto nº 026/2020 de 1º de abril de 2020, que declarou situação de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Igarassu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Igarassu, bem como, a necessidade de medidas de intensificação e continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia, para salvar vidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Municipal n.º 026, de 1º de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Igarassu/PE.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Encaminhe-se à Assembleia Legislativa de Pernambuco para fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.**

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Palácio de Afonso Gonçalves, em 08 de outubro de 2021.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

**Código Identificador:**484B1028

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA - GP Nº 2185/2021**

Gabinete da Prefeita

**PORTARIA – GP Nº 2185/2021**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, como coordenadores do Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais de Igarassu – DEPATRAN.

**Coordenadora de Educação para o Trânsito**

Servidora: Ana Claudia Barbosa Nascimento

CPF: 115.089.924-79 Matrícula nº 150416

**Coordenadora de Processos e Credenciamento**

Servidora: Ulídia Costa Florentino de Oliveira

CPF: 072.309.624-47 Matrícula nº 140083

**Coordenador de Engenharia de Tráfego**

GCM: Ailton Ferreira de Lira Júnior

CPF: 922.529.744-00 Matrícula nº 6320

**Coordenador e Fiscalização de Trânsito e Inspeção**

GCM: André Corsino Geraldo Filho

CPF: 448.594.494-87 Matrícula nº 3999

**Coordenador de Fiscalização de Trânsito e Inspeção**

GCM: Alexandre Aguiar Silva

CPF: 063.623.344-85 Matrícula nº 6370

**Coordenador de Engenharia de Tráfego**

GCM: Thiago Costa Malta

CPF: 040.971.504-21 Matrícula nº 6385

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e,

Publica-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 19 de abril de 2021

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos

**Código Identificador:**E52D3D80

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 149/2021 DO  
CONTRATO Nº 075/2020 - ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 003/2020  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE,  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019,  
PROCESSO Nº. 009/2019.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento um equilíbrio econômico financeiro no valor unitário dos itens 1, 2, 9, 27 e 28 foram ajustados de acordo com a pesquisa de mercado junto ao Banco de Preços e pelo IPC, ficando a variação de preço dos quatro produtos solicitados no percentual de 21,74%, no valor inicial do Contrato nº 075/2020, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA MAIS

**EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.803.462/0001-30. VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 379.396,50** (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Ação Governamental: 1236140102.064/ 1236140102.061/ 1236540102.063/ 1236640102.062/ 1236740102.060, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 122.0000/ 001.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Elizabeth Dias Machado

**Código Identificador:**30651636

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 147/2021 DO  
CONTRATO Nº 157/2021 - CONFORME DISPENSA  
EMERGENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
006/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de valor por aumento de quantitativo no valor total de **R\$ 209.587,95** (Duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 25%, do valor inicial do Contrato nº 157/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONTRATADA: SER BINARIO TECNOLOGIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.347.114/0001-69. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 49.000, Unidade: 49.300, Ação Governamental: 1545170362.170, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 620.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Elizabeth Dias Machado

**Código Identificador:**0A2A049E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2021, CONFORME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, PROCESSO Nº 005/2021,  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E MONITORAMENTO. CONTRATADA: R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.729.630/0001-43. VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 6.380,00** (Seis mil, trezentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 31.000, Unidade: 31.100, Programa: 0412670322.017, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria Elizabete Dias Machado  
 Código Identificador:F7328C90

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2021, CONFORME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020, ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 023/2020.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.478.284/0001-09.** **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 58.979,19** (Cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), conforme Nota de Empenho nº 750/000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.00, Unidade: 69.100, Programa: 1030150022.129, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 211.0000. VIGENCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria Elizabete Dias Machado  
 Código Identificador:06A34369

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 017/2021 - PROCESSO**  
**Nº 030/2021.**

A Secretaria Executiva da Receita torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES (ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2017), AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E ADAPTAÇÃO INTERNA (RETIRADA DE DUAS FILEIRAS DE BANCOS PRÓXIMOS ÀS JANELAS DO LADO CONTRÁRIO À PORTA DE ENTRADA LATERAL TRASEIRA) PARA ACOMODAÇÃO MESAS/BIRÔS, CADEIRAS E EQUIPAMENTOS DE TI, ASSIM COMO TOLDO EXTERNO RETRÁTIL DE PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA PARA ACOMODAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES DO LADO CONTRÁRIO À PORTA DE ENTRADA LATERAL TRASEIRA DA VAN (MESMO LADO EM QUE OS SERVIDORES DA RECEITA FARÃO ATENDIMENTO), em favor da empresa: **ROVIVALDO BELARMINO DO CARMO**, inscrita no CNPJ Nº **42.161.032/0001-19**, com sede na Rua João XXIII (LOT VI Nova), 431, Cruz de Rebouças, Igarassu – PE, CEP: 53625-025 BR 101 Norte, km 28,5, S/N, Área Rural de Igarassu - PE, vencedora do processo, perfazendo o valor total do processo de **R\$ 74.700,00 (Setenta e Quatro mil e Setecentos Reais);** com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.**

Igarassu, 15 de outubro de 2021.

**MARCILIO ANGELO E SILVA**  
 Secretário da Secretaria Executiva da Receita

**Publicado por:**  
 Claudiane Alves de Oliveira  
 Código Identificador:8DB49653

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO Nº**  
**002.2021; MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/**  
**002.2021;**

Nat.: Aquisição; **REGISTRO DE PREÇO PARA A REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 10.000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.** Informamos que a sessão de reabertura para resultado de análise das amostras ocorrerá dia **19.10.2021 as 09:30.**

Igarassu, 15 de outubro de 2021.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Pregoeira da CPL III.

**Publicado por:**  
 Claudiane Alves de Oliveira  
 Código Identificador:A292DFC9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 018/2021 - PROCESSO Nº 031/2021.**

**ONDE SE LÊ: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00 do dia 05.10.2021; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h59 do dia 18.10.2021; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00 do dia 18.10.2021; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00 do dia 18.10.2021.  
**LEIA SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00 do dia 19.10.2021;  
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 07h59min do dia 29.10.2021;  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00 do dia 29.10.2021;  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30 do dia 29.10.2021;

Igarassu, 15 de outubro de 2021.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA,**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Rafaela Galdino da Silva  
 Código Identificador:E50C6BC6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 032/2021.**

**ONDE SE LÊ: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 10h00 do dia 05.10.2021;  
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h59 do dia 18.10.2021;  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 10h00 do dia 18.10.2021;  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00 do dia 19.10.2021.  
**LEIA SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 10h00 do dia 19.10.2021;  
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 07h59min do dia 29.10.2021;

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 10h00 do dia 29.10.2021;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13h00 do dia 29.10.2021;

Igarassu, 15 de outubro de 2021.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA,**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**EA9E19DE

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, ETC.** As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail [comprasfmsigarassu@gmail.com](mailto:comprasfmsigarassu@gmail.com), ou [fabiomirandadcc@gmail.com](mailto:fabiomirandadcc@gmail.com) até o dia 21/10/2021 ATÉ AS 18:00 horas.

**CLÁUDIO CARVALHO,**  
Coordenador do Setor de Compras.

**Publicado por:**  
José Claudio Carvalho  
**Código Identificador:**0DB6A3AA

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº129/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

I- Designar os servidores: Sra. LAURA ESTEVES PATRIOTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.138.744-00matricula nº 170945 como gestor(a) para o contrato relativo ao ofício nº 2638/2021 da Nota de Empenho nº 859/000 e ofício nº 02639/2021 e sua nota de empenho nº 860/000 e ofício nº 2640/2021 e sua nota de empenho nº 861/000 e ofício nº 2641/2021 e sua nota de empenho nº 862/000 Sra. JÉSSICA TIBÚRCIO FERREIRA, inscrito(a) CPF nº 095.346.714-79, matricula nº 170818 como fiscal para o contrato relativo ao ofício nº 2638/2021 da Nota de Empenho nº 859/000 e ofício nº 02639/2021 e sua nota de empenho nº 860/000 e ofício nº 2640/2021 e sua nota de empenho nº 861/000 e ofício nº 2641/2021 e sua nota de empenho nº 862/000 – Referente ao Processo nº 026/2021, Dispensa nº 007/2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para eventual Aquisição com entrega Parcelada de Alimentos nutricionais, fórmulas e suplementos destinados a pacientes em Condições Especiais do Município de Igarassu.  
II- Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data da sua publicação.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,**  
Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE.

**Publicado por:**  
José Claudio Carvalho  
**Código Identificador:**103FB38E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARIA CRISTIANE BERNARDO DE LIMA - LICENÇA  
PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 141/2021**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

Considerando que nos meses de agosto e setembro de 2018 a servidora exerceu sua atividade laboral normalmente conforme atesta o mapa de frequência funcional emitido pela Escola João de Queiróz Galvão, CNPJ: 02.491.200/0001-10, recebido pela Secretaria de Educação Municipal em 06/09/2018, assinado por quem de direito, encaminhado cópia simples à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas em 07/10/2021, e arquivado em pasta funcional.

RESOLVE:

- 1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Cristiane Bernardo de Lima, Professora, matrícula: 004059, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.
- 2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.
- 3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 07 de outubro de 2021.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**316A830D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ERRATA DA PORTARIA SEGESP Nº 127/2021**

**ERRATA DA PORTARIA SEGESP Nº 127/2021**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RETIFICA

1 – Onde se ler: Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Erika Fabiana Florentino de Oliveira**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015245, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **03 (três) meses**, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de outubro de 2021.

2 – Leia-se, Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Erika Fabiana Oliveira Tavares**, Agente Comunitário de

Saúde, matrícula: 015245, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês**, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de outubro de 2021.

3 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se  
Publique-se  
Arquive-se

Igarassu (PE), 07 de outubro de 2021.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**025C8184

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ERRATA DA PORTARIA SEGESP Nº 124/2021

#### ERRATA DA PORTARIA SEGESP Nº 124/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

#### RETIFICA

1 – Onde se ler: Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Cristina de Lima, Agente de Combate as Endemias, matrícula: 050210, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2021 até 03 de novembro de 2021.

2 – Leia-se, Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Cristina de Lima, Agente de Combate as Endemias, matrícula: 050210, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 04 de outubro de 2021 até 02 de novembro de 2021.

3 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se  
Publique-se  
Arquive-se

Igarassu (PE), 07 de outubro de 2021.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**ADAB0AA1

### SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE PORTARIA - 012/2021

#### PORTARIA Nº 012/2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3317/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3317/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3317/000, referente ao pagamento em favor da empresa S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, tendo em vista o Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Ata de Registro de Preços nº 010/2021 que tem como objeto o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:  
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;  
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;  
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;  
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;  
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;  
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;  
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;  
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;  
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;  
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;  
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na



periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 07 de Outubro de 2021

**RENATA KELLY PESSOA DE MELO**

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Luiz Fernando Alves do Nascimento

**Código Identificador:**F878417A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E  
JUVENTUDE  
PORTARIA - 013/2021**

**PORTARIA Nº 013/2021**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3319/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3319/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3319/000, referente ao pagamento em favor da empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, tendo em vista o Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Ata de Registro de Preços nº 011/2021 que tem como objeto o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 07 de Outubro de 2021

**RENATA KELLY PESSOA DE MELO**

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Luiz Fernando Alves do Nascimento

**Código Identificador:ED023BA2**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E  
JUVENTUDE  
PORTARIA - 014/2021**

**PORTARIA Nº 014/2021**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3323/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3323/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3323/000, referente ao pagamento em favor da empresa VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.780.976/0001-92, tendo em vista o Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Ata de Registro de Preços nº 012/2021 que tem como objeto o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 07 de Outubro de 2021

**RENATA KELLY PESSOA DE MELO**

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Luiz Fernando Alves do Nascimento

**Código Identificador:5226E7ED**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**

**PORTARIA - 015/2021**

**PORTARIA Nº 015/2021**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3320/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3320/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3320/000, referente ao pagamento em favor da empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, tendo em vista o Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Ata de Registro de Preços nº 013/2021 que tem como objeto o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na

periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 07 de Outubro de 2021

**RENATA KELLY PESSOA DE MELO**

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Luiz Fernando Alves do Nascimento

**Código Identificador:**BF4A1846

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E  
JUVENTUDE  
PORTARIA - 016/2021**

**PORTARIA Nº 016/2021**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3321/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3321/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3321/000, referente ao pagamento em favor da empresa DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.466.699/0001-04, tendo em vista o Processo Licitatório nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Ata de Registro de Preços nº 015/2021 que tem como objeto o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:  
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;  
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;  
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;  
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 07 de Outubro de 2021

**RENATA KELLY PESSOA DE MELO**

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Luiz Fernando Alves do Nascimento

**Código Identificador:**B22A973A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO**

*PROCESSO N.º*

058/2021

*DISPENSA N.º* 004/2021

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso II, c/c art. 26, *caput*, parágrafo único e incisos II e III, a favor contratação da empresa FARMÁCIA DOS MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 24.556.482/0001-29, sediada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 54 – A – Centro – Afogados da Ingazeira – PE; CEP: 56.800-000, representada por JOSEP DOMINGOS DA SILVA, brasileiro, casado, residente na Rua Luiz de França Amaral nº95 – Manoel Valadares – Afogados da Ingazeira-PE – CEP: 56800-000, inscrito no CPF: 125.517.594-04, carteira nacional de habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN, para fornecimento de

Lites Especiais, pelo valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE). 15 de outubro de 2021

**JOAUDENI CALVACANTE BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**D92CB9C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 418/2021**

**PORTARIA Nº 418/2021**

O Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 42, do art. 41 da Constituição Federal que determina a obrigatoriedade da avaliação especial de desempenho, para a aquisição de estabilidade de servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 4º do artigo 41, da Constituição Federal, para a aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 21 da Lei Municipal Nº 196/2001, de que o servidor adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo serviço e desde que submetido e aprovado na avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado no Município de Iguaracy, lançado sob o **Edital Nº 001/2016**, para preenchimento dos cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Iguaracy;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi Homologado através do Decreto Municipal Nº 026/2017, de 11 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- HOMOLOGAR** o resultado final da avaliação de desempenho no decorrer do período probatório, dos servidores aprovados no concurso público, realizado no município de Iguaracy, em 24 de abril de 2016, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal, sendo considerados aptos os servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT	CARGO
LEA TARCIANA VIRGINIO GRIGÓRIO LAU	986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SIMONE PEREIRA DA SILVA TOMÉ	995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CILIA CRISTINA MACENA DE LIMA GODE	6017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**5675974D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE**  
**PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021**

O Município de Itaíba/PE torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – NATUREZA DO OBJETO: Obra - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma de escolas municipais na sede e zona rural, realizando sessão pública, por videoconferência, de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia 20/10/2021 às 10:30hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Itaíba/PE. Comissão Permanente de Licitação de Itaíba-PE. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de *Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS"*.

Itaíba/PE, 18 de outubro de 2021.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**01EA3E6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**031/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO retifica o extrato de contrato nº 031/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 15/10/2021, edição 2941. **Onde lê-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021. Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021.**

Itaíba-PE, 18 de outubro de 2021.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**17F847C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**CONVOCAÇÃO INICIO OBRA CONTRATO 234/2019**

O Município de Itapissuma=PE, torna público a convocação da empresa MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA através de representante devidamente legalizado, a comparecer na Secretaria de Obras e infraestrutura do Município de Itapissuma-PE, para dar início as obras referente ao contrato nº 234/2019, cujo objeto refere-se a pavimentação das Ruas Trechos Manoel Belmiro e Rua Catende. Salientamos que na negativa do início da obra no prazo máximo de 05 dias será providenciado a convocação do segundo colocado.

**FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**A562B9B1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

A Secretaria da Juventude e Cidadania do Município de Itapissuma-PE, torna público que necessita realizar a Locação de um imóvel na área Centro de Itapissuma PE, para funcionamento de sua sede. O imóvel deverá apresentar boas condições estruturais e encontrar-se devidamente regular, possuir espaço amplo e coberto para realizar suas atividades. Os interessados deverão apresentar proposta informando valor mensal da locação, e endereço do referido imóvel para o email: sec.juventudes.itapissuma@gmail.com, até o dia 21/10/2021.

Informamos que caso o imóvel atenda as necessidades da secretaria, será necessária a apresentação de documentos para celebração do contrato.

Itapissuma, 15 de outubro de 2021.

**VIRGINIA DANIELLE CRUZ COSTA**

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**72C0947D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/10/2021

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**A8812B16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO EM CONFEÇÃO DE  
MASCARÁ DE TECIDO COM IMPRESSÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO EM CONFEÇÃO DE MASCARÁ DE TECIDO COM IMPRESSÃO**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/10/2021

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**BA4FA8EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE  
CAIXA E GARRAFA TERMICA ADESIVADA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CAIXA E GARRAFA TERMICA ADESIVADA**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/10/2021

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**F49D23A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO ( ADESIVO E  
PLOTAGEM EM VEICULOS)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO ( ADESIVO E PLOTAGEM EM VEICULOS)**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/10/2021

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**321521D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO EM FORNECIMENTO DE  
REFEIÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM PERÍODO INTEGRAL**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/10/2021

Endereço para entrega:

Email: [compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras

**Publicado por:**

Harlan Manoel da Silva

**Código Identificador:**3DB36729

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/10/2021

Endereço para entrega:

Email: [compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras

**Publicado por:**

Harlan Manoel da Silva

**Código Identificador:**12BEE027

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 031/2021/PMJ  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Processo nº 031/2021/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 003/2021-PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA PARA POVOADO NOVA TERRA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**; Valor R\$ 450.652,54 (Quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento dos Documentos e Propostas de Preço: dia 02 de Novembro de 2021 às 09:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail [licitacoespmj2021@gmail.com](mailto:licitacoespmj2021@gmail.com), no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 15 de Outubro de 2021.

**SIMONE ALVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Simone Alves de Souza

**Código Identificador:**ECB77AED

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 050/2021**

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Jatobá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus – Covid-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; ao teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, 51.488, de 30 de Setembro de 2021 e dos Decretos originários que decretaram tal situação, Decreto 48.831, de 19 de Março de 2020, Decreto, Nº 48.833 de 20 de março de 2020 e Decreto estadual 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia legislativa por Meio do Decreto legislativo 195, de 14 de Janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Jatobá-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal Nº 031/2021, de 30 de Junho de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos Arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos para a readequação das despesas com pessoal ao limite por ela imposto, as disposições estabelecidas em seus Arts. 23, 31 e 70, a disposição no atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra o coronavírus - COVID 19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Jatobá-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – Covid-19, de que trata o Decreto Municipal Nº 002/2021, de 01 de Janeiro de 2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo: Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 1º de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021;

**Art 2º**- Os Órgãos e entidades da administração pública municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observando o disposto na Lei Federal Nº 13.979/2020, nos protocolos oficiais oriundos do Ministério da Saúde (Portaria Nº 356/GM/MS, de 2020), e da

Secretaria Estadual de Saúde, bem como as medidas preventivas estipuladas pelos Decretos Estaduais Nº 48.832/2020, 48.833/2020, 49.055/2020, 50.900/2021, 51.488/2021;

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de 2021 e vigorará até 31 de Dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do Art. 65 da Lei de responsabilidade fiscal.

**Art. 4º** - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2021.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração  
Portaria 004/2021

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**9A971068

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 051/2021**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DO EXERCÍCIO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 32, da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e do Artigo 114 e seguintes da Lei 034/1997 (Código Tributário do Município);

**CONSIDERANDO** que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município.

**DECRETA**

**Art. 1.º** – Fica autorizado o lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021 para os imóveis situados neste município;

**Art. 2.º** - As formas e condições de pagamento do IPTU de que trata o artigo anterior são as seguintes:

Até o dia 31 de Outubro de 2021, em Parcela única, com 30% (trinta por cento) de desconto;

Na forma parcelada a partir do dia 31 de Outubro de 2021, com vencimento nas seguintes datas;

Vencimento da primeira parcela em 31 de Outubro de 2021;  
Vencimento da segunda parcela em 30 de Novembro de 2021;  
Vencimento da Terceira parcela em 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Os prazos e condições estão alicerçados no Art. 98 da Lei 034/1997 (Código Tributário Municipal).

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2021.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração  
Port.04/2021

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**77A5C319

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-SEDUC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO A PRODUÇÕES LITERÁRIAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.3 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**  
Lançamento do Edital 28/09/2021  
Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021  
Análise documental 26 a 27/10/2021  
Diligência documental 28 a 29/10/2021  
Seleção das propostas 03 a 04/11/2021  
Publicação dos resultados 05/11/2021  
Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021  
Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.  
Marta Lúcia de Barros Ramos  
Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, de 28 de setembro de 2021.  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL E AO DECRETO MUNICIPAL PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO A PRODUÇÕES LITERÁRIAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de fomento a produções literárias que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal

nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de fomento a produções literárias a serem publicadas e lançadas no município de Jurema, e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Prefeitura Municipal da Jurema – PE, caso seja solicitado, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Prazo limite para publicação e lançamento 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, ou jurídicas, residentes no município, com propostas de produção literária de quaisquer estilos, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Podendo ter publicação nos seguintes formatos:

- a) livro;
- b) revista;
- c) tabloide;
- d) brochura;
- e) cordel;
- f) e-book;
- g) áudio book; e
- h) outros formatos aprovados pela Comissão de Seleção.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;

V. Comprovante de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema - PE.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Todo o conteúdo literário é de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção, diagramação, impressão e custos necessários, caso haja evento de lançamento da obra literária, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a destinar 03 (três) cópias impressas ou em mídia digital para o caso de E-book ou áudio book, para o acervo do Centro Cultural de Jurema.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Diretoria de Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
 Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte.

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
 Diretora de Cultura

EDITAL Nº 001/2021, de 28 de setembro de 2021.  
 ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

**ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 - PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

**2 - CURRÍCULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL**  
 (Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

**3 - PROJETO TÉCNICO**

3.1. TÍTULO DO PROJETO/OBRA: \_\_\_\_\_

3.2. ESTILO LITERÁRIO  
 (Informar o estilo e formato: prosas, poesias, contos, crônicas, etc.)

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA  
 (Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo para publicação da obra)

3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:  
 (Quais etapas de desenvolvimento)

**4 - PÚBLICO ALVO:**

**5 - FICHA TÉCNICA**

5.1. FORMATO: \_\_\_\_\_

5.2. QUANTIDADE DE PÁGINAS:  
 \_\_\_\_\_

5.3. TIRAGEM:  
 \_\_\_\_\_

5.4. ISBN (se houver): \_\_\_\_\_

5.5. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (Se e-book ou áudio book)  
 \_\_\_\_\_

Declaro autoria dos conteúdos a serem publicados bem como serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Proponente

EDITAL Nº 001/2021, de 28 de setembro de 2021.  
 ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL  
 ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive o pagamento de custos se houver lançamento da obra.
3. Que autorizo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema em todo o material impresso e na divulgação por mim produzida e veiculada.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária De Educação, Cultura E Esporte.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**E9E3D0FF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-SEDUC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.5 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021

Análise documental 26 a 27/10/2021

Diligência documental 28 a 29/10/2021

Seleção das propostas 03 a 04/11/2021

Publicação dos resultados 05/11/2021

Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 19/11/ a 25/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.

Marta Lúcia de Barros Ramos  
Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, de 28 de setembro de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras, na categoria documentário, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de Jurema e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Prefeitura Municipal da Jurema - PE, caso seja solicitado, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.3. Os documentários produzidos terão como temática central o município de Jurema e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, econômicos e ambientais, dentre outros, e deverão ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) minutos de duração depois de editados.

1.4. Os vídeos produzidos serão apresentados à Diretoria de Cultura, no período de 10 de novembro a 15 dezembro de 2021, para avaliação de sua conformidade com a proposta, juntamente com os termos de autorização de uso de imagem quando for o caso. Na hipótese da não conformidade, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para promover a devida adequação.

1.5. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

**2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de produção de vídeo documentário, para veiculação nas redes sociais do proponente e das mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE, caso seja solicitado.

### 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do documentário em mídia digital para compor o acervo do Centro Cultural de Jurema – PE.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério
- 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério
- 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério
- 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério
- 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte e cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua

proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Diretora de Cultura

EDITAL Nº 002/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO DOCUMENTÁRIO:  
\_\_\_\_\_

3.2. ASPECTOS ABORDADOS

(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)

\_\_\_\_\_

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo para publicação do produto áudio visual)

\_\_\_\_\_

3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

4 - PÚBLICO ALVO:

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO/EQUIPAMENTO: \_\_\_\_\_

5.2. DURAÇÃO (aproximada):  
\_\_\_\_\_

5.3. ROTEIRO PRÉVIO (anexar cópia):

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proponente

EDITAL Nº 002/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária De Educação, Cultura E Esporte.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:40B79443**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE  
 CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
 CHAMAMENTO PÚBLICO  
 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MICRO PROJETOS CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.4 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

#### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021  
 Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021  
 Análise documental 26 a 27/10/2021  
 Diligência documental 28 a 29/10/2021  
 Seleção das propostas 03 a 04/11/2021  
 Publicação dos resultados 05/11/2021  
 Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021  
 Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.

Marta Lúcia de Barros Ramos  
 Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL E AO DECRETO MUNICIPAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MICRO PROJETOS CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas micro projetos culturais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) propostas por proponente, de microprojetos culturais de fruição a serem realizados no município de Jurema-PE.

1.2. Serão selecionadas 06 (seis) propostas que receberão o subsídio de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada uma, importando o presente Edital no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

1.3. Compreendem-se como Microprojetos Culturais aquelas iniciativas de baixo custo de execução e produção, tais como, apresentações individuais ou em grupo, tutoriais de artes e afins, execução de obras musicais, contação de histórias, e as demais

propostas aprovadas pela Comissão de Seleção, em todas as linguagens constantes do Cadastro Cultural do Município.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

#### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021  
 Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021  
 Análise documental 14 a 15/10/2021  
 Diligência documental 18 a 19/10/2021  
 Seleção das propostas 20 a 21/10/2021  
 Publicação dos resultados 22/10/2021  
 Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021  
 Execução das ações, prazo limite 31/12/2021

#### 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas e jurídicas residentes no município, com proposta inscrita de microprojeto cultural. Como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural).

#### 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: [culturajurema@gmail.com](mailto:culturajurema@gmail.com) ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

#### 3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo proponente, serão analisadas as linguagens e relevância culturais, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. As ações poderão ser desenvolvidas de forma remota através de plataformas digitais online ou presenciais obedecendo as normas de segurança das autoridades sanitárias e disponibilizar cópia da ação gravada em mídia digital para compor o acervo do Centro Cultural de Jurema - PE. Os proponentes selecionados se também obrigam, a executar uma ação para o Centro Cultural de Jurema (caso seja solicitado).

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de

examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

#### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10  
 b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10  
 c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10  
 Pontuação Máxima 90

#### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;  
 b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e  
 c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 06 (seis) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

#### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas serem menores do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
 Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte.

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
 Diretora de Cultura

EDITAL Nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021.  
 ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

#### ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_

FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

##### 2 - CURRÍCULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_

##### 3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO: \_\_\_\_\_

3.2. LINGUAGEM CULTURAL

(Informar se é teatro, dança, música, artes visuais, etc.)

\_\_\_\_\_

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo para publicação da obra)

\_\_\_\_\_

3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

4 - PÚBLICO ALVO:

\_\_\_\_\_

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO:

\_\_\_\_\_

5.2. DURAÇÃO:

\_\_\_\_\_

5.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proponente

EDITAL Nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária De Educação, Cultura E Esporte.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**5B223056

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021-SEDUC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 31.041.603/0001-65

CHAMAMENTO PÚBLICO

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS (LIVES OU AO VIVO, DESDE QUE RESPEITEM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DEVIDO AO COVID 19) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.3 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021

Análise documental 26 a 27/10/2021

Diligência documental 28 a 29/10/2021

Seleção das propostas 03 a 04/11/2021

Publicação dos resultados 05/11/2021

Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 19/11/ a 25/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.

Marta Lúcia de Barros Ramos

Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, de 28 de setembro de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2021

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS (LIVES OU AO VIVO, DESDE QUE RESPEITEM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DEVIDO AO COVID 19) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de apresentações musicais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de apresentações musicais (lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19) a serem produzidas no município de Jurema e veiculadas mesmo que ao vivo, através das redes sociais do proponente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 08 (oito) propostas que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de apresentação musical de quaisquer estilos, sendo elas lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19. Tendo veiculação também nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 08 (oito) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
Função 13 Cultura  
Sub Função 392 Difusão Cultural  
Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Diretora de Cultura

EDITAL Nº 004/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

### 2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_

### 3 - PROJETO TÉCNICO

#### 3.1. TÍTULO DO PROJETO/APRESENTAÇÃO MUSICAL:

\_\_\_\_\_

#### 3.2. ESTILO MUSICAL

(Informar o estilo: regional, MPB, samba, sertanejo, etc.)

\_\_\_\_\_

#### 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da apresentação musical)

\_\_\_\_\_

#### 3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

### 4 - PÚBLICO ALVO:

\_\_\_\_\_

### 5 - FICHA TÉCNICA

#### 5.1. FORMATO:

\_\_\_\_\_

#### 5.2. DURAÇÃO (aproximada):

\_\_\_\_\_

#### 5.3. REPERTÓRIO AUTORAL:

\_\_\_\_\_

#### 5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:

\_\_\_\_\_

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

Proponente

EDITAL Nº 004/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são

de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**E3D801BD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021-SEDUC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS (LIVES OU AO VIVO, DESDE QUE RESPEITEM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DEVIDO AO COVID 19) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.3 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021  
Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021  
Análise documental 26 a 27/10/2021  
Diligência documental 28 a 29/10/2021  
Seleção das propostas 03 a 04/11/2021  
Publicação dos resultados 05/11/2021  
Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021  
Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 19/11/ a 25/12/2021  
Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.  
Marta Lúcia de Barros Ramos  
Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, de 28 de setembro de 2021.

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2021**

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS (LIVES OU AO VIVO, DESDE QUE RESPEITEM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DEVIDO AO COVID 19) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de apresentações teatrais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de apresentações Teatrais (lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19) a serem produzidas no município de Jurema e veiculadas mesmo que ao vivo, através das redes sociais do proponente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de 8.000,00 (oito mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021  
Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021  
Análise documental 14 a 15/10/2021  
Diligência documental 18 a 19/10/2021  
Seleção das propostas 20 a 21/10/2021  
Publicação dos resultados 22/10/2021  
Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021  
Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021  
Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

**2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de apresentação teatral, sendo elas lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19. Tendo veiculação também nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE.

**3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: [culturajurema@gmail.com](mailto:culturajurema@gmail.com) ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;  
 II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;  
 III. Cópia do CPF;  
 IV. Comprovante de residência;  
 V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprios tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção formada por 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

#### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10  
 b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10  
 c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10  
 Pontuação Máxima 90

#### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;  
 b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e  
 c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

#### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte e cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
 Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
 Diretora de Cultura

EDITAL Nº 005/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_  
  
CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO/APRESENTAÇÃO TEATRAL:

\_\_\_\_\_

3.2. ESTILO DA APRESENTAÇÃO TEATRAL:

(Informar o estilo: comédia, drama, mímica, melodrama, etc.)

\_\_\_\_\_

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da apresentação teatral)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4 - PÚBLICO ALVO:

\_\_\_\_\_

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO:

\_\_\_\_\_

5.2. DURAÇÃO (aproximada):

\_\_\_\_\_

5.3. AUTOR/AUTORA:

\_\_\_\_\_

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:

\_\_\_\_\_

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

Proponente

EDITAL Nº 005/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**C4528A48

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-SEDUC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTAÇÕES DE DANÇA (LIVES OU AO VIVO, DESDE QUE RESPEITEM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DEVIDO AO COVID 19) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**



Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.3 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021

Análise documental 26 a 27/10/2021

Diligência documental 28 a 29/10/2021

Seleção das propostas 03 a 04/11/2021

Publicação dos resultados 05/11/2021

Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 19/11/ a 25/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.

Marta Lúcia de Barros Ramos

Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021, de 28 de setembro de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES DE DANÇA (LIVES OU AO VIVO, DESDE QUE RESPEITEM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DEVIDO AO COVID 19) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de apresentações de dança que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de apresentações de dança (lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19) a serem produzidas no município de Jurema e veiculadas mesmo que ao vivo, através das redes sociais do proponente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de 8.000,00 (oito mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

**2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de apresentação dança, sendo elas lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19. Tendo veiculação também nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE.

**3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: [culturajurema@gmail.com](mailto:culturajurema@gmail.com) ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema-PE.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprios tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará

contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

#### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10  
 b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10  
 c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10  
 Pontuação Máxima 90

#### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;  
 b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e  
 c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

#### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
 Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
 Diretora de Cultura

EDITAL Nº 006/2021, de 28 de setembro de 2021.  
 ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

#### ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL  
 (Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

##### 3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO/APRESENTAÇÃO DE DANÇA:  
 \_\_\_\_\_

3.2. ESTILO DA APRESENTAÇÃO DE DANÇA:  
 (Informar o estilo: dança popular, contemporânea, danças urbanas, etc.)  
 \_\_\_\_\_

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da apresentação de dança)

3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:  
(Quais etapas de desenvolvimento)

4 - PÚBLICO ALVO:

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO:

5.2. DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

5.3. COREOGRAFIA:

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

EDITAL Nº 006/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**38EF3COF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-SEDUC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS NÚMEROS CIRCENSES (LIVES OU AO VIVO DE ACORDO OS DECRETOS MUNICIPAIS) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.3 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021

Análise documental 26 a 27/10/2021

Diligência documental 28 a 29/10/2021

Seleção das propostas 03 a 04/11/2021

Publicação dos resultados 05/11/2021

Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 19/11/ a 25/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.

Marta Lúcia de Barros Ramos

Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021, de 28 de setembro de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2021

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE NÚMEROS CIRCENSES (LIVES OU AO VIVO DE ACORDO OS DECRETOS MUNICIPAIS) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de apresentações de números circenses que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de Números Circenses (lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19) a serem produzidas no município de Jurema e veiculadas mesmo que ao vivo, através das redes sociais do proponente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 02 (duas) propostas que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor 4.000,00 (quatro mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

#### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para veiculação 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de números circenses de quaisquer estilos, para veiculação nas redes sociais do proponente e caso solicitado, nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação Cultural e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão (mesmo que seja ao vivo) em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 A Secretaria de Educação Cultural e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

#### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

#### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância;
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 02 (duas) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte e cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc

Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
Função 13 Cultura  
Sub Função 392 Difusão Cultural  
Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas serem menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Prefeito Municipal

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

SORAYA DE MOURA BARROS LUNA  
Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte.

MARIA JOSÉ DA SILVA  
Diretora de Cultura

EDITAL Nº007/2020, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

## ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_  
CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL  
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

### 3 - PROJETO TÉCNICO:

3.1. TÍTULO DO PROJETO/ NÚMERO CIRCENSE:

3.2. ESTILO DO NUMERO CIRCENSE:  
(Informar o estilo)

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/NÚMERO CIRCENSE

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização do número circense)

3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:  
(Quais etapas de desenvolvimento)

4 - PÚBLICO ALVO: \_\_\_\_\_

### 5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO:

5.2. DURAÇÃO:

5.3. DIREÇÃO:

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

EDITAL Nº 007/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

### ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ ( caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.  
Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação bem como as informações apresentadas por mim é de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária De Educação, Cultura E Esporte.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:** A1628A35

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021-SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021. Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.4 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

#### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021  
Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021  
Análise documental 26 a 27/10/2021  
Diligência documental 28 a 29/10/2021  
Seleção das propostas 03 a 04/11/2021  
Publicação dos resultados 05/11/2021  
Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021  
Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 19/11/ a 25/12/2021  
Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021, de 28 de setembro de 2021.  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente

Edital para premiação de fotografias com o Tema: Jurema minha Terra. As fotografias devem ser voltadas para a cultura do município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de fotografias autorais voltadas para a cultura juremense, intitulada: Jurema minha terra, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente em cada categoria, a ser realizado no município de Jurema, com exposição das obras vencedoras nas redes sociais do proponente, caso solicitado nas redes sociais da Prefeitura e no Centro Cultural de Jurema-PE.

1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas, que receberão o prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) importando presente edital no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).

1.3. A temática central do concurso é “Jurema minha Terra” e as categorias a serem selecionadas são paisagem, retrato e cultura popular, sendo dever do proponente selecionado realizar no mínimo uma sequência de 04 (quatro) fotografias inéditas, disponibilizando o material em mídia digital e impresso para compor o acervo cultural da Diretoria de Cultura do Município de Jurema.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

#### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021  
Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021  
Análise documental 14 a 15/10/2021  
Diligência documental 18 a 19/10/2021  
Seleção das propostas 20 a 21/10/2021  
Publicação dos resultados 22/10/2021  
Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021  
Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021  
Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

#### 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de fotografias autorais e inéditas. Tendo veiculação também nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE.

#### 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: [culturajurema@gmail.com](mailto:culturajurema@gmail.com) ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

##### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

##### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério
- 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério
- 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério
- 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério
- 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

#### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
Função 13 Cultura  
Sub Função 392 Difusão Cultural  
Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Diretora de Cultura

EDITAL Nº 008/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

## 2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

## 3 - PROJETO TÉCNICO

## 3.1. TÍTULO DO PROJETO:

## 3.2. CATEGORIA

(Informar se é paisagem, retrato ou cultura popular)

## 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização de seu projeto)

## 3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

## 4 - FICHA TÉCNICA

## 4.1. FORMATO:

## 4.2. TIRAGEM (se for produzir cópias):

## 4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)

Declaro autoria da obra bem como serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

EDITAL Nº 008/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:FAAA1F7A****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-SEDUC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO CULTURAL (PRESENCIAL OU VIRTUAL, DESDE QUE RESPEITEM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DEVIDO AO COVID 19) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.3 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021

Análise documental 26 a 27/10/2021

Diligência documental 28 a 29/10/2021

Seleção das propostas 03 a 04/11/2021

Publicação dos resultados 05/11/2021

Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021



Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.

Marta Lúcia de Barros Ramos  
Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021, de 28 de setembro de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO CULTURAL (PRESENCIAL OU VIRTUAL, DESDE QUE RESPEITEM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DEVIDO AO COVID 19) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de oficinas de formação cultural que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente de formação cultural a serem realizadas no município de Jurema, presencialmente ou virtualmente, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19, sendo veiculadas mesmo que ao vivo, através das redes sociais do proponente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 12 (doze) propostas com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, que receberão o subsídio de 2.000,00 (dois mil reais) cada uma; importando o presente Edital no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para realização 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de formação cultural, sendo elas presencialmente ou virtualmente, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19. Tendo veiculação também nas redes sociais do proponente e caso seja solicitada nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema-PE.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: [culturajurema@gmail.com](mailto:culturajurema@gmail.com) ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo proponente, serão analisadas as linguagens e relevância culturais, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

3.8. As ações poderão ser desenvolvidas de forma remota através de plataformas digitais online ou presenciais obedecendo as normas de segurança das autoridades sanitárias.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

**LEGENDA DA PONTUAÇÃO** (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;  
 b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e  
 c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 12 (doze) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

**5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**

Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Diretora de Cultura

EDITAL Nº 009/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

**ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1 - PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

**2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL**

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

**3 - PROJETO TÉCNICO**

3.1. TÍTULO DA OFICINA: \_\_\_\_\_

**3.2. LINGUAGEM CULTURAL**

(Informar se é artesanato, teatro, dança, música, artes visuais, etc.)

**3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA**

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da oficina)

**3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:**

(Quais etapas de desenvolvimento)

**4 - PÚBLICO ALVO:****5 - FICHA TÉCNICA****5.1. FORMATO:****5.2. CARGA HORÁRIA:**

## 5.3. DISPONIBILIZA MATERIAL PARA IMPRESSÃO:

## 5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO OU DIVULGAÇÃO:

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema -PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Proponente

EDITAL Nº 009/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:3291FB55**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021-SEDUC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PREMIAÇÃO DE ARTES VISUAIS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.3 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

EVENTO DATA/PERÍODO  
Lançamento do Edital 28/09/2021  
Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021  
Análise documental 26 a 27/10/2021  
Diligência documental 28 a 29/10/2021  
Seleção das propostas 03 a 04/11/2021  
Publicação dos resultados 05/11/2021  
Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021  
Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 19/11/ a 25/12/2021  
Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.

Marta Lúcia de Barros Ramos  
Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021, de 28 de setembro de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE ARTES VISUAIS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de artes visuais que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de artes visuais, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, a ser realizado no município de Jurema, com exposição das obras vencedoras nas redes sociais da Prefeitura e durante atividade a ser marcada no Centro Cultural de Jurema, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 04 (quatro) produções artísticas, inéditas, sendo 4 (quatro) obras premiadas no valor de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos) cada, importando o presente Edital no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO DATA/PERÍODO  
Lançamento do Edital 28/09/2021  
Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021  
Análise documental 14 a 15/10/2021  
Diligência documental 18 a 19/10/2021  
Seleção das propostas 20 a 21/10/2021  
Publicação dos resultados 22/10/2021  
Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021  
Execução das ações em vídeo, prazo limite 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas em artes visuais. As propostas devem ser veiculadas nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE. Posteriormente a proposta pode ser solicitada para uma exposição no centro Cultural de Jurema.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo proponente, serão analisadas as linguagens e relevância culturais, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprios tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a executar uma ação (exposição) para o Centro Cultural de Jurema.

3.8. As ações de contrapartida poderão ser desenvolvidas de forma remota através de plataformas digitais online ou presenciais obedecendo as normas de segurança das autoridades sanitárias.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas serem menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o

remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Diretora de Cultura

EDITAL Nº 010/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

#### ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL  
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_

##### 3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO/OBRA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.2. CATEGORIA  
(Informar se pintura, desenho, etc.)

\_\_\_\_\_

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA  
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização de seu projeto)

\_\_\_\_\_

3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:  
(Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

4 - PÚBLICO ALVO:

\_\_\_\_\_

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO:

\_\_\_\_\_

5.2. AUTOR/AUTORA:

\_\_\_\_\_

5.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:

\_\_\_\_\_

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proponente

EDITAL Nº 010/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

#### ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**9E66E1F5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021-SEDUC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE POESIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.3 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021  
Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021  
Análise documental 26 a 27/10/2021  
Diligência documental 28 a 29/10/2021  
Seleção das propostas 03 a 04/11/2021  
Publicação dos resultados 05/11/2021  
Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021  
Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.

Marta Lúcia de Barros Ramos  
Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021, de 28 de setembro de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2021

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE POESIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de literatura em poesia que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de poesias inéditas, produzidas em homenagem ao município de Jurema, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, a ser realizado no município de Jurema, com publicação das obras vencedoras nas redes sociais do proponente, caso solicitado também terá publicação veiculada nas redes sociais da Prefeitura e no centro Cultural de Jurema, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão 4 (quatro) poesias premiadas, tendo como inspiração o Município de Jurema, sendo cada proposta selecionada no valor de R\$

1.000,00 (um mil reais) importando o presente Edital no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021  
Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021  
Análise documental 14 a 15/10/2021  
Diligência documental 18 a 19/10/2021  
Seleção das propostas 20 a 21/10/2021  
Publicação dos resultados 22/10/2021  
Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021  
Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

**2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas e jurídicas residentes no município, com proposta de poesia, com entrega de material impresso para compor o acervo do Centro Cultural de Jurema, tendo previsto também, uma exposição posteriormente no Centro Cultural da Jurema (caso solicitado). Obriga-se também, que proponente esteja inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural)

**3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: [culturajurema@gmail.com](mailto:culturajurema@gmail.com) ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo proponente, serão analisadas as linguagens e relevância culturais, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a executar uma ação para o Centro Cultural de Jurema e disponibilizar uma cópia da poesia em mídia digital para compor o acervo do Centro Cultural de Jurema.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de

examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

#### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10  
b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10  
c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10  
Pontuação Máxima 90

#### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;  
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e  
c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

#### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
Função 13 Cultura  
Sub Função 392 Difusão Cultural  
Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação Turismo e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**

Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Diretora de Cultura

EDITAL Nº 011/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA: \_\_\_\_\_

#### 2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

## 3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO/OBRA: \_\_\_\_\_

## 3.2. CATEGORIA

(Informar qual o tipo da poesia)

## 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização de seu projeto)

## 3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

## 4 - FICHA TÉCNICA

## 4.1. FORMATO:

## 4.2. ESTILO UTILIZADO:

## 4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)

Declaro autoria da obra bem como serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Proponente

EDITAL Nº011/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ ( caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Educação, Cultura e esporte, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**48258CA9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021-SEDUC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 31.041.603/0001-65

CHAMAMENTO PÚBLICO

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PREMIAÇÃO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.4 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021

Análise documental 26 a 27/10/2021

Diligência documental 28 a 29/10/2021

Seleção das propostas 03 a 04/11/2021

Publicação dos resultados 05/11/2021

Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 19/11/ a 25/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021, de 28 de setembro de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 012/2021

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de memória e patrimônio que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO



1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de iniciativas voltadas à preservação da memória e patrimônio cultural, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, a ser realizado no município de Jurema, com divulgação das iniciativas vencedoras nas redes sociais da Prefeitura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 04 (quatro) iniciativas voltadas à preservação da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural do município, com o prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.3. Poderão concorrer iniciativas de:

- a) premiação de Mestras e Mestres de saberes tradicionais;
- b) pesquisa, registro e documentação histórica;
- c) outras iniciativas validadas pela Comissão de Seleção.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

#### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas e jurídicas residentes no município, com propostas de iniciativas voltadas à preservação da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural do município, os proponentes a título de contrapartida, farão um banner para exposição do produto final no Centro Cultural da Jurema, que posteriormente será solicitado. Obriga-se também, que o proponente esteja inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural)

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica).

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo proponente, serão analisadas as linguagens e relevância culturais, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema-PE.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprios tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida, fazer um banner para exposição do seu produto final no Centro Cultural da Jurema, que posteriormente será solicitado, como também cópia em mídia digital para ser veiculado nas redes sociais do proponente e caso solicitado nas redes sociais da Prefeitura Municipal da Jurema-PE.

3.9. As ações poderão ser desenvolvidas de forma remota através de plataformas digitais online ou presenciais obedecendo às normas de segurança das autoridades sanitárias.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção formada por 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

#### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

#### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.6. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
Função 13 Cultura  
Sub Função 392 Difusão Cultural  
Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas serem menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Diretora de Cultura

EDITAL 012/2021, de 28 de setembro de 2021. ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

## ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_  
2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL  
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

### 3 - PROJETO TÉCNICO

#### 3.1. TÍTULO DO PROJETO:

\_\_\_\_\_

#### 3.2. CATEGORIA

(Informar se Mestres, pesquisa, etc.)

\_\_\_\_\_

#### 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização de seu projeto)

\_\_\_\_\_

#### 3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

### 4 - FICHA TÉCNICA

#### 4.1. FORMATO:

\_\_\_\_\_

#### 4.2. ESPECIFICIDADES:

\_\_\_\_\_

#### 4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)

\_\_\_\_\_

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

EDITAL 012/2021, de 28 de setembro de 2021. ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

### ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação bem como as informações apresentadas por mim é de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros,

isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**B91C0579

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021-SEDUC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTESANATO, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.3 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021

Análise documental 26 a 27/10/2021

Diligência documental 28 a 29/10/2021

Seleção das propostas 03 a 04/11/2021

Publicação dos resultados 05/11/2021

Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 19/11/ a 25/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, de 28 de setembro de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTESANATO, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de produção artesanal, realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, para produção de artesanato no município de Jurema, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 10 (dez) propostas que receberão o prêmio de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 12.000,00 (dose mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

#### **2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de produção artesanal. Tendo veiculação de seus produtos finais nas suas redes sociais e se solicitado, nas redes da Prefeitura Municipal de Jurema.

#### **3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: [culturajurema@gmail.com](mailto:culturajurema@gmail.com) ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível uma peça para compor acervo do Centro Cultural da Jurema, divulgar as peças em suas redes sociais e caso solicitado dispor arquivo em mídia sobre os produtos finais para serem veiculados nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

##### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10  
 b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10  
 c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10  
 Pontuação Máxima 90

##### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;  
 b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e  
 c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 10 (dez) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

#### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
 Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
 Diretora de Cultura

EDITAL Nº 013/2021, de 28 de setembro de 2021.  
 ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

#### ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE FIXO: \_\_\_\_\_  
 CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL  
 (Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_

### 3 - PROJETO TÉCNICO

#### 3.1. TÍTULO DO PROJETO:

\_\_\_\_\_

3.2. ESTILO DO ARTESANATO:  
 (Informar o estilo: crochê, bonecas, etc...)

\_\_\_\_\_

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA  
 (Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização do seu projeto)

\_\_\_\_\_

3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:  
 (Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

### 4 - FICHA TÉCNICA

4.1. TÉCNICA UTILIZADA:

\_\_\_\_\_

4.2. TIPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL:

\_\_\_\_\_

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:

\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

EDITAL Nº 013/2021, de 28 de setembro de 2021.  
 ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

### ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
 Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**311BFF3E

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021-SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUREMA/PE  
 CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
 CHAMAMENTO PÚBLICO  
 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021-SEDUC – OBJETO: EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, FICA REABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MÚSICA AUTORA, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fica reaberta as inscrições do Edital de Chamamento Público do período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Diante da reabertura do prazo de inscrição ficam mantidas as disposições do edital, alterando-se o item 1.3 que passa a obedecer ao seguinte cronograma:

EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 15/09/2021 a 25/10/2021

Análise documental 26 a 27/10/2021

Diligência documental 28 a 29/10/2021

Seleção das propostas 03 a 04/11/2021

Publicação dos resultados 05/11/2021

Depósito dos prêmios 08/11/2021 a 19/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 19/11/ a 25/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

Edital disponível no site: [www.jurema.pe.gov.br](http://www.jurema.pe.gov.br) ou no Centro Cultural de Jurema, no endereço: Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport). Fone (87) 988216548.

Marta Lúcia de Barros Ramos  
 Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021, de 28 de setembro de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE

**PROPOSTA DE MÚSICA AUTORAL, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de apresentação de música autoral que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, com apresentação de música autoral a ser produzida no município de Jurema e veiculada através das redes sociais do proponente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e nas plataformas da Prefeitura Municipal caso solicitado. O proponente deverá entregar mídia com a música autoral para compor acervo do Centro Cultural de Jurema.

1.2. Serão selecionadas 03 (três) propostas que receberão o prêmio de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

**2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de apresentação de música autoral de quaisquer estilos, sendo elas apresentadas e disponibilizadas em mídia digital, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19. Tendo veiculação também nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE.

**3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE, como também disponibilizar cópia em mídia digital.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

**CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)**

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

**LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)**

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 03 (três) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

**5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
Função 13 Cultura  
Sub Função 392 Difusão Cultural  
Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Diretora de Cultura

EDITAL Nº 014/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1 - PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

**2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL**

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_

**3 - PROJETO TÉCNICO****3.1. TÍTULO DO PROJETO/MÚSICA AUTORAL:**

\_\_\_\_\_

**3.2. ESTILO MUSICAL**

(Informar o estilo: regional, MPB, samba, sertanejo, etc.)

\_\_\_\_\_

**3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA**

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização de seu projeto)

\_\_\_\_\_

**3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:**

(Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

**4 - PÚBLICO ALVO:**

\_\_\_\_\_

**5 - FICHA TÉCNICA****5.1. FORMATO:**

\_\_\_\_\_

**5.2. DURAÇÃO (aproximada):**

\_\_\_\_\_

**5.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:**

\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

EDITAL Nº 014/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 15 de Outubro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**4E05A05A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00020/2021. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021**

Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES HATCH ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E 01(UM) VEÍCULO 0KM AMBULÂNCIA REMOÇÃO SIMPLES TIPO FURGÃO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº131/2020 PARA. Valor: R\$ 269.122,50. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [cpl@itaenga.pe.gov.br](mailto:cpl@itaenga.pe.gov.br) ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 15/10/2021.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Rodrigo Adriano Gomes  
**Código Identificador:**91DFFE3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**  
**PORTARIA DE APOSENTADORIA- ENOQUE RAMOS DA**  
**COSTA**

PORTARIA nº 00010/2021

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício a ENOQUE RAMOS DA COSTA

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais determinadas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 7º inciso I, art. 28, inciso I e art. 29, inciso I, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22/03/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora aposentada no cargo de Merendeira, Nível GA-1, MARIA LUIZA DA COSTA, CPF nº 391.156.904-15, RG nº 265.5247 – SSP/PE, matrícula funcional nº 20516, com proventos integrais, a partir da data do óbito (21/07/2021), o seguinte beneficiário:

I – ENOQUE RAMOS DA COSTA, esposo, portador do RG nº 3.467.853 – SSP/PE e do CPF nº 881.361.914-68, nascido em 28 de abril de 1940;

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal 325/2010, de 22 de março de 2010 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lagoa do Carro, PE, 10 de agosto de 2021.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**  
Gerente Previdenciário

**Publicado por:**  
Renata Patricia Vital de Freitas  
**Código Identificador:**8DF2162E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 016/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 004/2021. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO DISTRITO DE IGARAPEASSÚ, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS - PE.** Valor: **R\$1.677.447,97** (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). A CPL profere o seguinte: **HABILITADAS** as empresas:



1) ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 34.737.334/0001-64; 2) BARBOSA E QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 27.045.960/0001-24; 3) ECHI ENGENHARIA COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.969.715/0001-40; 4) CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME, CNPJ: 12.587.177/0001-15; 5) ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 42.652.231/0001-20; 6) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12; 7) LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.902.472/0001-75; 8) HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94; 9) ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 10.771.018/0001-40 e, **INABILITADAS**, as empresas: 1) CRS AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 27.348.365/0001-68; 2) VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.945.416/0001-56; 3) MAS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 42.632.680/0001-06; 4) PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.336.123/0001-94 e 5) ARAÚJO QUEIROZ CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.155.899/0001-57. Não havendo recurso desta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 26/10/2021, às 8h30min, na sala da CPL. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 15 de outubro de 2021.

**IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO**  
Presidente  
CPL/PMLG

**Publicado por:**  
Ieda Maria da Silva Assunção  
**Código Identificador:**EED7AE37

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 346, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 346, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera e nomeia os Membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal de Criação nº 017/2007, de 05 de julho de 2007 e Ementa de Reestruturação, Lei nº 017/2016, de 13 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados (as) membros, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Representação Governamental

Representantes do Poder Executivo Municipal

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS	TITULAR
ANDRESSA ALVES DA SILVA	SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA	TITULAR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA DO NASCIMENTO	SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

GLÓRIA LEANDRA GOMES	TITULAR
JOSIVÂNIA MARIA DA SILVA TORRES	SUPLENTE

Representação da Sociedade Civil Organizada

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares:

ELIENE DE SOUZA MENDES	TITULAR
MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE

Representantes da Associação Centro de Atividades de Mulheres do Rio Pontal

JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA	TITULAR
FRANCISCA ALZENIRA LEITE DO NASCIMENTO	SUPLENTE

Representantes da Associação dos Quilombolas

MARIA IARA BORGES DA SILVA	TITULAR
LUCIMARIA BORGES DE LIMA RIBEIRO	SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, vigorará pelo período de 02 (dois) anos, excetuando-se os casos de função de confiança do Prefeito, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tais, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, Pernambuco, 14 de outubro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**5560E29F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 347, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 347, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Divulga relação dos (as) candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Informar os (as) candidatos (as) que não compareceram e/ou desistiram** para entrega da documentação, realização dos exames e posse no prazo, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021:

CARGO 11	SEDOC ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) SEDE
CLASSIFICAÇÃO	NOME
48	ALZENIRA DA NÓBREGA SANTOS

**Art. 2º - De acordo com o Edital no item 8.6 e em conformidade com a Portaria nº 322/2021, o (a) candidato (a) aprovado (a), classificado (a) e convocado (a) que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado (a) desistente.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos conforme Declaração de Desistência, de 05 de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.**

Lagoa Grande – PE, 14 de outubro de 2021.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**8317BFFE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 039, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021****DECRETO Nº 039, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

CONVOCA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei nº 2.634, de 18 de junho de 1991,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2021, em Lagoa Grande – PE.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Saúde terá como tema “Em Defesa do SUS e da Vida: participação da sociedade na efetivação do direito à saúde.”

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante legal.

**Art. 4º** - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, 15 de outubro de 2021

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**E3D0520F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 045/2021. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021 - SAÚDE. Compra. Tipo maior desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM DE “A A Z” DA ABC FARMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE PARA ATENDER AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E/OU DEMANDA SOCIAL ATESTADA ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL RATIFICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 490.000,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2021. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 28 de outubro de 2021. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 15/10/2021.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raphael Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**87406776

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 – PREFEITURA – OBRAS. OBJETO: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Macaparana/PE, através do Convênio nº. 884.485/2019. Valor Máximo Aceitável: R\$ 268.243,01 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e um centavos); e ADJUDICO seu objeto à empresa vencedora do certame: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP. CNPJ/MF Nº. 23.593.622/0001-76, que ofertou valor global de R\$ 264.794,97 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Macaparana/PE, 15 de outubro de 2021.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**541B6C36

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO PATRIMONIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Chamada Pública nº 04/2021

Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014;

**Objeto:** Regime de Mútua Cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS do Município de Maraial/PE.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

**Instituição Credenciada:** Instituto Reviver Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.720.669/0001-60, localizada a Av. Jaime Albuquerque, 145, Nova Catende, Catende-PE, CEP: 55400-000, com seu representante legal o seu vice-presidente o Sr. **Rogério Lucas da Silva**, portador do RG 4.955.688 SSP/PE e CPF/MF nº 974.551.484-53, a qual atendeu todos os requisitos do Edital conforme justificado e pontuado em ATA.

**Instituição não Credenciada:** Associação Beneficente Mensageiros da Ordem e do Direito, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.024.163/0001-20, localizada na Rua da Esperança, nº 664 -Tijipó – CEP:51010-570 Recife/PE, representado por procuração pelo Sr. **Walmir Gomes da Silva**, portador do RG: 50439095-8 SSP/SP, uma vez que, a mesma não atendeu aos critérios do Edital do chamamento nos termos da Lei 13.019/2014, conforme justificado e pontuado em ATA.

A presente ATA, se encontra disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maraial/PE, no endereço: <https://www.maraial.pe.gov.br/> ou na sala de comissão de licitação situada na Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial – PE - CEP: 55405-000 das 08:00 às 12:00h de segunda a sexta feira.

Maraial/PE, 15 de outubro de 2021

**JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS**

Comissão Especial de Chamaneto Público

- Presidente –

Portaria 189/2021/SMS-FMS

**MANOEL BARROS DE LIMA**

1º Membro

**EDILZA LAURENTINO DA SILVA**

2º Membro

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:**09A23984

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO RESULTADO ANÁLISE AMOSTRAS CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 003/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO RESULTADO ANÁLISE AMOSTRAS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – Secretaria de Educação. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRÚTI DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), COM INTUITO DE PREPARAR AS REFEIÇÕES DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE NA POLICLÍNICA DR. BEIRO UCHÔA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 009/2021, torna público aos interessados o Resultado da análise das amostras apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE JUSSARA, inscrita no CNPJ nº 01.042.257/0001-79, única participante da Chamada Pública em epígrafe, cuja sessão realizada por Vídeoconferência, em 01/10/2021, conforme segue:

*Após realização da reunião entre a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Jussara, constatou-se que a mesma atendia as exigências para fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis, tornando-a apta ao credenciamento.*

*Desta forma, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Jussara recebeu a ordem de apresentar amostras dos itens a serem fornecidos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, no setor de alimentação do Hospital e Policlínica Beiró Uchoa.*

**Firmo que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Jussara forneceu as amostras dentro do prazo supracitado. Além disso. As trinta e sete amostras foram entregues em boa qualidade, excelente apresentação e quantidade satisfatória para amostragem. Portanto, AVALIO QUE AS MESMAS SE APRESENTAM DE MANEIRA SATISFATÓRIA AO EXIGIDO.**

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 15 de Outubro de 2021.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**  
Presidente CPL/PMM.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**3D6B93A8

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2021**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.** A Comissão Permanente de Licitação informa o **Resultado do Julgamento da fase de Habilitação** do processo licitatório em epígrafe, declarando as empresas devidamente **HABILITADAS**:

- EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA;
- PRISMA ENGENHARIA LTDA.

E as empresas **INABILITADAS** no certame, por não atenderem satisfatoriamente as exigências editalícias:

- REAL ENERGY LTDA *(NÃO atendeu aos itens 11.4.1, alínea g / 11.4.2 alínea d.1)*
- BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP *(NÃO atendeu ao subitem 11.4.3 - Alínea “d.5”; “d.6”; “e.6” e “e.7”)*
- FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO *(NÃO atendeu ao subitem 11.4.3 - Alínea “d.5” e “e.6”)*

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 15 de Outubro de 2021.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA**  
Presidente da CPL/PMM

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**3650A885

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO Nº 001/2021. 9º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021.**

9º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 004/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITEM: 02, descrição: O apostilamento é de que valor do óleo Diesel que era R\$ 4,89 passará para R\$ 5,09 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 15 Outubro 2021.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**17D7B0B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO Nº 001/2021. 9º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021.**

9º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 002/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITENS: 02, descrição: O apostilamento é de que o valor do óleo Diesel que era R\$ 4,89 passará para R\$ 5,09 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 15 Outubro 2021

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**F374B316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2020. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação do imóvel situado na Rua Ermírio Coutinho, Nº 52, - Centro – Nazaré da Mata- PE, CEP 55.800-000, que se destina ao funcionamento do Posto de Apoio aos Agentes de Endemias, deste município. LOCADOR: Sra. Josefa Rosina Oliveira de Abreus a, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº : 476.914.924-72, Prazo Acrescido 08 (Oito) meses. Vigência 12/09/2021 á 12/05/2022.

Nazaré da Mata, 15 Outubro 2021.

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**068925CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO.  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – CPL/OBRAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01, 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE, TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.319-44/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2642.402.319-44/2012. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no parecer técnico da Secretaria Demandante, a Comissão torna público que decidiu pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso apresentado pela empresa PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, mantendo-a INABILITADA para o Lote 02 do certame e reformulando a decisão tornando INABILITADA a empresa ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, para os Lotes 01 e 02. Decisão ratificada pela autoridade superior, o Secretário Executivo de Defesa Civil do Município de Olinda, Sr. Manoel Francisco de O. Cunha Filho. Maiores informações através do Fone/Fax: (081) 3439-3593 / 3429 9417 ou e-mail cpl\_olinda@hotmail.com.

Olinda, 15 de outubro de 2021.

**LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**91687DCF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio número 009/2021 – GGPPE/SDS. CONVÊNIO de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olinda e o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, cujo objeto trata de mútua cooperação entre os convenientes, para garantir segurança às ações operacionais referentes ao serviço de apreensão de Animais de grande e médio porte, segurança patrimonial do FURB Mata do Passarinho e da Base Ruraldo Município Olinda/PE, conferindo policiamento preventivo e repressivo através de operações realizadas nos termos do Decreto nº 38.438, de 20 de julho de 2012, e subsequentes alterações. Vigência de 12 (doze) meses, datado de 14/10/2021.

Olinda, 15/10/2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda / PE.

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**85061C9B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 195/2021 – REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO NO ORIGINAL**

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Olinda, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Olinda/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal n.º 040/2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos n.s 004, de 08 de janeiro de 2021, e 092/2021, de 02 de julho de 2021, homologados pela Assembléia Legislativa, respectivamente, por meio dos Decretos Legislativos n.s 196, de 14 de janeiro de 2021, e 199, de 07 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedir as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70, do mesmo diploma legal, dispensando ainda o atingimento dos resultados fiscais e a limitação do empenho previsto no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Olinda/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.0), declarada no Decreto Municipal n.º 040/2020, e prorrogada pelos Decretos n.s 004, de 08 de janeiro de 2021, e 092/2021, de 02 de julho de 2021, homologados pela Assembléia Legislativa, respectivamente, por meio dos Decretos Legislativos n.s 196, de 14 de janeiro de 2021, e 199, de 07 de julho de 2021.

**Art 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”.

**Art 3º.** Este Decreto terá efeito a partir de 01 de outubro de 2021, para todos os fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial e encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com vistas ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de outubro de 2021.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:41728385

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

**Ney Ricardo Meireles**

Secretário Executivo de Administração/SEAD

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 6.048/2018, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Ofício n.º 113/2019 da Escola Municipal Rotary de Olinda c/c a Comunicação Interna Remoção n.º 023/2018 da Diretoria de Recursos Humanos, DRH-SEEJ.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora **Tasmânia Cisneiros Bezerra Cavalcanti**, matrícula n.º 638501/1, da Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva.

**II – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da Professora **Tasmânia Cisneiros Bezerra Cavalcanti**, matrícula n.º 638501/1, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do **art. 1º, II, da Lei Municipal n.º 5.707/2010**, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – LOTAR** a Professora **Tasmânia Cisneiros Bezerra Cavalcanti**, matrícula n.º 638501/1, na **Escola Municipal Rotary de Olinda**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, na função de Professora Regente.

**IV – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 05 de Janeiro de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:6F252D12

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 148, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretário Executivo de Administração/SEAD

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 6.048/2018, no seu Art. 7º, e tendo em vista o **Ofício n.º 96/2020 da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn c/c Comunicação Interna Lotação n.º 045/2020, da Diretoria de Recursos Humanos – DRH – SEGE/SEEJ.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção do servidor **Francisco Ferreira de Araújo**, matrícula n.º 25270, da **Escola Municipal Pastor Davis Richard Blackburn.**

**II – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I do servidor **Francisco Ferreira de Araújo**, matrícula n.º 25270, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do **art. 1º, I, da Lei Municipal n.º 5.707/2010**, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Pastor Davis Richard Blackburn** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – LOTAR** o servidor **Francisco Ferreira de Araújo**, matrícula n.º 25270, na **Escola Municipal Metodista Gladys Oberlin**, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, no cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras na função de vigia.

**IV – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 de Novembro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 07 de Abril de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:BD4D90AF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 178 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **Comunicação de Remoção n.º 21/2021 c/c Encaminhamento para Lotação n.º 21/2021, da Diretoria de Recursos Humanos, DRG-SEGE/SEEJ.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da professora **Fabiola Silva Melo de Medeiros**, matrícula n.º 187623/1, da Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.

**II – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso I GDA I, da professora **Fabiola Silva Melo de Medeiros**, matrícula n.º 187623/1, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal n.º 5.707/2010, tendo em vista

que a mesma era lotada na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder à suspensão do pagamento da **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) conforme permissivo constante do art. I, da Lei nº 5.707/2010.

**IV – LOTAR** a professora **Fabiola Silva Melo de Medeiros, matrícula nº 187623/1, na Escola Municipal Mizael Montenegro Filho**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula mensais, na função de Auxiliar de Biblioteca.

**V – ATRIBUIR** a professora **Fabiola Silva Melo de Medeiros, matrícula nº 187623/1 Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), enquanto exerce suas atividades funcionais na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho**, conforme permissivo do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010

**VI** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a dia 03 de Março de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 10 de Maio de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**5C4317B3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 144, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º, tendo em vista o contido na **CI nº 20/2021 do Departamento de Gestão Escolar**.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da professora **Maria Fabiana da Silva, matrícula nº 179000/1, da Escola Municipal Nossa Senhora do Monte**.

**II - DESTITUIR** a Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II da professora **Maria Fabiana da Silva, matrícula nº 179000/1**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Nossa Senhora do Monte** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – LOTAR** a professora **Maria Fabiana da Silva, matrícula nº 179000/1, na Escola Municipal Iracema Pires**.

**IV – ATRIBUIR** a professora **Maria Fabiana da Silva, matrícula nº 179000/1, a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Iracema Pires** e enquanto exercer suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**V – DESIGNAR** a professora **Maria Fabiana da Silva, matrícula nº 179000/1, no cargo de professora LP + Espec. 200h**, para exercer a função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Iracema Pires**, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função -FGP/VDE I**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação

dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério. **Por se tratar de cadeira vaga, de acordo com a Portaria nº 048/2021 de Adailza Madalena de Melo, matrícula nº 185892/1.**

**VI – AUTORIZAR**, a Secretaria da Fazenda e da Administração à proceder com o **pagamento da Gratificação FGP/VDE I**, a que faz jus a professora enquanto estiver exercendo determinada função.

**VII** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração /SEAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 31 de Março de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**C2703481

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 165, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração/SGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **Comunicação Remoção nº 04/2021 c/c Encaminhamento para Lotação nº 04/2021** da Diretoria de Recursos Humanos, DRH/SEGE-SEEJ.

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a remoção da professora **Luciana de Oliveira Rocha, matrícula nº 670286/1**, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) hora aulas mensais, da **Escola Municipal São Francisco de Assis**.

**II - LOTAR** a professora **Luciana de Oliveira Rocha, matrícula nº 670286/1, na Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus**, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, na função de professora regente, conforme **Decreto nº 023/2021 em seu art. 15º**.

**III – ATRIBUIR** o pagamento de **Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a professora **Luciana de Oliveira Rocha, matrícula nº 670286/1**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma é lotada na **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus**, e enquanto na Escola faz jus a gratificação.

**IV – CONCEDER** a Professora **Luciana de Oliveira Rocha, matrícula nº 670286/1, a Gratificação de Localização Especial – GLE**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**, enquanto a mesma exercer suas atividades funcionais na **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus**, conforme permissivo constante na **Lei nº 6140/2020, no seu art. 6º**.

**V** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 15 de Abril de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**35943006

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 186 DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no Requerimento da servidora **Alcione Juvenal da Silva c/c Encaminhamento para Lotação nº 26/2021, da Diretoria de Recursos Humanos, DRH-SEGE/SEEJ.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da professora **Alcione Juvenal da Silva, matrícula nº 183466/1**, da Escola Municipal Alto do Sol Nascente.

**II – DESTITUIR** a **Gratificação de Dificil Acesso II - GDA II**, da professora **Alcione Juvenal da Silva, matrícula nº 183466/1**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme permissivo constant do art. 1º, II, da Lei Municipipl nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Alto do Sol Nascente** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder à suspensão do pagamento da **Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II**, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) conforme permissivo constant do art. I, da Lei nº 5.707/2010.

**IV – LOTAR** a professora **Alcione Juvenal da Silva, matrícula nº 183466/1, na Escola Municipal Maria da Glória Advíncula**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula mensais, na função de Professora Regente.

**V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 25 de Maio de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**7B0FCF61

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 188, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no Ofício nº 62/2021 c/c Encaminhamento para Lotação nº 35/2021 da Diretoria de Recursos Humanos, DRH/SEGE-SEEJ.

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a remoção do professor **Alexsandre Vicente da Silva Ferreira, matrícula nº 631507/1**, da **Escola Municipal em Tempo Integral Monte Castelo.**

**II - LOTAR** o professor **Alexsandre Vicente da Silva Ferreira, matrícula nº 631507/1, na Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva**, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, na função de professora regente.

**III – ATRIBUIR** a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I** ao Professor **Alexsandre Vicente da Silva Ferreira, matrícula nº 631507/1** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma é lotado na **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva**, e enquanto exerce suas atividades nessa escola, faz jus a gratificação.

**IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 25 de Maio de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**B2ED93F6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 187 DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **Comunicação de Remoção nº 01/2021 c/c Encaminhamento para Lotação nº 01/2021, da Diretoria de Recursos Humanos, DRH-SEGE/SEEJ.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da professora **Alethea Neves Cavalcante, matrícula nº 165689/1**, da Escola Municipal Duarte Coelho.

**II – DESTITUIR** a **Gratificação de Dificil Acesso I - GDA I**, da professora **Alethea Neves Cavalcante, matrícula nº 165689/1**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme permissivo constant do art. 1º, I, da Lei Municipipl nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Duarte Coelho** enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder à suspensão do pagamento da **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) conforme permissivo constante do art. I, da Lei nº 5.707/2010.

**IV – LOTAR** a professora **Alethea Neves Cavalcante, matrícula nº 165689/1, na Escola Municipal Maria da Glória Advíncula**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula mensais, na função de Professora Regente.

**V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 25 de Maio de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**BDF57BBE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 192 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na Comunicação de Remoção nº 17/2021 c/c Encaminhamento para Lotação nº 29/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH-SEGE/SEEJ.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da professora **Luciana Neves da Penha, matrícula nº 185230/1**, da Escola Municipal São Bento.

**II – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso I - GDA I, da professora **Luciana Neves da Penha, matrícula nº 185230/1**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal São Bento** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder à suspensão do pagamento da **Gratificação de Dificil Acesso – GDA I**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) conforme permissivo constante do art.1º, I, da Lei nº 5.707/2010.

**IV – LOTAR** a professora **Luciana Neves da Penha, matrícula nº 185230/1, na Escola Municipal Maria da Glória Advíncula**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula mensais, na função de Professora Regente.

**V** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 28 de Maio de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**356A15CC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 224 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em

vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 14/2021 e a CI nº 14/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ.**

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a remoção da professora **Liana de Vasconcelos e Silva, matrícula nº 190896/1**, da **Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo**.

**II - DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II da professora **Liana de Vasconcelos e Silva, matrícula nº 190896/1**, no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III - LOTAR** a professora **Liana de Vasconcelos e Silva, matrícula nº 190896/1, na Escola Municipal São Bento**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, na função de professora regente.

**IV - ATRIBUIR** a professora **Liana de Vasconcelos e Silva, matrícula nº 190896/1, a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal São Bento**.

**V** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 21 de Junho de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**EDA5F0B4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 198/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 006/2021

**Processo:** 18/2021

**Contratante:** Município de Olinda

**Contratada:** IDEACÃO

**CNPJ:** 14.221.299/0001-19

**Objeto:** Aquisição de 2.000 (dois mil) Bônus-Livros no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 75 (setenta e cinco) Bônus-Livros no valor unitário de 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), para participação dos professores efetivos e técnicos da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE na XIII Bienal Internacional do Livro de Pernambuco.

**Valor:** R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

**Vigência:** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 08/10/2021

**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela IDEACÃO: Sr. Sidney Niceas de Oliveira: Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

**Código Identificador:**51DC7160

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 217 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em



vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 02/2021 e CI nº 02/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ.**

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a remoção da professora **Cassia Maria Caseli de Lima Melo, matrícula nº 190918/1, da Escola Municipal Antônio Correia da Silva. (Conforme a Portaria nº 200/2021 – em anexo)**

**II - LOTAR** a professora **Cassia Maria Caseli de Lima Melo, matrícula nº 190918/1, na Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, na função de professor regente. Conforme permissivo constante do art. 15º, do Decreto nº 023/2021.**

**III - ATRIBUIR** a professora **Cassia Maria Caseli de Lima Melo, matrícula nº 190918/1, lotada na Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho, a Gratificação de Localização Especial, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 6º, da Lei nº 6140/2020.**

**IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 18 de Junho de 2021.**

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:7D78A6D9**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 214 DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º e tendo em vista o disposto no Encaminhamento para Lotação nº 05/2021 e a CI nº 005/2021 ambas da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ.**

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a remoção da professora **Cassia Maria da Silva, matrícula nº 184659/1, da Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho.**

**II - LOTAR** a professora **Cassia Maria da Silva, matrícula nº 184659/1, na Escola Municipal Professor Hélio Ferreira Maia, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, na função de professor regente.**

**III - Atribuir** a professora **Cassia Maria da Silva, matrícula nº 184659/1, a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010 na Escola Municipal Professor Hélio Ferreira Maia.**

**IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 17 de Junho de 2021.**

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:0C2430D7**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 241 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º e tendo em vista o disposto no Ofício nº 21/2019 da Escola Municipal Marcolino Botelho c/c Encaminhamento para Lotação nº 224/2019 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ.**

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a remoção da professora **Janice Pereira de Albuquerque, matrícula nº 164194/1, da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima.**

**II - LOTAR** a professora **Janice Pereira de Albuquerque, matrícula nº 164194/1, na Escola Municipal Marcolino Botelho, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, na função de professora regente.**

**III - ATRIBUIR** a professora **Janice Pereira de Albuquerque, matrícula nº 164194/1, a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na Escola Municipal Marcolino Botelho.**

**IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Julho de 2021.**

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:84D8D815**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 186 DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º e tendo em vista o disposto no Requerimento da servidora Alcione Juvenal da Silva c/c Encaminhamento para Lotação nº 26/2021, da Diretoria de Recursos Humanos, DRH-SEGE/SEEJ.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da professora **Alcione Juvenal da Silva, matrícula nº 183466/1, da Escola Municipal Alto do Sol Nascente.**

**II – DESTITUIR** a **Gratificação de Dificil Acesso II - GDA II, da professora Alcione Juvenal da Silva, matrícula nº 183466/1, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na Escola Municipal Alto do Sol Nascente e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.**

**III – AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder à suspensão do pagamento da **Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II**, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) conforme permissivo constant do art. I, da Lei nº 5.707/2010.

**IV – LOTAR** a professora **Alcione Juvenal da Silva, matrícula nº 183466/1, na Escola Municipal Maria da Glória Advíncula**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula mensais, na função de Professora Regente.

**V** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 25 de Maio de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:5BC9EB7B**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 189 DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no **Requerimento do Professor David de Carvalho Barbalho c/c Encaminhamento para Lotação nº 32/2021**, da Diretoria de Recursos Humanos, DRH-SEGE/SEEJ.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção do professor **David de Carvalho Barbalho, matrícula nº 667595/1**, da Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.

**II – DESTITUIR** a **Gratificação de Dificil Acesso I - GDA I**, do professor **David de Carvalho Barbalho, matrícula nº 667595/1**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) conforme permissivo constant do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder à suspensão do pagamento da **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) conforme permissivo constante do art. I, da Lei nº 5.707/2010.

**IV – LOTAR** o professor **David de Carvalho Barbalho, matrícula nº 667595/1, na Escola Municipal Maria da Glória Advíncula**, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, na função de Professor Regente.

**V** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 25 de Maio de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:F0D5A609**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

**Ney Ricardo Meireles**  
Secretário Executivo de Administração/SEAD

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º, tendo em vista o contido no Ofício nº 009/2021 da Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque,

**RESOLVE:**

**I – DESTITUIR**, a professora **Luciana Xuxa de Oliveira Fernandes, matrícula nº 189820/1**, da função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Lions Dirceu de Veloso**.

**II – AUTORIZAR**, a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a **suspensão do pagamento da Gratificação FGP/VDE II**, a que fazia jus a professora enquanto exercia determinada função.

**III – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da professora **Luciana Xuxa de Oliveira Fernandes, matrícula nº 189820/1**, no valor de **R\$150,00(cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Lions Dirceu de Veloso** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**IV** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 14 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pala Secretaria da Fazenda e da Administração/SEAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 20 de Janeiro de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:3A5C3CE1**

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2013**

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: ABF – ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 07 (sete) meses, com início em 31/08/2021 e término 31/03/2022. Olinda, 26 de Agosto de 2021. Assinam: Carlos Sampaio de Alencar e Fernando Médicis Pinto.

**Publicado por:**  
Carla Gabriela dos Santos Cunha  
**Código Identificador:9AD3E114**

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 03 (três) meses, com início em 15/09/2021 e término 15/12/2021.

Olinda, 14 de Setembro de 2021.

Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Ivson Pereira da Silva.

**Publicado por:**  
Carla Gabriela dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**B5CE9558

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.**  
**052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021**

Processo Nº: 052/2021 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 030/2021 - Objeto Nat.: Serviço - Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando o fornecimento de peças e acessórios, através da tecnologia de cartão, ou de sistema informatizado que dispense este periférico, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social. Que tinha data de abertura prevista para o dia 20/10/2021 às 09:00h fica adiado para o dia 29/10/2021 às 09:00h, motivo do adiamento: Adequação do instrumento convocatório e termo de referência, sendo necessário a retirada do novo instrumento convocatório. Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 15 de outubro de 2021.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**EE8998EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 049/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 028/2021**

Processo Nº: 049/2021 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 028/2021 - Objeto Nat.: Serviço - Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, gerados no município de Orobó - Valor Máximo Aceitável: R\$ 36.403,20 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 29/10/2021; Horário: 13:00h. Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 15 de outubro de 2021.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**CAD792A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021;**  
**INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 015/2021. Valor do Contrato:**  
de **R\$ 168.452,00** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). **VIGENCIA- até 31 de dezembro de 2021.**  
**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó-PE,**  
**CONTRATADA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.980.596/0001-20: Contratação da empresa, para Aquisição de Equipamentos/Materiais Hospitalares Permanentes para o Hospital Municipal Eulina de Novaes Bione de acordo com Emenda Parlamentar nº 332/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021;**  
**INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 021/2021. Valor do Contrato:**  
de **R\$ 17.525,00** (dezessete mil, quinhentos e vinte reais). **VIGENCIA- até 31 de dezembro de 2021.**  
**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó-PE, CONTRATADA:**  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA**  
**LTDA CNPJ Nº. 33.613.876/0001-62: Contratação da empresa, para**  
Aquisição de Equipamentos/Materiais Hospitalares Permanentes para o Hospital Municipal Eulina de Novaes Bione de acordo com Emenda Parlamentar nº 332/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021;**  
**INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 022/2021. Valor do Contrato:**  
de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais). **VIGENCIA- até 31**  
**de dezembro de 2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de**  
**Saúde de Orocó-PE, CONTRATADA: MUNDI**  
**EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E**  
**VETERINÁRIOS EIRELLI- ME CNPJ Nº. 20.371.330/0001-09:**  
Contratação da empresa, para Aquisição de Equipamentos/Materiais Hospitalares Permanentes para o Hospital Municipal Eulina de Novaes Bione de acordo com Emenda Parlamentar nº 332/2018.

Orocó –PE 15 de outubro de 2021

**JOEL XAVIER FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**A5385B08

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANEAS**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE**  
**PANEAS/PE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.063 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Altera as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.049/2021, que dispõe sobre a aplicação dos recursos pagos pela União Federal a título de complementação do FUNDEF por meio de precatório judicial, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANEAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos parágrafos 3º e 7º do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paneas aprovou e eu PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O artigo 4º parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1.049/2021 passa a vigorar a seguinte redação:

**Art. 4º** - O rateio dos recursos do FUNDEF será realizado em favor dos profissionais do magistério público após a aprovação e sanção

desta lei, devendo ser depositados na mesma conta bancária em que são depositados seus vencimentos ou em outra conta de sua titularidade.

§ 3º Após a aprovação e sanção da Lei, o Município deverá no prazo de 02 (dois dias) publicar lista definitiva contendo a relação de nomes dos profissionais que serão contemplados, contendo o número de meses trabalhados no período entre setembro de 2002 e dezembro de 2006, findo essas etapas o Município efetuará o rateio no prazo de (08) oito dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Panelas/PE, 15 de outubro de 2021.

**DENIVAL JOSÉ DE MELO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

**Publicado por:**  
Douglas Feitosa da Silva  
**Código Identificador:**018AD155

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
PANELAS/PE  
LEI MUNICIPAL Nº 1.064 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Institui feriado municipal no dia 06 de fevereiro, “Dia da Proclamação aos Heróis Cabanos”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos parágrafos 3º e 7º do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Panelas, Estado de Pernambuco, o feriado municipal do “Dia da Proclamação aos Heróis Cabanos”, a ser comemorado no dia 06 de fevereiro.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Panelas/PE, 15 de outubro de 2021.

**DENIVAL JOSÉ DE MELO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

**Publicado por:**  
Douglas Feitosa da Silva  
**Código Identificador:**7D06A259

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
JULGAMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**DAS ALEGAÇÕES E ANÁLISE DA CPL**

**DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

Empresa Costeira Locadora de Veículos EIRELI, CNPJ nº 08.228.979/0001-61 alegou o seguinte:

Que a empresa foi inabilitada por não ter apresentado a “CERTIDÃO LICITAÇÃO emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), PJE – Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º grau, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2015 ou equivalente do seu Estado de origem”;

Que “ a obrigação de apresentar a “Certidão Licitação” é ilegal, haja vista que não está prevista no rol dos arts 27 a 32 da lei nº 8.666/93”; Mais adiante, entende como excesso de formalismo, transcreve diversas jurisprudências, cita “não pode a administração pública mudar o texto da norma em interpretação restritiva da concorrência, passando a exigir documento não previsto na Lei Geral de Licitações” e menciona da exclusividade de exigências de documentação para as habilitações nos certames;

Ao final junta as certidões negativas de licitação do TJPE de 1º e 2º graus.

**ANÁLISE DE RECURSO**

Inicialmente, o recurso traz fatos que vão de encontro seus próprios atos na participação da licitação, bem como comete vários equívocos em sua peça recursal.

O primeiro equívoco e inverdade ocorre na interpretação com extremo formalismo no termo “Certidão Licitação” para alegar que esta exigência não está prevista nos artigos da Lei de Licitações pertinentes à habilitação.

Tal interpretação, estranhamente, somente ocorreu na fase de habilitação e após a sua inabilitação, quando a própria empresa abdicou do direito de impugnar o edital pelo mesmo motivo.

Ora, se a exigência não tem previsão legal, a Recorrente, bem como todas as outras empresas participantes e qualquer cidadão, inclusive o TCE/PE, o qual tomou conhecimento do edital através do seu sistema LICON quando o pregoeiro informou, poderiam utilizar seus direitos de impugnar o edital e não o fizeram. Vale salientar que este edital é um modelo fixo e utilizado pela Prefeitura desde janeiro do presente exercício, bem como nos exercícios anteriores sem nunca ter sido impugnado ou questionado pela Corte de Contas no tocante ao item 7.4.1 em tela.

O fato acima possui lógica e foi perfeitamente entendido pela Recorrente quando juntou a Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial (nº 002817205, de 24/08/21, do Poder Judiciário do RN (Estado sede da Recorrente). No entanto, esta certidão abrange somente a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN, bem como, informação de suma importância, a pesquisa foi “realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJE”. Tudo explicitado no corpo da própria certidão.

Em 06/09/2021, foi feita diligência ao PJRN, através dos números (84) 3673-8000, conforme indica o sítio da internet [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), e foi consultado a 1ª instância para a emissão da citada certidão. Foi confirmado que a certidão emitida para a habilitação da Recorrente somente abrange a 1ª instância é emitida através da internet, que faz-se necessário apresentar as certidões complementares citadas e a consulta a 2ª Instância para o mesmo objetivo. Foi feita a segunda diligência à 2ª Instância (84) 3673-8800/8801/8802 e 8803 a qual confirmou-se a necessidade desta 2ª certidão.

Estas certidões mencionadas não se tratam de exigência não prevista na Lei 8.666/93, Art. 31, II, mas a forma que cada Estado certifica, através do seu Distribuidor da sede da empresa, que nada consta em 1ª e 2ª Instâncias no que se refere a Falência ou Concordata.

O edital exigiu, no item 7.4.1, exatamente estas certidões de falência ou concordata, previstas no Art. 31, II, da Lei nº 8.666/93.

**7.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICA**

**7.4.1 - Apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), PJE – Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º grau, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2015 ou equivalente do seu Estado de origem. (Grifo nosso)**

Pois, o termo CERTIDÃO LICITAÇÃO, está situado no item 7.4 que trata exclusivamente da qualificação econômica e, conforme abaixo, o repositório legal de licitações que trata da qualificação econômica descreve, no Art. 31, três exigências onde a única certidão citada é da

de falência ou concordata a qual será fornecida de acordo com o TJ do Estado de origem da licitante..

*Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

*I-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

*II-certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (grifo nosso)*

*III-garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.*

Ou seja, quando a Recorrente, embora não tenha impugnado o edital, insiste no mesmo excesso de formalismo utilizado na peça recursal quando resume a tal exigência não prevista é a CERTIDÃO LICITAÇÃO, tendo em vista que este termo não está citada no art. 31, II, da L.8.666/93, a mesma incorre em tácito equívoco de sua própria interpretação. No entanto esta sua "nova" interpretação ocorrida somente após a desclassificação, vai de encontro seu ato de fornecer a certidão de falência ou concordata da 1ª Instância do TJRN e o posterior fornecimento das certidões de 1ª e 2ª Instâncias do TJPE.

OU seja, às claras, a própria Recorrente sabia que esta CERTIDÃO LICITAÇÃO exigida no subitem da qualificação econômica é a certidão de falência ou concordata a ser fornecida conforme cada TJ do Estado da empresa interessada em participar. A forma de fornecimento pelo Distribuidor do TJ da Sede da empresa pode ser uma só certidão, duas ou várias. Mas o texto da certidão deve citar que todas as instâncias estão abrangidas. Caso somente cite 1ª Instância, torna-se cogente, que se necessita doutra que se refira a 2ª Instância.

Não foi o caso em questão. A única certidão de falência e concordata fornecida foi exclusiva à 1ª Instância e, adite-se, a necessidade de se emitir as certidões complementares do PROJUDI e PJe.

Destarte, não assiste razão os argumentos elencados como recurso contra a decisão de inabilitar a Recorrente em relação a única Certidão de Falência e Concordata da 1ª Instância apresentada.

Em relação ao atestado de capacidade técnica, a mesma junta com o presente recursos novos atestados, com intuito de sanar possíveis descumprimento do edital não possuem o condão de afastar a irregularidade daquele momento.

Denota-se que o atestado juntado pela recorrente possui apenas 2 tipos de veículos, e cinge-se a locação de apenas 4 (quatro) veículos automotores.

O art. 30 da Lei 8.666/93, ao estabelecer as exigências de habilitação referentes à capacitação técnica dos licitantes, estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnico-operacional do licitante, bem com a capacidade técnico-profissional. Senão vejamos:

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – (...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

Ainda em relação a pertinência de se exigir atestado técnico-operacional nos certames licitatórios, como o intuito de maximizar a segurança da Administração na boa execução contratual, vejamos a Súmula 263/2011 do TCU:

" Para a **comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de**

**maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.**

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270, assim preleciona:

"A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível, não obstante o veto apostado à letra "b" do § 1º do art. 30. Na verdade, o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação"

Oportuna também é a lição de Luiz Alberto Blanchet, in Licitação - O Edital à luz da nova lei, 1ª Ed., Juruá, 1993, p. 199, que ao comentar a exigência da aptidão para o desempenho da atividade necessária para cumprir a finalidade da licitação, assim se manifestou:

"Esta condição diz respeito à capacidade da empresa (considerada em seu todo) para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação (nos termos da própria lei). Não se confunde, esta exigência, com a capacitação técnico-profissional, a qual se refere aos profissionais e não à empresa em seu conjunto".

Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, para reforçar a sua interpretação do art. 30, cita na íntegra as seguintes conclusões do Prof. Antônio Carlos Cintra do Amaral, no seu parecer intitulado "Qualificação Técnica da empresa na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", separata da Revista Trimestral de Direito Público, nº 5, Malheiros Editores:

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à 'comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' (art. 30, II).

Além da aptidão da empresa, comprovável em função de sua experiência, a Administração deve exigir comprovação da 'capacitação técnico-profissional', nos termos do § 1º do mesmo art. 30. Essas comprovações podem ser dispensadas no caso de obras licitadas mediante a modalidade 'Convite' (§ 1º do art. 37).

"2. A Lei 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Quanto à 'capacitação técnico-profissional', a lei estabelece limites para exigências referentes às características ('parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação') e **veda exigências referentes a quantidades mínimas** ou prazos máximos (§ 1º do art. 30)"

, Jessé Torres assim leciona sobre o tema:

" Comprova-se a aptidão do habilitante comparando-se o objeto da licitação com as atividades por ele anteriormente exercidas, quanto a características, quantidades e prazos." In Comentários a Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública pag 338

Nesse sentido são as palavras de Marçal Justen Filho, in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 2008, p. 431, verbis:

"Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. Observe-se que a natureza do requisito é incompatível com a disciplina precisa, minuciosa e exaustiva por parte da Lei. É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação dos requisitos de habilitação técnica. Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza exigência de objeto idêntico.

....

Apesar de tudo, há casos em que se exige experiência sobejante. Isso se verifica quando a Administração pretende comprovação de que o sujeito já executou o mesmo objeto em mais de uma oportunidade. Não pretende experiência equivalente, mas sobejante. Essa alternativa

é incompatível com a ordem jurídica. Não pode ser legitimada com o argumento de que a administração necessita segurança maior do que aquela correspondente à execução em uma ocasião. Esse raciocínio ofende ao art. 37, inc. XXI, da CF/88, que autoriza apenas o mínimo de exigências. Nem se diga que o §1º refere-se a “atestados” no plural. Essa seria uma interpretação absolutamente literal, que ignoraria o próprio estilo redacional. O legislador pode expressar-se de diferentes formas, valendo-se muitas vezes do plural para indicar situações que se repetem na realidade. Muitas vezes, o legislador preocupa-se em evitar indevida restrição de regra. No caso concreto, a simples expressão utilizada no plural não pode ser invocada como fundamento para interpretação que contraria o espírito da Constituição e a razoabilidade da disciplina legislativa. Na linha de proibir cláusulas desarrazoadas, a Lei veda expressamente a exigência de prazo mínimo no exercício de atividades, desempenho de atividades em certos locais, etc.

*Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital.*

*tribunal de Justiça do Mato Grosso TJ-MT - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL : 1008297-14.2016.8.11.0041 MT*  
**EMENTA PARA CITAÇÃO**

**Ementa**

**REMESSA NECESSÁRIA-MANDADO DE SEGURANÇA-LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA- INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL – JUNTADA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL QUE NÃO SE CONFUNDE COM A OPERACIONAL –EXCESSO DE FORMALISMO-NÃO CONFIGURADO-PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-SENTENÇA RETIFICADA-SEGURANÇA DENEGADA.**

**1. Não se confunde a exigência de comprovação da capacidade técnica profissional com a operacional. Enquanto a primeira tem o escopo de comprovar para o Ente Administrativo que o profissional constante no quadro da empresa possui a maestria necessária, para o desempenho da atividade com satisfação, o segundo visa comprovar que a empresa possui maquinário, estrutura e profissionais suficientes para o desempenho da empreitada.**

**2. A não apresentação de comprovação de capacidade técnica operacional não se caracteriza como excesso de formalismo, já que visa assegurar que a empresa terá condições de cumprir o objeto da licitação.**

**3. O princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, deve ser compatibilizado com o propósito de obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades**

O edital do processo assim o define:

**- OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** O objeto da presente licitação é contratação de empresa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E TRANSPORTE ESCOLAR**, especificações conforme Termo de Referência anexo I deste Edital.

**2.2** A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada dos veículos objeto deste edital constam no Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

Em relação ao atestado temos o seguinte:

**7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, assinado por sujeito

competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que a Licitante forneceu o objeto compatível com o certame de forma satisfatória no tocante a qualidade dos veículo apresentados e cumprimento de prazos.

Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução integral do fornecimento serviço, acompanhada de comprovação física por meio de fotografias anexadas, onde identifique a fachada com placa de publicidade contendo a razão social ou nome de fantasia.

Vejam as especificidades de cada veículo para o transporte objeto deste certame:

**- Veículo passeio, c/ capacidade de 05 passageiros (motorista incluso)**, com potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2017, combustível gasolina/etanol, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

**- Veículo Utilitário tipo Pick-up, c/ capacidade de 01 motorista e 01 passageiros**, com potência mínima de 1.300 cilindradas, capacidade de carga mínima 700kg, ano não inferior a 2017, combustível gasolina/etanol, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

**- Veículo Caminhão Basculhante Caçamba tipo "truck"** - Veículo caminhão três eixos traseiro, equipado com carroceria caçamba com capacidade de carga para no mínimo 12.000 m3, ano não inferior a 2012. Inclui se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

**- Veículo Caminhão Basculhante Caçamba tipo "toco"** - Veículo caminhão dois eixos traseiro, equipado com carroceria caçamba com capacidade de carga para no mínimo 6.000 m3, ano não inferior a 2012. Inclui se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

**- Veículo Tipo Van ou Micro Ônibus**, com capacidade mínima de 16 passageiros sentados devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, ano não inferior a 2017. Inclui se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

**- Veículo utilitário do tipo Pick-Up, cabine dupla**, tração 4x4, com potência mínima de 200v, fabricação nacional não inferior a 2020, Ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro c/ capacidade de mínima 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

**- Veículo utilitário do tipo Pick-Up, cabine dupla**, tração 4x4, com potência mínima de 200v, fabricação nacional não inferior a 2017, Ar-

condicionado, câmbio automático, câmara de ré, banco de couro c/ capacidade de mínima 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

- **Veículo Caminhão Tanque Pipa** - Veículo caminhão, equipado com carroceria, tanque para água potável com capacidade de carga para no mínimo 6.000 litros, ano não inferior a 2012, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso. Inclui se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

- **Veículo Utilitário do tipo SUV, com potência mínima de 125cv, fabricação nacional não inferior ao ano de 2017**, ar-condicionado, câmbio automático, câmara de ré, banco de couro, c/ capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Gasolina ou Flex, equipad e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

- **Veículo Caminhão, equipado com carroceria baú frigorífico**, com capacidade de carga para no mínimo 3.800 quilos, fabricação nacional não inferior ao ano 2013, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas da CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso. Inclui se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

- **Veículo utilitário do tipo Pick-Up, com escada giratória fixa na carroceria**, tração 4x2, com capacidade mínima, fabricação nacional, não inferior ao ano 2012, câmbio manual, c/ capacidade de mínima de 01 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel e Gasolina, para os serviços de iluminação pública, poda de árvores manutenção em semáforos e etc.. equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

- **Veículo caminhão, equipado com carroceria madeira**, com capacidade de carga para no mínimo 3.800 quilos, fabricação nacional não inferior ao ano 2012, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso. Inclui se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

É perceptível a falta de similaridade do atestado apresentado pela recorrente e sequer existente a própria compatibilidade geral, quando só apresentou atestados contendo 02 tipos de veículos, quando existentes diversos tipos de veículos necessários ao desempenho do objeto deste certame.

A jurisprudência pátria é no mesmo sentido, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INCOMPATÍVEL COM OS ITENS LISTADOS. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E TESTE PARA DETECÇÃO DE VÍRUS COVID 19, AOS AGENTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE. JUNTADA POSTERIOR DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. ILEGALIDADE NO ATO DO PREGOEIRO. NÃO VERIFICADA.

1. O atestado de capacidade técnica tem previsão no art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que objetiva comprovar a capacidade técnico-profissional das empresas em processos licitatórios. 2. A inabilitação da impetrante, aqui agravante, decorreu do cumprimento de exigência constante do edital, que não foi impugnado. 3. Cabe ao licitante apresentar os documentos tal como lhe são exigidos no edital, quando da apresentação da proposta, conforme se exige de todos os participantes igualmente. 4. É dever do pregoeiro atender aos requisitos objetivos do edital, sendo vedado favorecer participantes em condições diversas daquelas estabelecidas no edital. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0043548-59.2020.8.16.0000 - Pato Branco - Rel.: Desembargador Nilson Mizuta - J. 01.02.2021)

(TJ-PR - ES: 00435485920208160000 PR 0043548-59.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 01/02/2021, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 03/02/2021)

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Correta a decisão que denega a ordem quando a impetrante, inabilitada no certame licitatório, não comprova a aptidão técnica. O artigo 30, I da Lei nº 8.666/1993 prevê que a comprovação da capacitação técnica será compatível em “características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”. E os atestados de capacitação apresentados pela impetrante eram de serviços alheios ao do objeto licitado. Apelo da impetrante desprovido.

(TRF-2 - AC: 201051010015416, Relator: Desembargador Federal GUILHERME COUTO, Data de Julgamento: 31/01/2011, SEXTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 04/02/2011)

REMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL – JUNTADA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL QUE NÃO SE CONFUNDE COM A OPERACIONAL – EXCESSO DE FORMALISMO – NÃO CONFIGURADO – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – SENTENÇA RETIFICADA – SEGURANÇA DENEGADA. 1. Não se confunde a exigência de comprovação da capacidade técnica profissional com a operacional. Enquanto a primeira tem o escopo de comprovar para o Ente Administrativo que o profissional constante no quadro da empresa possui a maestria necessária, para o desempenho da atividade com satisfação, o segundo visa comprovar que a empresa possui maquinário, estrutura e profissionais suficientes para o desempenho da empreitada. 2. A não apresentação de comprovação de capacidade técnica operacional não se caracteriza como excesso de formalismo, já que visa assegurar que a empresa terá condições de cumprir o objeto da licitação. 3. O princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, deve ser compatibilizado com o propósito de obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades.

(TJ-MT - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL: 10082971420168110041 MT, Relator: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Data de Julgamento: 09/03/2020, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 16/03/2020)

## CONCLUSÃO

À vista das razões trazidas nesta apreciação, o Sr. Pregoeiro decide:

1. Indefiro o recurso interposto pela empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI, CNPJ Nº 08.228.979/0001-61 e fica mantido o julgamento descrito na ata de habilitação.
2. Que seja encaminhada à Autoridade Superior, o Sr. JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS Ordenador de despesa para a devida análise tendo em vista o indeferimento de recurso.
3. Que seja mantida como vencedora e habilitada a empresa POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PARANATAMA-PE, 15/10/2021.

**LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE**

Pregoeiro

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS – AUTORIDADE SUPERIOR  
JULGAMENTO DE RECURSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**  
**PREGÃO ELTRÔNICO Nº 016/2021**

Aprovo o julgamento do Sr. Pregoeiro e defiro a decisão prolatada na deliberação mantendo a conclusão, com fulcro no parecer jurídico anexo.

Publique-se na Imprensa Oficial Municipal.

PARANATAMA-PE, 15 de Outubro de 2021

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**C578F961

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 (\*).

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Paratama – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE**, no uso das atribuições, constitucionais, legais e normativas,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 49.959 de 16 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº. 50.434 de 15 de março de 2021, Decreto Estadual nº. 50.900 de 25 de junho de 2021, Decreto Estadual nº. 51.342 de 14/09/2021, Decreto Legislativo nº. 127, de 08 de abril de 2020, Decreto Legislativo nº. 196 de 14 de janeiro de 2021; Decreto Legislativo nº. 199 de 07 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Paratama – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 007, de 31 de março de 2020, no Decreto Municipal nº. 028 de 21 de dezembro de 2020, Decreto Municipal nº. 015 de 29 de junho de 2020, reconhecidos pelo Decreto Legislativo nº. 127, de 08 de abril de 2020, e Decreto Legislativo nº. 196 de 14 de janeiro de 2021, Decreto Legislativo nº 199 de 07 de julho de 2021, respectivamente;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações

necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o país ainda encontra-se com baixo percentual de imunização de sua população, ainda apresentando alta taxa de contaminação e mortos pelo novo coronavírus, inexistindo previsão de normalização da situação;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias, administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**CONSIDERANDO**, por fim, o Decreto do Estado de Pernambuco nº. 51.342 de 14/09/2021, que “declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Paratama, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que tratam os Decretos Municipais nº 007, de 31 de março de 2020, 028 de 21 de dezembro de 2020, 015 de 29 de junho de 2020, reconhecidos pelos Decretos Legislativos nº 127, de 08 de abril de 2020, 196 de 14 de janeiro de 2021 e 199 de 07 de julho de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a normatização de regência.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 01 de outubro de 2021, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito de Paratama – PE, em 04 de outubro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**\*Republicado em substituição ao texto que fora publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/10/2021.**

**Publicado por:**

Poliana Maria Reis Albuquerque

**Código Identificador:**475E83E1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 25 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado que na próxima Segunda feira, dia 11 de Outubro do corrente ano será **PONTO FACULTATIVO** nos prédios públicos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Paratama-PE,



Exceto no prédio da Guarda Municipal e no Hospital Antônio Xavier Sobrinho.

**Art. 2º.** Fica determinado também que na próxima terça-feira, dia 12 de Outubro do corrente ano será **FERIADO NESTE MUNICÍPIO**, dia em que se comemora Nacionalmente o dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Art. 4º.** Cumpra-se, Publique-se, Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Paratama – PE, 07 de Outubro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Poliana Maria Reis Albuquerque

**Código Identificador:**2A7BAFE9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Regulamenta, o uso do saldo restante do recurso para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto Nº 24 de 09 de novembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** O Município de Paratama tem saldo no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

**Parágrafo Único.** Os recursos serão aplicados no disposto no inciso III do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (*editais / chamadas públicas*).

**Art. 3º** A Diretoria de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho, criado pelo decreto 24 de 09 de novembro de 2020, e das demais secretarias municipais, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Paratama, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Cultura, órgão paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

**Art. 4º** Compete a Diretoria de Cultura de Paratama elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis

para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

**§1º** Para fins do disposto no §3º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ter comprovação de vínculo cultural há pelo menos dois anos.

**§2º** Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Cultural de Paratama.

**DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES**

**Art.5º** Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.

**§1º** Cada Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

**§2º** Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de Paratama.

**§3º** É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, podendo exercer esse direito através do Conselho Municipal de Cultura, ou por intermédio de solicitação à Diretoria de Cultura Paratama, através de Requerimento no site [www.paranatama.pe.gov.br](http://www.paranatama.pe.gov.br).

**Art. 7º** A Diretoria de Cultura de Paratama poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito municipal.

**Art. 9º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Paratama, 14 de outubro de 2021

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Poliana Maria Reis Albuquerque

**Código Identificador:**D7222BFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2021 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2021- FME**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: JOÃO FRANCISCO BEZERRA, PROCESSO Nº 23400.001075/2019-26 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003857-1, SEVERINO JOSÉ VALENTIM SEVERINO JOSÉ VALENTIM, PROCESSO Nº 23400.004236/2019-19 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003317-1 E MENINO JESUS, PROCESSO Nº 23400.004234/2019-37 – TERMO DE COMPROMISSO Nº

202003678-1, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Empresa Participante Declarada CLASSIFICADA:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68. **Empresa Participante Declarada Vencedora:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68, no valor de R\$ 2.629.962,51 (Dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/10/2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**36A4D3A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 070/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

**Processo Licitatório Nº 070/2021. Pregão Eletrônico Nº 051/2021. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TIPO ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS E CAPTURA EM ARQUIVO DO TIPO PDF, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, E RECUPERAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/10/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/10/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/10/2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**57153128

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

**Processo Licitatório Nº 029/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 026/2021. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 390.762,70. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/10/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/10/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/10/2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**CEEB7519

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 057/2021 – PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL FLEX EIRELI**, CNPJ Nº **41.819.055/0001-05**, situada na Rua 93, nº 297, QD F14, Lote 37, Setor Sul, Goiania/GO, CEP: 74083120, a enviar seu representante no prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 057/2021-PMP - Pregão Eletrônico Nº 043/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMESTICO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Itens: 01, 02, 03 e 06 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **COMERCIAL FLEX EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.819.055/0001-05**, foi Convocada para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 05/10/2021, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 2934, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 15 de Outubro de 2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**31EB06D6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 057/2021 – PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ Nº **42.262.411/0001-03**, situada na Rua Bahia, 1447, do Salto, Blumenau/SC, CEP: 89031-001, a enviar seu representante no prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 057/2021-PMP - Pregão Eletrônico Nº 043/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMESTICO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Itens: 01, 02, 03 e 06 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo

Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.262.411/0001-03**, foi Convocada para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 05/10/2021, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 2934, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 15 de Outubro de 2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**12AD2521

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº**  
**026/2021 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 003/2021**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Secretária de Educação, vem informar a Adjudicação e Homologação do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DO COLÉGIO MUNICIPAL DE GUADALAJARA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400.003034/2017-03**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68, no valor de R\$ 657.175,24** (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 15 de Outubro de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**B021F8CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

**FORNECEDOR: BENÍCIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.553.062/0001-33.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE**, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 052/2021, Pregão Eletrônico Nº 040/2021.** Valor Global dos ITENS: **R\$ 115.320,00.** Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 08 de Setembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**91710749

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

**FORNECEDOR: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.691.594/0001-76.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE**, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 052/2021, Pregão Eletrônico Nº 040/2021.** Valor Global dos ITENS: **R\$ 2.520,00.** Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 23 de Setembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**7122C672

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**

**FORNECEDOR: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.557.130/0001-44.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 058/2021, Pregão Eletrônico Nº 044/2021.** Valor Global dos ITENS: **R\$ 326.430,00.** Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 28 de Setembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**E47D5F2D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

**FORNECEDOR: ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.517.553/0001-41.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, constituídos de acordo com o Termo

de Referência. **Processo Licitatório Nº 058/2021, Pregão Eletrônico Nº 044/2021.** Valor Global dos ITENS: **R\$ 7.000,00.** Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 30 de Setembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**16EE67BC

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

**FORNECEDOR: JOSE DE ARAUJO COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.243.452/0001-81.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 060/2021, Pregão Eletrônico Nº 046/2021.** Valor Global dos ITENS: **R\$ 144.520,00.** Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Outubro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**D442A71D

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

**FORNECEDOR: PAULO JUNIOR ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.303.504/0001-74.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 058/2021, Pregão Eletrônico Nº 044/2021.** Valor Global dos ITENS: **R\$ 8.766,00.** Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Outubro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**DD4183E0

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021-FMS

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021-FMS

**FORNECEDOR: M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.409.559/0001-23.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTA MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 025/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 022/2021.** Valor Global: **R\$ 117.428,09.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Outubro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**DD27306C

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021-FMS

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021-FMS

**FORNECEDOR: BONANCA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTA MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 025/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 022/2021.** Valor Global: **R\$ 78.466,50.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Outubro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**32178245

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021-FMS

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021-FMS

**FORNECEDOR: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.569.776/0001-04.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA,

ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTA MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 025/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 022/2021.** Valor Global: R\$ 134.032,18. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Outubro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**308BD79C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMAS**

**FORNECEDOR: DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº 30.019.904/0001-20.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 012/2021-FMAS, Pregão Eletrônico nº 011/2021-FMAS. Valor Global: R\$ 8.015,35.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 13 de Setembro de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**E63024B6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-FMAS**

**FORNECEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 012/2021-FMAS, Pregão Eletrônico nº 011/2021-FMAS. Valor Global: R\$ 41.250,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 14 de Setembro de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**DBE1061B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-FMAS**

**FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 013/2021-FMAS, Pregão Eletrônico nº 012/2021-FMAS. Valor Global: R\$ 6.030,84.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 22 de Setembro de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**FCF601CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-FMAS**

**FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 29.843.035/0001-74.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 012/2021-FMAS, Pregão Eletrônico nº 011/2021-FMAS. Valor Global: R\$ 903,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 22 de Setembro de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**1A34B3A3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-FMAS**

**FORNECEDOR: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 009/2021-FMAS, Pregão Eletrônico nº 009/2021-FMAS. Valor Global: R\$ 983.760,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Outubro de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**FEFC91BE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-FMAS**

**FORNECEDOR: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 40.160.185/0001-16.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 013/2021-FMAS, Pregão Eletrônico nº 012/2021-FMAS. Valor Global: R\$ 40.400,48.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 06 de Outubro de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**37EEFC07

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 027/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E SALSICHA) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UP, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – CNPJ Nº 10.409.559/0001-23**, vencedora no valor Global de R\$ 508.970,00; **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 12.130.507/0001-49**, vencedora no valor Global de R\$ 19.992,00 e

**JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI – CNPJ Nº 41.569.776/0001-04**, vencedora no valor Global de R\$ 163.900,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Paudalho, 15 de Outubro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**1AF0E6B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA - PL Nº 035/2021 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, vem **RATIFICAR** o **Processo Licitatório Nº: 035/2021. Dispensa de Licitação Nº 001/2021** Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SENADOR PINHEIRO RAMOS, 354, CENTRO, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Em favor de: **VALDIANA MARIA BARROS SILVA, inscrita no CPF Nº 044.866.134-90**, com o seguinte valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais), obtendo-se um valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em com base legal do Art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Paudalho, 15 de Outubro de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**F2BF9421

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO NULIDADE DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.**

**TERMO NULIDADE DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.**

Processo Licitatório Nº 009/2021.  
Pregão Eletrônico. Nº 009/2021.

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE.**

**EMPRESA: A. J. P. DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 31.070.140/0001-60.**

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** o **TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE em 31/08/2021.

Paudalho, 15 de Outubro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**43829DF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.064/2021**

**Processo nº 0037/2021**

**Inexigibilidade nº 002/2021**

CONTRATADA: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 19.877.816/0001-26

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de advocacia, compreendendo: consultoria e auditoria administrativa, tributária e fiscal, abrangendo notadamente a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil para emissão de certidões e acompanhamento de regularização e manutenção do CAUC, para atender o município de Pedra , com frequência mínima semanal de 01 (um) dia, compreendendo:

a) Assessoria jurídica para Regularização de pendências lançadas em desfavor do Município da Pedra/PE, no CADIN, SIGPC, SIOPE, SIOPS, SICONV, SIAFI, SINCONFI e PLATAFORMA BRASIL, por meio de adoção de medidas administrativas e/ou judiciais, além de resolução de pendências junto a Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de emissão de Certidão Positiva de Débitos ou Certidão Negativa de Débitos com efeito de negativa, visando a regularização fiscal do Município, bem como de desbloqueio de verbas públicas retidas por atos da União ou do Estado de Pernambuco, através de procedimentos judiciais ou administrativos. b) Resolução de pendências administrativas ou judiciais perante a FUNASA – Fundo Nacional de Saúde e FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, incluindo Caixa Econômica Federal, Ministérios, Autarquias e Fundações Federais, visando a obtenção de regularidade e recebimento de recursos em favor do Município. c) Apresentação de defesas administrativas perante os Conselhos de Profissionais de Farmácia, Engenharia, Fisioterapia, Inmetro, Ipem e outros órgãos administrativos de fiscalização decorrentes de autuações que resultem em lançamento de valores a serem pagos pelo erário, compreendidas no direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório. **Valor:** valor mensal de R\$6.000,00 (*Seis mil reais*) e global/anual de R\$72.000,00 (*sessenta e dois mil reais*)

DATA DA ASSINATURA 11 DE OUTUBRO DE 2021  
VIGENCIA 12 DE MESES DE 2021.

PEDRA ,11 DE OUTUBRO DE 2021

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**6D4BABF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO:** 035/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO,

Empresas HABILITADAS:

**H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94;**  
**MGA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 38.217.008/0001-87;**  
**REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE EIRELI, CNPJ: 17.365.887/0001-14;**  
**RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.744.104/0001-39;**  
**MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 24.415.447/0001-90**

E INABILITADAS as empresas:

**JN CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 21.644.207/0001-15**  
**CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, CNPJ: 06.958.998/0001-18**  
**CONSTRUTORA LINS-EIRELI, CNPJ: 40.166.751/0001-05**  
**COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 17.440.286/0001-29**  
**LAIANE QUEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.902.472/0001-75;**

**Sendo fica aberto o prazo recursal conforme prevê o Art.109 da Lei 8.666/93, caso nao ocorra recurso pendente fica a abertura das Propostas para o dia 26/10/2021 às 10:00 horas, no predio sede da Prefeitura. ,**

Pedra ,15 de outubro de 2021.

**ROSINEY DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**ABFEBDE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 038/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico N.0019/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 57.991,68 (Cinquenta e Sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 29/10/2021 às 14:00hs. **Informações :** Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709- **Disponível** **Informações :** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pedra , 15 de OUTUBRO de 2021.

**ROSINEY DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**DE9413AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL**

**Processo nº 034/2021.** Comissão: CPL/FMS. **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. **Objeto Nat:** Serviço. **Objeto Descr:** contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal nº 3.389/2021, visando a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital municipal Lídio Paraíba - HLP, por período de 05 (cinco) anos, para atender ao Fundo municipal de Saúde de Pesqueira/PE. **VALOR MENSAL**

**ORÇADO:** R\$ 1.675.428,59. A entrega dos envelopes deverá ocorrer **até às 13:00hs do dia 19/11/2021**, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, nº 425, Prado, nesta cidade. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, no endereço retro, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com ou acessando o Portal da Transparência, através do site <http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira>.

Pesqueira - PE, 15 de outubro de 2021.

**THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

**Publicado por:**

Valdeilson Freitas Baltazar

**Código Identificador:**BD9855ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2021; Processo nº 082/2021; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUATRO ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: **CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.997.385/0001-92. Valor: **R\$ 833.567,43** (oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete mil e quarenta e três centavos).

Petrolândia/PE, 15 de outubro de 2021

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**8A606464

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, o servidor efetivo **ARTUR DO NASCIMENTO ALMEIDA DA SILVA**, portador do RG nº 7514499, inscrito no CPF nº 073.702.784-33, do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria de Finanças, a partir de 21 de outubro de 2021.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 15 de outubro de 2021.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:**D8FE9E9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, o servidor **ARTUR DO NASCIMENTO ALMEIDA DA SILVA**, portador do RG nº 7514499, inscrito no CPF nº 073.702.784-33, da função de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, Símbolo ACI, na Coordenadoria Municipal de Controle Interno, a partir de 21 de outubro de 2021.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 15 de outubro de 2021.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:**E1CB16D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 495**

Portaria Nº 495/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, pela Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado de Pernambuco. CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 301/2021, datado de 26 de agosto de 2021. **RESOLVE:** Art. 1º - CEDER o servidor público municipal Sr. **GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, matrícula nº 281082, Professor de 6º ao 9º ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviço junto a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 03 (Três) meses no período de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o município de origem, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.**

Quipapá, 01 de outubro de 2021.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Merielly de Amorim Lopes

**Código Identificador:**51B5366E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 493**

Portaria Nº 493/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei



Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora JOICE EMANUELE DE SANTANA, matrícula nº 282173, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Dom Expedito Lopes - EMDEL), 01 (Um) ano de Licença para Tratar de Interesse Particular (Sem Vencimentos), no período de 01.10.2021 a 30.09.2022, conforme requerimento, Parecer PGM nº 116/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Merielly de Amorim Lopes  
**Código Identificador:**1CA9D5CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 047/2021**

**Pregão Eletrônico nº 014/2021**

**OBJETO:** Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE** através do**DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

**RESOLVEM:**

**ADJUDICAR** os seguintes lotes as Empresas Vencedoras:**A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.929.561/0001-66, **VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162. VALOR TOTAL: R\$ 287.962,70 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 047/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021, em favor das seguintes Empresas: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.929.561/0001-66, com Proposta no Valor Total de R\$ 287.962,70 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).**

Ficam desde já, os licitantes acima mencionados, convocados para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente Termo seja publicado.

De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 15 de outubro de 2021

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**36A0BEC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2021/FMDE/SEDUC**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2021, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL que prevê a indicação de **CHAMAMENTO PÚBLICO** em conformidade ao disposto na Lei 8666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 08/05/2020 e suas alterações, CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 FMDE/SEDUC.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	PROJETO VENDA/PROPOSTA	DE
JACKSON MYLLE DOS SANTOS	075.641.334-65	R\$ 20.000,00	
JOEL JOSÉ DA SILVA	009.911.414-13	R\$ 19.832,50	
SAMUEL JOSÉ DA SILVA	011.683.954-61	R\$ 19.832,50	

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias ou consumação total dos itens.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas alterações.

Riacho das Almas (PE), 11 de outubro de 2021.

**ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**

Secretário de Educação

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Marcia Helena Cardoso Soares  
**Código Identificador:**566B919D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2021/FMDE/SEDUC**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2021, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS-PE - PE**, por meio do Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento de quem possa

interessar que foram declarados habilitados e vencedores do certame em epígrafe os seguintes Fornecedores/Agricultores Familiar:

AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	PROJETO VENDA/PROPOSTA	DE
JACKSON MYLLE DOS SANTOS	075.641.334-65	R\$ 20.000,00	
JOEL JOSÉ DA SILVA	009.911.414-13	R\$ 19.832,50	
SAMUEL JOSÉ DA SILVA	011.683.954-61	R\$ 19.832,50	

Riacho das Almas (PE), 05 de outubro de 2021.

**ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**

Secretário de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Marcia Helena Cardoso Soares  
Código Identificador:505E4B99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**OBJETO:** Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE.

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,** torna público o resultado da licitação em epígrafe; **EMPRESAS VENCEDORAS:**

**ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 10.548.559/0001-04, VENCEDORA DOS ITENS:** 3, 4, 5, 7, 10, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 294, 298, 299, 300, 303, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 362, 363, 364, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 378, 381, 384, 385, 386. **VALOR TOTAL:** R\$ 534.368,77 (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

**CARUARU CIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.094.103/0001-38 VENCEDORA NOS ITENS:** 01, 02, 06, 09, 12, 18, 31, 37, 39, 40, 42, 55, 56, 59, 60, 90, 99, 118, 133, 143, 165, 174, 183, 222, 223, 261, 347, 365, 376, 377, 379, 383. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.711,16 (Cinquenta mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos).

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50 VENCEDORA NOS ITENS:** 08, 11, 14, 19, 25, 51, 52, 104, 186, 224, 225, 255, 270, 293, 295, 296, 297, 301, 302, 304, 316, 341, 342,

361, 374, 380, 382. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.205,25 (Dezenove mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 22.985.533/0001-02 NOS ITENS:** 256 e 257. **VALOR TOTAL:** R\$ 52.184 (Cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

**JOSÉ VALDI DE LUCENA-ME inscrito no CNPJ sob nº 00.431.654/0001-70 NOS ITENS:** 16,28,54,57,95,145,146,179. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.157,21 (Onze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

**G P A GERENCIAMENTO E PRODUTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 11.175.931/0001-47 NOS ITENS:** 33, 355 E 366. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.073,68 (Quatro mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Riacho das Almas/PE, 13 de outubro de 2021.

**MARCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
Código Identificador:29947252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 046/2021  
Pregão Eletrônico nº 013/2021**

**OBJETO:** Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE através do EXMO. SR. PREFEITO, O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA, A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETÁRIA DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 046/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

**RESOLVEM:**

**ADJUDICAR** os seguintes lotes as Empresas Vendedoras: **ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 10.548.559/0001-04, VENCEDORA DOS ITENS:** 03, 04, 05, 07, 10, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 294, 298, 299, 300, 303, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335,

336, 337, 338, 339, 340, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 362, 363, 364, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 378, 381, 384, 385, 386. **VALOR TOTAL: R\$ 534.368,77** (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). **CARUARU CIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.094.103/0001-38 **VENCEDORA NOS ITENS:** 01, 02, 06, 09, 12, 18, 31, 37, 39, 40, 42, 55, 56, 59, 60, 90, 99, 118, 133, 143, 165, 174, 183, 222, 223, 261, 347, 365, 376, 377, 379, 383. **VALOR TOTAL: R\$ 50.711,16** (Cinquenta mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50 **VENCEDORA NOS ITENS:** 08, 11, 14, 19, 25, 51, 52, 104, 186, 224, 225, 255, 270, 293, 295, 296, 297, 301, 302, 304, 316, 341, 342, 361, 374, 380, 382. **VALOR TOTAL: R\$ 19.205,25** (Dezenove mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). **GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 22.985.533/0001-02 **NOS ITENS:** 256 e 257. **VALOR TOTAL: R\$ 52.184** (Cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais). **JOSÉ VALDI DE LUCENA-ME** inscrito no CNPJ sob nº 00.431.654/0001-70 **NOS ITENS:** 16,28,54,57,95,145,146,179. **VALOR TOTAL: R\$ 11.157,21** (Onze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos). **G P A GERENCIAMENTO E PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 11.175.931/0001-47 **NOS ITENS:** 33, 355 E 366. **VALOR TOTAL: R\$ 4.073,68** (Quatro mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos). E por conseguinte **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 046/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021, em favor das seguintes Empresas: **ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 10.548.559/0001-04, com Proposta no Valor Total de R\$ 534.368,77 (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), **CARUARU CIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.094.103/0001-38 com Proposta no Valor Total de R\$ R\$ 50.711,16 (Cinquenta mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos), **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50 com Proposta no Valor Total de R\$ 19.205,25 (Dezenove mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), **GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 22.985.533/0001-02 com Proposta no Valor Total de : R\$ 52.184 (Cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais), **JOSÉ VALDI DE LUCENA-ME** inscrito no CNPJ sob nº 00.431.654/0001-70 com Proposta no Valor Total de R\$ 11.157,21 (Onze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), **G P A GERENCIAMENTO E PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 11.175.931/0001-47 com Proposta no Valor Total de R\$ 4.073,68 (Quatro mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Ficam desde já, os licitantes acima mencionados, convocados para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.  
E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente Termo seja publicado.  
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 13 de outubro de 2021.

**DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**IRANILDA MARIA DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**63A41A3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**OBJETO:**Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, torna público o resultado da licitação em epígrafe:  
**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.929.561/0001-66, **VENCEDORA DOS ITENS:**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162. **VALOR TOTAL: R\$ 287.962,70** (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Riacho das Almas/PE, 15 de outubro de 2021.

**MARCIA HELENA CARDOSO SOARES**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**FB0A13E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
PUBLICAÇÃO DOS NOMES A SEREM SORTEADOS NO  
CHAMAMENO PÚBLICO Nº02/2021**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 10º, § 1º e 2º da Lei Federal Nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de Licitação e Contratações pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agências de publicidades, resolve:

I – Tornar público os nomes indicados para sorteio para compor Subcomissão Técnica Especial de Análise e Julgamento de Propostas para Contratação de Agência de Publicidade, com a seguinte composição:

NOME	CPF/MF Nº	FORMAÇÃO ACADÊMICA CARGOS	VÍNCULO
Roberta Maria Silva Oliveira Menezes	102.536.904-12	Graduação Tecnológica em Marketing	Mantêm
Vagner Inácio da Silva	100.335.764-40	Chefe de Divisão de Imprensa	Mantêm
Josué Teodoro Dos Santos Júnior	018.921.304-32	Designer Gráfico	Mantêm
Jefferson Lufz Bernardo da Silva	069.841.514-06	Designer Gráfico	Não Mantêm
Ilane Vieira Macêdo	053.855.294-86	Relações Públicas	Não Mantêm
Jéssyca Mirella Romão Gomes da Silva	098.017.094-05	Comunicação Social	Não Mantêm

II – Tornar público local e data para sorteio, a saber, dia 21/10/2021 às 10h00min, na Sede da CPL, sito à Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – Rio Formoso – PE.

Rio Formoso - PE, 15 de outubro de 2021.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**1D6B49E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**PORTARIA Nº 175/2021**

**PORTARIA Nº 175/2021**

**A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o que requereu o servidor, **contratado por excepcional interesse público, Darlyson Antônio Torres da Luz**, em 14/10/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **RESCINDIR**, a pedido, o contrato por excepcional interesse público, do servidor contratado Darlyson Antônio Torres da Luz;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/10/2021.

Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato.  
Presidente - AEDS

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**6440CE6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do **Processo Licitatório Nº 186/2021 – Pregão Eletrônico nº 113/2021**. Tipo: serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo com equipamento combinado (hidro jateamento e sucção), para serviços de limpeza, lavagem da rede coletora dos sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Salgueiro, com operador, combustível e manutenção inclusos, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Na publicação do dia 15 de outubro de 2021, página 611, segunda coluna. **Onde Lê-se:** Recebimento das propostas: Dia 15/10/2021 às 08h00 até 28.10.2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 28/10/2021 às 09h00. **Leia-se agora:** Dia 15/10/2021 às 08h00 até 29.10.2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 29/10/2021 às 09h00. Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2021.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**B4F901D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 072/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 123/2021 – Pregão Eletrônico nº 072/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de Material Esportivo para utilização nas ações planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes como também atender as demandas de apoio ao desenvolvimento dos esportes nas comunidades**. Contratado: **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI** - CNPJ: 91.824.383/0001-78. End: Travessa um, 83, URS 452, Arroio Feliz, Feliz/RS. Valor Global: R\$ 47.058,40 (quarenta e sete mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos); **JOSE ALBERTO DELGADO LIMA** – CNPJ: 24.095.937/0001-56. End: Rua Coronel Anísio Coelho, 37, Centro, Ouricuri/PE. Valor Global: R\$ 37.494,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais); **ISANDRA MATIAS ARAUJO & CRUZ LTDA** – CNPJ: 10.274.987/0001-96. End: Rua Otávio Leitinho, 106 B, Santo Antonio, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 1.478,00 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais); **JKM COMERCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA** – CNPJ: 00.773.352/0001-80. End: Rua Laranjeiras, 781, Centro, Aracaju/SE. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 15/10/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**BB6B9934

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 100/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 163/2021 – Pregão Eletrônico nº 100/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 04.473.960/0001-20. End: Estrada do Caenga, 317, Galeria Loja 30, São Benedito, Olinda/PE. Valor Global: R\$ 58.130,00 (cinquenta e oito mil cento e trinta reais); **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** – CNPJ: 35.458.953/0001-82. End: Rua Padre Teófilo Tworz, 640, Loja, Prado, Recife/PE. Valor Global: R\$ 276.810,00 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e dez reais); **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** – CNPJ: 17.417.928/0001-79. End: Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM. Valor Global: R\$ 338.540,00 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta reais); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** – CNPJ: 40.876.269/0001-50. End: Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns/PE. Valor Global: R\$ 145.933,98 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI** – CNPJ: 36.521.392/0001-81. End: Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, Lages/SC. Valor Global: R\$ 22.630,00 (vinte e dois mil seicentos e trinta reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 15/10/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**AC0EAF98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 128/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 202/2021 – Pregão Eletrônico Nº 128/2021**. Tipo: Aquisição. Objeto: O objeto desta licitação é a Aquisição de Equipamentos permanentes, eletrodomésticos, mobiliário e colchões, para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), referente a EMENDA PARLAMENTAR Nº 201912180007 GND 4, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 29.650,29**. Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Recebimento das propostas: **18/10/2021 às 08:00** até dia **05/11/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 05/11/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br),

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2021.

**MARIA LÚCIA RODRIGUES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Lúcia Rodrigues  
**Código Identificador:**4E3BF500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 127/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 201/2021 – Pregão Eletrônico nº 127/2021**. Tipo: serviço. Objeto: Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para Locação de veículo com capacidade para 15 (pessoas), incluso motorista, manutenção e combustível, para atender as demandas dos funcionários do abatedouro municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 31.600,00**. Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Recebimento das propostas: **18/10/2021 às 08:00** até dia **04/11/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 04/11/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br),

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2021.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**E2DECE5F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 461/2021**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Contratonº 461/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:** Victora Queimadelos Dominguez. **Objeto:** Resolvem de comum acordo

rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 30/09/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**322C3437

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 412/2021**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Contratonº412/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Rosileide Albertina de Oliveira Barros. **Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente, a pedido, o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:**30/09/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**76123A58

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 178/2021**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Contratonº178/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Claudio Daniel Pontes Sampaio. **Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente, a pedido, o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:**01/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**7F4E555B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 364/2021 CONCORRÊNCIA  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº 364/2021. Concedente:** Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Concessionário:** Danilo Filgueira Veras. **CNPJ:** 19.922.377/0001-26. **Objeto:**Concessão Administrativa de Uso de Espaço para instalação de Painel de Led (Outdoor Digital) para utilização de meios publicitários, por pessoas física ou jurídica, especializada no ramo. **Valor:**R\$163,08 (cento e sessenta e três reais e oito centavos). **Prazo de vigência:** 24 meses. **Data de Assinatura:** 27/09/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F1500213

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 360/2021 PE 080/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 360/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:** Ativa Engenharia LTDA.**CNPJ:** 17.451.506/0001-10.**Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de projeto básico do Sistema de Segurança Eletrônico SSE e Termo de Referência/Operação, para subsidiar a contratação de empresa para operar SSE das Unidades de Educação do município de Salgueiro.**Valor:**R\$60.000,00 (sessenta mil reais).**Prazo de vigência:** 60 dias.**Data de Assinatura:** 20/09/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3B2EF3C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 372/2021 CARTA-CONVITE**  
**010/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 372/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.**Contratado:** Isabelle Cristina Eufrásio de Oliveira Bezerra.**CPF:** 072.156.834-35.**Objeto:**Contratação de serviço técnico de Engenharia Civil Para Fiscalização, Coordenação e Elaboração de projetos de Engenharia, Análise de Projetos, revisão de projetos, análises e pareceres, conferência de planilhas orçamentárias, elaboração de memoriais descritivos e técnicos, cronogramas físico-financeiros, realização de levantamentos e vistorias técnicas. E contratação de serviço de técnico em edificações, destinado a fiscalização de obras particulares, planejar, executar, e elaborar orçamentos, levantamentos, vistorias e pareceres técnico, no âmbito do município de Salgueiro-PE, conforme Termo de Referência constante no anexo II da Carta-Convite.**Valor:**R\$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) global.**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 07/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**0ABF379F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 373/2021 CARTA-CONVITE**  
**010/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 373/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.**Contratado:** Thayrone Madson de Barros Pereira.**CPF:** 085.616.114-48.**Objeto:**Contratação de serviço técnico de Engenharia Civil Para Fiscalização, Coordenação e Elaboração de projetos de Engenharia, Análise de Projetos, revisão de projetos, análises e pareceres, conferência de planilhas orçamentárias, elaboração de memoriais descritivos e técnicos, cronogramas físico-financeiros,

realização de levantamentos e vistorias técnicas. E contratação de serviço de técnico em edificações, destinado a fiscalização de obras particulares, planejar, executar, e elaborar orçamentos, levantamentos, vistorias e pareceres técnico, no âmbito do município de Salgueiro-PE, conforme Termo de Referência constante no anexo II da Carta-Convite.**Valor:**R\$28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais) global.**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 07/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8151AF80

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 374/2021 DISPENSA 033/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 374/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.**Contratado:** LOGOS Construções e Projetos.**CNPJ:** 33.945.285/0001-92.**Objeto:**Contratação de empresa para a execução da pintura do antigo imóvel da secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, imóvel localizado na rua Antonio Filgueira Sampaio, 50, Nossa Senhora as Graças no município de Salgueiro.**Valor:**R\$27.567,76 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).**Prazo de vigência:** 20 dias.**Data de Assinatura:** 07/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A0A03AFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 577/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº**577/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Andreza Gomes Ferreira Lima.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Engenheiro Civil.**Valor:**R\$ 3.442,81 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensal.**Prazo de vigência:**01/10/2021 à 31/03/2022.**Data de Assinatura:**01/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F71F9A22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 578/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº**578/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Aureliana Maria de Carvalho Menezes.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Escola Valdemar Menezes. **Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. **Prazo de vigência:**06/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura:**06/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C2DE126A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 579/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º579/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Edna Neusa dos Santos Silva Alencar. **Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Escola Joaquim Barboza de Maria. **Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. **Prazo de vigência:**06/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura:**06/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**1539581B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 580/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º580/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Jeane Joseja de Jesus Silva. **Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Escola Joaquim Barboza de Maria. **Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. **Prazo de vigência:**06/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura:**06/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**48BD293A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 581/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º581/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Josinalva de Souza Santos. **Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Escola Dom Malan. **Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. **Prazo de vigência:**06/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura:**06/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A90DA95B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 582/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º582/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Hiukslene Gonçalves de Souza. **Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Escola Joaquim Barboza de Maria. **Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. **Prazo de vigência:**06/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura:**06/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**788CC687

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 583/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º583/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Maria Bezerra Freire. **Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Creche Nossa Senhora Aparecida. **Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. **Prazo de vigência:**06/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura:**06/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C6576294

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 584/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º584/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Maria das Graças Pereira. **Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Creche Letícia de Alencar Roza e Dantas. **Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. **Prazo de vigência:**06/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura:**06/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**58BDB906

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 585/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º585/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Maria de Oliveira Moura.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Escola Cleuzemi Pereira do Nascimento.**Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta um centavos) mensal.**Prazo de vigência:**06/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura:**06/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**0625F787

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 586/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º586/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Maria Iraneide Costa da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Escola Cleuzemi Pereira do Nascimento.**Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta um centavos) mensal.**Prazo de vigência:**06/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura:**06/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**70F78154

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 587/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º587/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Maria Rosilene Timoteo Soares.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Escola Cleuzemi Pereira do Nascimento.**Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta um centavos) mensal.**Prazo de vigência:**06/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura:**06/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**30A6A933

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 588/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º588/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Verônica da Silva Coêlho.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Escola Joaquim Barboza de Maria.**Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta um centavos) mensal.**Prazo de vigência:**06/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura:**06/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**85290CB4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 589/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º589/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Nadiety Wedja dos Santos Magalhães.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Escola Cleuzemi Pereira do Nascimento.**Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta um centavos) mensal.**Prazo de vigência:**06/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura:**06/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8D9A7C7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 590/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º590/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Eva Maria da Silva Limeira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Escola Balduino.**Valor:**R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta um centavos) mensal.**Prazo de vigência:**07/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura:**07/10/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**40AA08FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 591/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º591/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Andressa Pereira do Carmo.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira - PSF.**Valor:**R\$ 2.608,70



(dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo de vigência:**13/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura:**13/09/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**05820745

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 592/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º592/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Paula Gabriela dos Santos Alves.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais - PSF.**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**08/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura:**08/09/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**777FAF4C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 593/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º593/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Angela Maria Pereira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira.**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo de vigência:**03/08/2021 à 10/09/2021.**Data de Assinatura:**03/08/2021.

Salgueiro, 15/10/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**5B8068BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 317/2021 14 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA ROSILENE CALADO DA SILVA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Maria Rosilene Calado da Silva Santos, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1532, admitida em 03 de setembro de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profª Alice Ferreira, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referentes ao primeiro mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 03 de setembro de 2007 a 02 de setembro de 2017.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O gozo da licença prêmio teve início no dia 01 de outubro de 2021 e terminará no dia 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de outubro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**6BEA3CA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 318/2021 15 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Adriano de Paula Oliveira Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1017, admitido em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Mulungu, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 17 de novembro de 2021 e término em 16 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de outubro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**D18F4778

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 319/2021 15 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A JOSE VALDEIR OLIVEIRA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a José Valdeir Oliveira Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1293, admitido em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Boi Manso, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 18 de outubro de 2021 e término em 16 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de outubro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**B1DEB9AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 320/2021 15 DE  
OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A TIAGO JOSE MENDES DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Tiago José Mendes de Lima, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1124, admitido em 01 de fevereiro de 2017, para o cargo de técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 01 de novembro de 2021 e término em 30 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de outubro de 2021.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**9F09C577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 321/2021 15 DE  
OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A ALBERONE VIEIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Alberone Vieira Alves, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1023, admitido em 03 de julho de 2006, para o cargo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 01 de novembro de 2021 e término em 30 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de outubro de 2021.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**17EB72AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**, referente ao do Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos, para eventuais demandas dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial da Fundo Municipal de Educação, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

**EDUCAÇÃO**

5.12000.12002.12.361.12001.2.51-  
3.3.90.30/5.12000.12002.12.361.12004-2.80-3.3.90.30  
5.12000.12002.12.361.12005.2.82-  
3.3.90.30/5.12000.12002.12.362.12005.2.66-3.3.90.30  
5.12000.12002.12.364.12009.2.73-  
3.3.90.30/5.12000.12002.12.365.12005.2.67-3.3.90.30  
5.12000.12003.12.361.12005.2.60-3.3.90.39

**Empresa Contratada:**

**NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP**, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90.

Valor Total de R\$ 67.159,10 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), abaixo discriminado:

DETALHAMENTO DA PROPOSTA – SERVIÇOS PARA A EDUCAÇÃO				
ÍTEM	V. REFERÊNCIA R\$	% DESCONTO	DESCONTO (R\$)	V TOTAL (R\$)
1	134.452,66	50,05%	67.293,56	67.159,10
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>67.159,10</b>

Santa Cruz da Baixa Verde, 24 de Setembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**01BE89F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021**, referente ao do Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos, para eventuais demandas dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial da Fundo Municipal de Saúde, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

**SAÚDE**

3.10000.100001.10.122.10001.2.41-3.3.90.30/  
3.10000.100001.10.301.10004.2.43-3.3.90.30  
3.10000.100001.10.302.10005..2.44-3.3.90.30/  
3.10000.100001.10.303.10006..2.45-3.3.90.30  
3.10000.100001.10.304.10007..2.46-3.3.90.30/  
3.10000.100001.10.305.10008..2.47-3.3.90.30

**Empresa Contratada:**

**NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP**, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90.

Valor Total de R\$ 87.667,88 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), abaixo discriminado:

PROPOSTA – SERVIÇOS PARA A SAÚDE				
ÍTEM	V. REFERÊNCIA R\$	% DESCONTO	DESCONTO (R\$)	V TOTAL (R\$)
1	175.511,28	50,05%	87.843,40	87.667,88
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>87.667,88</b>

Santa Cruz da Baixa Verde, 24 de Setembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**00AA4B59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº /2021**, referente ao do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias do tipo parcial ou total removível, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde para distribuição gratuita.

**Empresa: Contratada:**

**ADRIANO REZENDE DE MELO – ME, CNPJ: 27.248.568/0001-82**, com sede a Rua Nemezio Rodrigues, 46, Centro, Custodia/PE.

**Valor de R\$: 69.996,00** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 08 de Outubro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

- Prefeito - (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**226BDC4F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021**, referente ao do Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021.

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, e contratação de empresa para a prestação dos serviços de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbano e comercial, em aterro sanitário licenciado, exceto os de saúde, em observância as disposições do Termo de Referência., objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2021.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada: 5000.5001.15.452.15001.2.36/3.3.90.39, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

**Empresa Contratada:**

**BPM SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40.

**Valor Total R\$: 105.113,64** (cento e cinco mil, cento e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 05 de Outubro 2021

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**8DC74446

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº /2021**, referente ao do Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos, para eventuais demandas dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

**PREFEITURA**

1.1000.1001.4.122.4001-2.1- 3.3.90.30/  
1.4000.4001.4.122.4006.2.6 - 3.3.90.30  
1.4000.4001.4.122.4007.2.112-3.3.90.30/  
1.5000.5001.15.122.15002.2.33-3.3.90.30  
1.5000.5001.15.452.15001.2.36 -3.3.90.30/

1.6000.6001.20.122.20001.2.16-3.3.90.30

**Empresa Contratada:**

**NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP**, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90.

Valor Total de R\$ 62.351,56 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um real e cinquenta e seis centavos).

DETALHAMENTO DA PROPOSTA – SERVIÇOS PARA A PREFEITURA				
ITEM	V. REFERÊNCIA R\$	% DESCONTO	DESCONTO (R\$)	V TOTAL (R\$)
1	124.827,93	50,05%	62.476,37	62.351,56
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>62.351,56</b>

Santa Cruz da Baixa Verde, 24 de Setembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**37CD7114

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061 /2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 061 /2021**, referente ao do Processo Licitatório nº 032/2021, Tomada de Preços nº 007/2021.

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia objetivando calçamento e paralelepípedo na Rua Luiz Adriano de Lima na sede do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos no Município de Santa Cruz da Baixa Verde

Empresa Contratada:

**R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 40.941.611/0001-59, com sede a Rua Professora Ambrosia Gomes, 219 – Bairro Centro – Missão Velha/CE.

Valor Global de **R\$ 462.101,87** (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e um real, oitenta e sete centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 15 de Outubro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

- Prefeito - (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**73A77116

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 025/2021.** Objeto: **Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento parcelado de gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13 kg (P13), destinados aos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor do Orçamento: **R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).** Data e hora da abertura: **29/10/2021 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações,

situada a Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com).

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 15 de outubro de 2021 -

**ROGERSON SILVA FONSECA -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Elielson Alves Silva

**Código Identificador:**67EE5BDE

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 080/2021. Processo nº 030/2021. CPL. Objeto: A execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, em logradouros do município, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital. **R\$ 1.773.881,38.** Contratada: **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 20.945.413/0001-56. Vigência: 240 dias a partir da data de assinatura do contrato.

Santa Cruz do Capibaribe, 06/10/2021.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

Prefeito.

**CONTRATO C.A./ARP Nº 07/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021 – ADESÃO Nº. 01/2021: OBJETO** Adesão a Ata de Registro de Preços de nº07/2020, exarada no Pregão Presencial 05/2020 do CISPAP, para aquisição de Equipamentos de diversão e lazer a serem instalados em áreas públicas escolares Municipal. Contratada **DOM PARK INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, CNPJ nº 37.146.454/0001-85. Valor Global de **R\$ 261.514,94.** Vigência 12(doze) meses, iniciada em 08/10/2021 e termo final em 07/10/2021.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Elielson Alves Silva

**Código Identificador:**357943E9

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 – OBJETO:** Registro de Preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim suprir as necessidades da Rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor total estimado da contratação R\$ 3.822.424,12. Data e hora de abertura: 29 de outubro de 2021 às 09:00. (Horário de Brasília/DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br). Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim - nº 140 – 1º andar – Bairro Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe-PE, onde serão prestadas informações diretamente pelo Pregoeiro ou através do e-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com), nesta cidade, no horário das 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 15/10/2021.

**DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Elielson Alves Silva

**Código Identificador:**E1EEFA57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 069/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 031/2021**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 069/2021, Pregão Eletrônico n.º 031/2021, cujo objeto é contratação para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área tributária, dentre outros, os a seguir elencados: **1.1.1 – LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA** - Realização de diagnóstico da Legislação Tributária Municipal. Com o advento das Leis Complementares N.º 157e 17 de 29 de dezembro de 2016, e de 23/09/2020, respectivamente, que alteraram a LC N.º 116/2003, torna-se imprescindível a atualização da legislação tributária dos municípios. Será o momento oportuno de uma também adequação à legislação do Simples Nacional. Elaboração de novo Código Tributário – Projeto de lei, quando necessário, e de outras leis afins. **1.1.2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – PAF** - Realização de diagnóstico do Processo Administrativo Fiscal e implementação de procedimentos, quando necessário. **1.1.3 – CURSO/TREINAMENTO/CONSULTORIA** - Curso e/ou capacitação dos servidores fazendários na área de legislação tributária e procedimentos de fiscalização. **1.1.3.1. – SIMPLES NACIONAL** - Curso e/ou capacitação sobre a legislação do Simples Nacional e os procedimentos de fiscalização no sistema simplificado de tributação. Em tempos de crise e de escassez de recursos financeiros e da universalização do Simples Nacional, que chega a abranger cerca de 90% dos contribuintes em muitos municípios brasileiros, é imprescindível que os municípios se instrumentalizem e se preparem para essa nova realidade. Isso porque, dentre outros aspectos que podem implicar perda de receitas, a maioria dos contribuintes que eram tributados com uma alíquota de 5% poderão passar a ser tributados com base em uma alíquota de 2%. Portanto, é importante que a Fazenda Municipal exerça suas obrigações funcionais na gestão do Simples Nacional e não perca receita, mas sim, possa aumentar a sua arrecadação. **1.1.4. – CONSULTORIA** - Constituem o objeto da consultoria, dentre outros, os seguintes procedimentos: Realização de diagnóstico da Legislação Tributária Municipal; Elaboração de novo Código Tributário – Projeto de lei, quando necessário, e de outras leis afins; Realização de diagnóstico do Processo Administrativo Fiscal e implementação de procedimentos, quando necessário; Planejamento tributário; Autorregularização; DTE – Diretório Tributário Eletrônico. Criar na lei e no sistema; Declaração e constituição de crédito tributário nos termos da Súmula n.º 436 do STJ, criar na lei e no sistema; Fiscalização utilizando o SEFISC – Simples Nacional - ou os procedimentos previstos na legislação do ente federado; Cursos e treinamentos; Orientação para a realização das ações fiscais, do início da ação à constituição definitiva dos créditos tributários. Tudo isso, com vistas ao aumento da arrecadação da receita própria do Município, em favor da pessoa física, no seguinte valor: **LOTE: 1 – ELIZANGELA MENDES DA SILVA; VALOR GLOBAL: R\$ 60.792,00 (sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais); VALOR MENSAL: R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de outubro de 2021.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:622DBB6A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 075/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 034/2021**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 075/2021, Pregão Eletrônico n.º 034/2021, cujo objeto é **contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de fornecimento de 1 links dedicados para conexão permanente, exclusiva e completa para os servidores do datacenter que fornece aplicações os setores da prefeitura, o link deverá ter mínimo de 2 (dois) IPs Validos, dedicado e exclusivos, o link devera obedecer o padrão de qualidade especificado e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência**, em favor da empresa, no seguinte valor: **LOTE: 1 – NATEL TELECON EIRELI ME, CNPJ N.º 40.847.352/0001-00; VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de outubro de 2021.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:127B8A64**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 058/202, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

EMENTA: “Altera a data do Ponto Facultativo referente ao Dia do Servidor Público, conforme disposto na Lei Complementar n.º 005/2018, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público, com antecedência, os pontos facultativos, visando, assim, a programação dos servidores, serviços públicos e administrativos e bem como da população em geral;

**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe o art. 251 da Lei Municipal Complementar n.º 005/2018, o dia 28 de outubro é consagrado ao Dia do Servidor Público Municipal (quinta-feira);

**CONSIDERANDO** o teor do art. 251, § único, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2018, que dispõe que na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano (no caso do corrente ano: 25 de outubro), será ponto facultativo em referência ao dia do Servidor Público Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1.º. Fica decretado o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, no dia 25 de outubro de 2021 (segunda-feira), dia em que não funcionarão as repartições públicas municipais, conforme o disposto no art. 251, § único, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2018.

Art. 2.º. Na data do ponto facultativo, mencionada no artigo 1.º, não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura, excetuando-se, do disposto neste Decreto, as atividades consideradas imprescindíveis, essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Fica revogado o Decreto n.º 053/2021, de 07 de outubro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, em 15 de outubro de 2021.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

Publicado por:  
Marília Parente Granja  
Código Identificador:40102B1D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 059/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

EMENTA: “Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o dia 02 de novembro de 2021 (terça-feira) é feriado nacional, religioso, dedicado a orações e homenagens aos que já faleceram, conforme dispõe o art. 1º da Lei Federal nº 662/1949;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado o Ponto Facultativo nos órgãos integrantes da Administração direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º. Na data mencionada no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais e os serviços de atendimento e protocolo de licitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, em 15 de outubro de 2021.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

Publicado por:  
Marília Parente Granja  
Código Identificador:8A9A395D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO - 014/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº014/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – S.R.P.**

**Contrato nº014/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da**

**Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO; CNPJ: 30.250.913/0001-27; Valor: R\$ 755.330,40 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 14/04/2021 a 14/04/2022.**

**São Bento do Una, 14/04/2021.**

Gestora:  
**GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:3FB43393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - 014/2021 - PREG. ELET. 05/2021 - SRP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº034/2021 – Processo nº 09/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2021 – Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº034/2021 – Processo nº 09/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de material medico hospitalar, e material odontológico, com o objetivo de atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): DENTAL UNIVERSO EIRELI; CNPJ: 26.395.502/0001-52; Valor: R\$ 695,40 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 20/05/2021 à 20/05/2022.**

**São Bento do Una, 20/05/2021.**

Gestora:  
**ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO**  
Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:58EF840C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA**

**Processo Licitatório Nº: 042/2021 – Concorrência nº 001/2021**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem e macrodrenagem, de um Platô as Margens da BR-232, local onde será instalado o Polo de Confeções, no Município de São Caetano/PE, com recursos próprios e recursos oriundos de emendas de transferência especial/Ministério da Economia.

Valor máximo aceitável: R\$ 9.532.063,38 (nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

**Local e data da sessão de abertura:** Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em 18/11/2021 às 09:00 horas.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br) – Email: [cplprefeiturasc@gmail.com](mailto:cplprefeiturasc@gmail.com)

São Caetano, 15 de outubro de 2021.

**ADJAMAR RAIMUNDO SILVA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Adjamar Raimundo Silva  
Código Identificador:A35EE20F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 043/2021-Pregão Eletrônico: 030/2021. Objeto Nat.: Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 3.654.630,00 - Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 03 de novembro de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 03 de novembro de 2021. Início da sessão de disputa: Às 11:00hs do dia 03 de novembro de 2021. Informações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo telefone (87) 3784-1258 ou pelo e-mail: [cpl.saojoape@gmail.com](mailto:cpl.saojoape@gmail.com).

São Joao, 15 de outubro de 2021-

**ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Wellington Vieira Araújo  
Código Identificador:7F73C941

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2021, Processo nº 045/2021, cujo objeto trata da aquisição de Refletor RGB Colorido para iluminação decorativa de prédios públicos, nas campanhas educativas e informações que serão realizadas mensalmente na cidade e zona rural no município de São Joaquim do Monte, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. Contratada: **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.867.301/0001-45**. Valor R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São Joaquim do Monte, 15 de outubro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
Código Identificador:41B52FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2021, Processo nº 020/2021, cujo objeto trata da aquisição de Refletor RGB Colorido para iluminação decorativa de prédios públicos, nas campanhas mensais de saúde, sendo algumas delas: Janeiro Branco, Fevereiro Roxo, Março Azul, Abril Verde, Agosto Dourado, Setembro Amarelo, que serão realizadas mensalmente na cidade e zona rural no município de São Joaquim do Monte, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. Contratada: **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.867.301/0001-45**. Valor R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São Joaquim do Monte, 15 de outubro de 2021.

**BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
Código Identificador:A63D5179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TP Nº 005/2021 – PL Nº 049/2021 – **OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto Construções de Portais no Trevo de Formigueiro e na Entrada da Cidade no município de São Joaquim do Monte, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital, através do **Contrato de Repasse nº 909067/2020/MTUR/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE**. A sessão pública ocorrerá no **dia 03 de novembro de 2021, com início às 09:00h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Estácio Coimbra, nº 45, centro – São Joaquim do Monte - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.318.859,14 (um milhão trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com) no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos site: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br>.

São Joaquim do Monte/PE, 15/10/2021.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
Código Identificador:E2677761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TP Nº 006/2021 – PL Nº 050/2021 - **OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto Pavimentação de Acesso ao Parque Olga Mendonça, no município de São Joaquim do Monte de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital, através do **Contrato de Repasse nº 909067/2020/MTUR/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE**. A sessão pública ocorrerá no **dia 04 de novembro de 2021, com início às 09:00h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Estácio Coimbra, nº 45, centro – São Joaquim do Monte - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 837.206,44 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com) no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br>.

São Joaquim do Monte/PE, 15/10/2021.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**706B9976

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00027/2021.**  
**PROCESSO Nº: 029/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00025/2021**

Contrato Nº: 00027/2021. Processo Nº: 029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2021. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Capacitações e Oficinas para o Projeto Escola de Música Cícero David de São José do Egito/PE, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Cultura Turismo e Esporte. DOTAÇÃO: Recursos Federais – Emenda Parlamentar Proposta nº 044022/2019 Secretaria de Cultura Turismo e Esporte Recursos previstos no QDD/2021. Contratado: Monteiro Atividades Esportivas Ltda. CNPJ: 13.336.262/0001-73. Valor R\$49.600,00. Vigência: de 15/10/2021 a 15/10/2022.

São José do Egito, 15/10/2021.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Ari Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**273F3097

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 071/2021 - DISPENSA Nº 035/2021 -**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 035/2021. Processo Nº: 071/2021. CPL. Que possui como objeto a Locação do imóvel situado na Rua O, nº 888 – Nova Tiúma – São Lourenço da Mata – PE, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Jornalista Cristina Tavares, deste Município de São Lourenço Da Mata – PE. Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratado: Sra. Tamires Correia Messias da Silva, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.133.054-25, com o valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais).

São Lourenço da Mata, 29 de Setembro de 2021.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**  
Educação de Educação

**Publicado por:**  
Jackeline Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D0D31F91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 052/2021**

**DECRETO Nº 052/2021, 15 DE OUTUBRO 2021**

Regulamenta o piso mínimo para ajuizamento, das execuções fiscais, pelo Município de São Lourenço da Mata/PE e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Resolução 119 de 16 dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que estabelece critérios e diretrizes para conferir maior eficiência na constituição, inscrição e recuperação dos créditos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar e aperfeiçoar a cobrança da dívida ativa, em atenção aos princípios da eficiência e razoabilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de busca em modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficácia na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior crédito ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento superiores aos próprios créditos perseguidos;

**CONSIDERANDO** a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal economicamente viável.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regimentos municipais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o piso mínimo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de São Lourenço da Mata/PE, nos termos da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo possível que a Procuradoria da Fazenda Municipal adote meios alternativos de cobrança.

Parágrafo único: O piso mínimo disposto no caput deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, cumprindo o que determina o art. 6º, § 5º da Resolução 119, do TCE-PE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 15 de Outubro de 2021.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**81F4F5B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329/2021**

**PORTARIA Nº 329/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 60, I.

**CONSIDERANDO**, as declarações prestadas durante audiência no MPPE, no âmbito do P.A nº 170/2021, com o intuito de garantir uma resolução consensual e, ainda, considerando a existência de irregularidades no processo de nomeação dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**, a ausência de registro documental relacionado com a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO**, a necessidade de apreciação dos relatórios de gestão de saúde apresentados extemporaneamente pela gestão anterior e até a presente data pendentes de análise,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas como membros do Conselho Municipal de Saúde, pelo segmento da gestão.



**TITULAR:** JOÃO FRANCISCO CARNEIRO DE ALMEIDA FERRAZ  
**SUPLENTE:** RUBENÍLSON DOS SANTOS PEQUENO

**TITULAR:** GARDÊNIA ASSIS REVOREDO  
**SUPLENTE:** HAYANNY FERNANDA DE LIMA ABREU

**TITULAR:** DENISE ANDRADE DE LIMA BORBA  
**SUPLENTE:** LUCIANA DE ARAÚJO MELO SILVA

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 15 de outubro de 2021.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**  
 Osvaldo José Vieira  
**Código Identificador:**3E49F135

**GABINETE DO PREFEITO  
 RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CE - CMS**

**RESOLUÇÃO nº 002/2021- CE-CMS**

Dispõe sobre a suspensão do processo eleitoral para escolha das organizações representativas da sociedade e dos trabalhadores da saúde visando à composição do CMS para exercer mandato 2021 – 2025.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, criada pela Portaria nº 291/2021, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO, as declarações prestadas durante audiência no MPPE, no âmbito do P.A nº 170/2021, com o intuito de garantir uma resolução consensual e, ainda, considerando a existência de irregularidades no processo de nomeação dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, a ausência de registro documental relacionado com a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; CONSIDERANDO, a necessidade de regularização do funcionamento do Conselho de Saúde para apreciação dos relatórios de gestão pendentes e organização da Conferência Municipal de Saúde para eleição de novos membros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** SUSPENDER, por prazo indeterminado, o processo eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o período 2021-2025, iniciado com a publicação do Edital no Diário Oficial do dia 04/10/21.

**Art. 2º** Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º §2º da Lei nº 8.142/1990 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Lourenço da Mata/PE, aos 15 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Presidente

**Publicado por:**  
 Osvaldo José Vieira  
**Código Identificador:**14BDB74E

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO**

**ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE  
 SUSPENDE O PROCESSO ELEITORAL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Lourenço da Mata/PE, 15 de outubro de 2021.

**Assunto: Homologação da Resolução da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde que suspende o processo eleitoral.**

Considerando as disposições adotadas em audiência no MPPE, no âmbito do P.A nº 170/2021, e com base na Lei nº 8.142/90 e nas Diretrizes da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGO a Resolução nº 002/2021-CE-CMS que dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, do processo eleitoral para escolha das organizações representativas da sociedade e dos trabalhadores da saúde, visando à composição do CMS para exercer mandato 2021–2025.

**CLÁUDIO FALCÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Osvaldo José Vieira  
**Código Identificador:**BAB51B65

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021  
 TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** Valor Estimado: **R\$ 555.233,64 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).** Abertura da sessão: **03/11/2021 às 09:00min.** Editais e Anexos podem ser obtidos no site <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES**, E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com), ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 15 de outubro de 2021.

**AROLDO ROSENDO DA SILVA**

Presidente Da CPL

Portaria  
 457/2021

**Publicado por:**  
 Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**BA9AB8E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 RESULTADO DE JULGAMENTO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 015/2021 Pregão Eletrônico nº 007/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM - PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Declaro vencedores do certame as empresas: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME**, sob CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, referente ao **ITEM: 03 (COTA PRINCIPAL)** no valor de **R\$ 13.038,75** (treze mil trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), **ITENS: 17 e 19 (COTA RESERVADA)** no valor de **R\$ 5.075,00** (cinco mil e setenta e cinco reais) e os **ITENS: 01, 12, 15, 20, 21 e 147 (COTA EXCLUSIVA)** no valor de **R\$ 48.242,40** (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) Totalizando **R\$ 66.356,15** (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) **PGSA COMERCIAL LTDA**, sob CNPJ Nº **38.398.257/0001-16**, referente ao **ITEM: 142 (COTA PRINCIPAL)**, no valor total de **R\$ 314.775,00** (trezentos e quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais), **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, sob CNPJ de nº **38.259.748/0001-86**, referente ao **ITEM: 95 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), **DMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ sob nº **05.044.056/0001-61**, referente ao **ITEM: 77 (COTA PRINCIPAL)**, no valor de **R\$ 25.999,50** (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), **ITENS: 78 e 146 (COTA RESERVADA)**, no valor de **R\$ 40.607,50** (quarenta mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), e o **ITEM: 71 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R\$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais) totalizando **R\$ 68.557,00** (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais), **ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, sob CNPJ de nº **28.421.328/0001-09**, referente ao **ITEM: 04 (COTA RESERVADA)**, no valor total de **R\$ 4.098,75** (quatro mil noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), **MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, sob CNPJ Nº **27.256.185/0001-56**, referente ao **ITEM: 46 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor total de **R\$ 3.979,20** (três mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), **REFIT HOSPITALAR EIRELI**, sob CNPJ Nº **25.447.067/0001-08**, referente **ITENS: 34, 113, 114, 116, 117 e 131 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor total de **R\$ 2.232,20** (dois mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos), **MT COMERCIL MÉDICA LTDA**, sob CNPJ Nº **07.946.534/0001-54**, referente ao **ITEM: 74 (COTA RESERVADA)** no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) e **ITENS: 02, 13, 69, 70, 79, 80, 123, 133, 134 e 144 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R\$ 107.320,40** (cento e sete mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos) totalizando **R\$ 127.320,40** (cento e vinte e sete mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos), **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, sob CNPJ Nº **10.779.833/0001-56**, referente aos **ITENS: 16, 18 e 73 (COTA PRINCIPAL)**, no valor total de **R\$ 37.522,50** (trinta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME**, sob CNPJ Nº **23.680.034/0001-70**, referente aos **ITENS: 09, 42, 75, 81, 83 e 145 (COTA PRINCIPAL)**, no valor de **R\$ 255.007,50** (duzentos e cinquenta e cinco mil sete reais cinquenta centavos), **ITENS: 10, 43, 76, 82, 84 e 143 (COTA RESERVADA)**, no valor de **R\$ 148.092,50** (cento e quarenta e oito mil noventa e dois reais e cinquenta centavos) e os **ITENS: 05, 14, 22 ao 33, 35 ao 41, 44, 45, 47 ao 68, 72, 85 ao 94, 96 ao 112, 115, 118 ao 122, 124 ao 130, 132, 135 ao 141, no valor de R\$ 838.775,40** (oitocentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), **totalizando R\$ 1.241.875,40** (um milhão duzentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), **MEDICAL LIFE COMERCIAL EIRELI-ME**, sob CNPJ Nº **14.425.382/0001-00**, referente aos **ITENS: 06 e 07 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor total de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais) **sendo o ITEM: 13 - CANCELADO**.

**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:3ABAE8BD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sirinhaém-PE, vem por meio deste comunicar o aviso de abertura de licitação da concorrência nº 001/2021, que tem por objeto: Contratação de Serviços de Publicidade para a Comunicação Institucional, Compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o Estudo, o Planejamento, a Conceituação, a Concepção, a Criação a Execução Interna, a Intermediação e a Supervisão da Execução Externa e a Distribuição de Publicidade de Competência da Secretaria de Governo de Sirinhaém. o valor estimado para a contratação é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). A abertura das propostas será realizada no dia 09.11.2021 às 10:00hs, na sala da CPL no Endereço Rua Sebastião Chaves, 432, Centro Sirinhaém -PE, mas informações podem ser obtidas através do e-maillicitasirinhaem@gmail.com, ou através do fone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00 de segunda a sexta – feira.

Sirinhaém 15 de outubro de 2021.

**JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:B289B30D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DO CHAMAMENTO**

RESULTADO DO CHAMAMENTO DO PROCESSO Nº 034/2021 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021. PROFISSIONAIS INSCRITOS: ANTONIETA BRAZ DE ARAÚJO SILVA RG Nº 2.561.079SDS/PE e FELIPE SILVA LEITE RG Nº 6.992.206 SDS/PE.

SIRINHAÉM-PE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:7366E8D0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2021**

Processo 012/2021, Pregão Eletrônico 002/2021, CONTRATO 018/2021, Objeto do contrato: Aquisição de pneus, câmaras de ar e coletores, destinados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos utilizados na frota municipal da Prefeitura de Solidão – PE. Contratada: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI. CNPJ: 34.277.779/0001-09. Objeto do 1º Aditivo: Reajustes de preços, para acréscimo no valor de R\$ 12.728,00, referente aos itens reajustados e não utilizados, da planilha do contrato 018/2021. Valor global atualizado do contrato após 1º aditivo de reajuste: R\$ 109.286,00. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 15/10/2021

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**C3E5B3C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMT Nº 022/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 09/2021.**

PROCESSO PMT Nº 022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 09/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico, para atender as secretárias de administração, educação, saúde e assistência social do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **menor preço por item**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 819.660,45 (oitocentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais e quarente e cinco centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 18/10/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/10/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 29/10/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

PROCESSO PMT Nº 023/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 010/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático, com entrega parcelada para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 134 (cento e trinta e quatro) terá Ampla Concorrência.** Julgamento **menor preço por item**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 766.514,90 (setecentos e sessenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 18/10/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/11/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 01/11/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tabira, 15 de outubro de 2021

**RUI ACIOLY BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**22D1FB8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ: CT 004/2021.** Objeto: contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu- PE. Contratado: RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº. 27.657.523/0001-61. VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 30 dias a partir da sua assinatura, possibilitada sua prorrogação, nos termos do art. 107 c/c art. 75, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21. Fundamento: (com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21). Data: 22/07/2021. Raquel Medeiros Nascimento Henrique, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu. **LEIA-SE: CT 005/2021.** Objeto: contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e

corretiva de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu- PE. Contratado: RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº. 27.657.523/0001-61. VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 30 dias a partir da sua assinatura, possibilitada sua prorrogação, nos termos do art. 107 c/c art. 75, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21. Fundamento: (com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21). Data: 22/07/2021.

**RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**951745AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ: CT 005/2021.** Objeto: contratação de empresa para o transporte de UTI móvel, por quilometragem rodada. Contratado: JBAJ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.336.679/0001-12. VALOR: R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais). Vigência ate 31/12/2021 a partir da sua assinatura, possibilitada sua prorrogação, nos termos do art. 107 c/c art. 75, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21. Fundamento: (com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21). Data: 30/07/2021. Raquel Medeiros Nascimento Henrique, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu **LEIA-SE: CT 004/2021.** Objeto: contratação de empresa para o transporte de UTI móvel, por quilometragem rodada. Contratado: JBAJ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.336.679/0001-12. VALOR: R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais). Vigência ate 31/12/2021 a partir da sua assinatura, possibilitada sua prorrogação, nos termos do art. 107 c/c art. 75, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21. Fundamento: (com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21). Data: 30/07/2021.

**RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**9456A240

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 590/2021**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE A RECEBER INVESTIMENTOS PRIVADOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INTERESSE COLETIVO POR PARTE DE CONTRIBUINTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Município de Tamandaré poderá autorizar, sob a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a realização de investimentos privados para a execução de obras e serviços de engenharia de interesse coletivo por contribuintes da Fazenda Pública Municipal.

**Parágrafo único** - O contribuinte deverá formalizar requerimento dirigido ao Prefeito indicando a obra ou serviço de engenharia de interesse coletivo que pretende realizar, podendo apresentar os documentos de que trata o inciso I do art. 5º ou solicitar que sejam confeccionados pela Administração Pública municipal.

**Art. 2º** - A parceria de que trata o art. 1º será formalizada através da celebração de acordo de cooperação.

**Art. 3º** - Os valores investidos na forma prevista nesta Lei poderão ser compensados com débitos, vencidos e/ou a vencer, do contribuinte referentes aos seguintes tributos:

*I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;*

*II - Imposto sobre Serviços - ISS;*

*III - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.*

**Parágrafo único** - A compensação dos investimentos de que trata este artigo somente poderá ser feita após a conclusão da obra, com o devido recebimento por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 4º** - A realização dos investimentos de que trata esta Lei deverá ser previamente autorizada através de despacho fundamentado do Secretário Municipal de Infraestrutura e do Secretário Municipal de Administração e Finanças, após parecer da Procuradoria-Geral do Município.

**Parágrafo único** - Após a autorização de que trata o caput será assinado acordo de cooperação estabelecendo:

*I - O detalhamento da obra ou serviço de engenharia a ser realizado;*

*II - Os valores que serão investidos;*

*III - A empresa responsável pela execução da obra ou serviço de engenharia;*

*IV - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega e recebimento definitivo;*

*V - A periodicidade das medições, liquidações e pagamentos;*

*VI - Os responsáveis pela fiscalização, observado o disposto no arts. 6º, parágrafo único, e 7º;*

*VII - A forma de compensação dos investimentos, observado o disposto no art. 2º;*

*VIII - Previsão de que a mão-de-obra a ser empregada na execução da obra ou serviço de engenharia seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de residentes no Município de Tamandaré e pelo menos 1 (um) ano contado do protocolo do requerimento de autorização de que trata o parágrafo único do art. 4º pelo contribuinte.*

**Art. 5º** - A autorização de que trata o art. 4º desta Lei somente poderá ser concedida mediante a observância das seguintes formalidades:

*I - Aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de:*

*a) Projetos básico e executivo, observado o estabelecido nos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*

*b) Orçamento detalhado do custo global da obra ou serviço de engenharia, observado o disposto na alínea "f" do inciso XXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;*

*II - Comprovação de que a construtora responsável pela execução da obra ou serviço de engenharia atende às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estabelecidas nos incisos I e III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

**Art. 6º** - O contribuinte deverá pagar diretamente à construtora encarregada da execução da obra, mediante prévia elaboração de boletim de medição e emissão de nota fiscal.

**Parágrafo único** - Os boletins de medição deverão ser atestados por engenheiros designados pelo contribuinte e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 7º** - Durante a realização da obra ou serviço de engenharia, além da supervisão do contribuinte, deverá a Secretaria Municipal de Infraestrutura fiscalizar a execução para constatar o cumprimento dos projetos.

**Art. 8º** - O recebimento definitivo da obra por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de conclusão feita pelo contribuinte.

**Art. 9º** - A compensação de que trata o art. 4º deverá ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da obra.

**Art. 10** - Não será autorizada a compensação de que trata esta Lei se a obra não for concluída regularmente e totalmente quitada, de acordo com o parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 11** - Será expedido decreto para regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 12** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tamandaré/PE, 15 de Outubro de 2021.

**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

**Publicado por:**

Ayrton Carlos dos Santos Lins

**Código Identificador:** 1E0F308C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 591/2021**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGO, DAS ÁREAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Tamandaré/PE autorizado a conceder o direito real de uso, com encargo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período mediante autorização legislativa, de área de 24.684,71 m<sup>2</sup> de sua propriedade, conforme descrição constante do anexo único desta Lei, às seguintes empresas:

*I - Parque Aquático Carneiros – SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.830.898/0001-00, com sede à rodovia PE-009, Gleba 08, Lotes A/B, São José dos Manginhos, Tamandaré/PE;*

*II - Carneiros Resort Incorporações SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.805.067/0001-88, com sede à rua Ernesto de Paulo Santos, 187, sala 1901, Boa Viagem, Recife/PE;*

*III - Tamandaré Resort Incorporações SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.803.320/0001-64, com sede à rua Ernesto de Paulo Santos, 187, sala 1901, Boa Viagem, Recife/PE.*

**Art. 2º** - A concessão de direito real de uso de que trata o art. 1º importará nas seguintes obrigações para os Concessionários:

*I - Implantação de benfeitorias para funcionamento de área de suporte de atividades turísticas do empreendimento, em especial para o estacionamento de veículos, com o objetivo de reduzir o impacto da circulação nas vias de acesso e diminuir a ocorrência de congestionamentos;*

*II - Realização de investimentos para a consecução das seguintes obras de interesse público:*

*a) Revitalização da orla de Tamandaré;*

*b) Construção de centro integrado de segurança pública para abrigar as sedes da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco no Município de Tamandaré/PE;*

**Art. 3º** - A concessão dar-se-á mediante procedimento de inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição, e será formalizada por termo de concessão de direito real de uso, que conterá as condições e as obrigações pactuadas.

**Art. 4º** - A obra de que trata a alínea "a", do inciso II, do art. 2º, será realizada em 2 (duas) etapas, observado o seguinte:

*I - A primeira etapa será:*

*a) A revitalização da orla, terá início imediato, após a vigência desta lei, com término em até 12 (doze) meses;*

*II - A segunda etapa será:*

a) A revitalização da orla, terá início imediato, após o término da primeira, com término final de 12 meses;

b) O município de Tamandaré se compromete em obter em até 90 (noventa) dias as licenças necessárias para o início da obra, iniciando-se o prazo a partir das referidas licenças;

III – A Construção do Prédio da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no Município de Tamandaré em até 24 (vinte e quatro) meses, após o início da vigência da presente lei.

IV – O Município de Tamandaré se compromete em obter em até 90 (noventa) dias as licenças necessárias para o início da obra, iniciando-se o prazo a partir das referidas licenças;

V - Para os fins desta Lei considerar-se-á:

a) Primeira etapa: Serviços preliminares de demolição, remoção de entulhos e preparação da área para início da obra, pavimentação do trecho onde serão construídos os novos quiosques, construção dos quiosques, construção dos banheiros públicos e instalação do projeto de iluminação;

b) Segunda etapa: Serviços preliminares de demolição da pavimentação existente em paralelepípedos em toda extensão da rua São José e retirada dos entulhos, pavimentação da rua São José em intertravado e adequação das calçadas da lateral oposta à orla.

**Art. 5º** - A obra de que trata a alínea "b", do inciso II, do art. 2º, deverá ser concluída:

I - Até 31 de dezembro de 2022; ou

II - No prazo de 1 (um) ano contado da data de início da obra autorizada pelo Município de Tamandaré/PE, caso a autorização seja dada em data posterior a 31 de dezembro de 2021; ou

III - No prazo de 1 (um) ano contado da obtenção por parte do Município de Tamandaré/PE de todas as licenças necessárias para o início da obra, caso isso venha ocorrer em data posterior à autorização de que trata a alínea "b", do inciso I, do § 1º, deste artigo.

**Art. 5º-A** - A demolição dos quiosques só ocorrerá após a apresentação do Projeto Arquitetônico por parte da empresa responsável pela revitalização da obra e com a devida autorização das licenças ambientais e de construção devidamente autorizadas;

§1º - Será garantido ainda aos quiosqueiros local próprio cedido pelo Município de Tamandaré para comercializar seus produtos durante a revitalização da obra, até a entrega dos quiosques devidamente finalizados e licenciados.

§2º - As obras do estacionamento só terão início a partir do início das obras de revitalização da orla prevista nesta lei.

**Art. 6º** - Os investimentos realizados em face do previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso II, do art. 2º:

I - Serão objeto de compensação com débitos tributários dos Concessionários junto ao Município de Tamandaré/PE, nos termos estabelecidos em lei municipal;

II - Terão como teto o montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 7º** - O imóvel de que trata esta Lei deverá ser devolvido ao Município de Tamandaré/PE após o encerramento da concessão, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias implementadas pelos Concessionários.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 15 de Outubro de 2021.

**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

**Publicado por:**

Ayrton Carlos dos Santos Lins  
Código Identificador:868F514E

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**  
**- PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**025/2021**

Processo Licitatório nº 035/2021. Pregão Eletrônico nº 025/2021. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **ORIENTADOR DE PÚBLICO (SEGURANÇA DESARMADA)** para serem utilizados na organização de eventos culturais e turísticos realizados pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e, Turismo e Desenvolvimento Econômico, bem como, nos eventos apoiados pela Prefeitura de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, atendendo ao Calendário Oficial de Eventos Turísticos e Culturais do Município. Valor máximo aceitável **R\$ 181.770,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e setenta reais)**. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/10/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 29/10/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 29/10/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/10/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites [www.taquaritingadonorte.pe.gov.br](http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) – Portal da Transparência (outras publicações – editais); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda através do e-mail: [licit.taqdonorte@hotmail.com](mailto:licit.taqdonorte@hotmail.com). Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 15 de outubro de 2021.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
Código Identificador:A0055D5E

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE**  
**PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 026/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para iluminação de campos de futebol na zona rural e urbana deste município de Terezinha – PE, com mão de obra e material da empresa.**  
**EMPRESAS HABILITADAS: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94, END: RUA GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS, 893, CEP:55.665-000 BAIRO: CENTRO CIDADE: Camocim de São Felix, PE. A comissão dará prosseguimento ao processo marcando a abertura das Propostas de Preços para o próximo dia 20 de outubro do corrente ano **09:00h através do link [meet.google.com/ewh-jzos-acx](https://meet.google.com/ewh-jzos-acx)**. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.**

Terezinha – PE, 15 de outubro de 2021.

**RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE**  
**PROPOSTA**  
**PROCESSO Nº 027/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**  
**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para**

**construção de quadras esportiva descobertas em escolas da zona rural deste município de Terezinha- PE. EMPRESAS HABILITADAS: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.265.219/0001-00, END: ROV PE 218 KM 25, ZONA RURAL, CEP: 55.305-000, CIDADE : TEREZINHA/PE E A EMPRESA: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** estabelecida a Rua São José, 214, São José – Garanhuns - PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.741.760/0001-64. A comissão dará prosseguimento ao processo marcando a abertura das Propostas de Preços para o próximo dia 20 de outubro do corrente ano **11:00h através do link [meet.google.com/rxp-gtmc-qgn](https://meet.google.com/rxp-gtmc-qgn)**. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 15 de outubro de 2021.

**RHENADY RHAYADNEY RENOVARO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
Código Identificador:4F884790

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
DECRETO Nº 43 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 43 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

REGULAMENTA O PISO MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS PELO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar um modelo adequado de estáo que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

**CONSIDERANDO** a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

**CONSIDERANDO** o disposto na Res. TC nº 119/2020, expedida pelo TCE/PE.

**Art. 1º** Fica instituído o piso mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para ajuizamento de execuções de crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, pelo Município de Terra Nova-PE, nos termos da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** Na execução do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

I - Proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;

II – Apresentar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

III - Qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) antes do ajuizamento da execução fiscal;

IV – Agrupar dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;

V – Avaliar a possibilidade de protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal;

VI – Avaliar a possibilidade de inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito;

VII - Nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício.

**Art. 3º.** Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento as execuções fiscais, nos termos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, podem ser protestados. Parágrafo único: Poderá também ser feita a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos de crédito.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de outubro de 2021.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
-Prefeita-

**ERRATA AO DECRETO Nº 41, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 41/2021, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número do decreto que trata da Ponto Facultativo o dia 11 de outubro. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto com o número correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 05 de outubro de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

“DECRETO Nº 41, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.”

**LEIA-SE:**

“DECRETO Nº 42, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.”

Gabinete da Prefeita, 15 de outubro de 2021.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
-Prefeita-

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
Código Identificador:606B66D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
PORTARIA Nº 269/2021**

**Portaria nº 269/2021**

EMENTA: Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

A Prefeita do Município de Terra Nova PE, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a Sra. **Elizângela Lopes Freire de Sá Bezerra**, professora, matrícula 571-1, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretária de Educação, Símbolo SMTN, com vinculação à Secretaria de Educação

**Art. 2º - Nomear** a Sra. **Elizângela Lopes Freire de Sá Bezerra**, professora, matrícula 571-1 para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Supervisão, com vinculação à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Terra Nova, 15 de outubro de 2021.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Larissa Maria Callou Bezerra  
Código Identificador:EBE93800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
PORTARIA Nº 270/2021**

**Portaria nº 270/2021**

EMENTA: Exonera servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, a pedido, a Sra. **MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO**, do cargo comissionado de Secretária de Gabinete, SGTN conforme Lei Municipal nº 061 de 12 de novembro de 2003, com vinculação ao Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 15 de outubro de 2021.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Larissa Maria Callou Bezerra  
Código Identificador:40F22140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
PORTARIA Nº 271/2021**

**Portaria nº 271/2021**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação da servidora para Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município **faz a todos saber e dá publicidade:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO**, para cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, Símbolo SMTN, conforme Lei Municipal nº 061 de 12 de novembro de 2003, com vinculação à Secretaria de Educação.

**Art. 2º - Fica** a mesma responsável pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 044 de 30 de outubro de 2018, com inscrição no CNPJ nº 06.092.748/0001-48.

**Art. 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 15 de outubro de 2021.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Larissa Maria Callou Bezerra  
Código Identificador:80FB5872

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
DECRETO Nº 44, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 44 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

EMENTA: “TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 04 de 11 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2021, nos Órgão da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

**CONSIDERANDO** que o Ponto Facultativo de 28 de outubro deste exercício cairá numa quinta-feira – Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** que seria mais eficiente transferi-lo o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro, quinta-feira, para o dia 01 de novembro, na segunda- feira, véspera de feriado – Dia de Finados.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica** transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021 para 01 de novembro seguinte.

**Parágrafo único** – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, socorros urgentes.

**Art. 2º - Este decreto** entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita, 15 de outubro de 2021

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**FB399127

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Pelo presente, notifico a EMPRESA: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.370.039/0001-02**, para apresentar defesa prévia no Processo Administrativo **PAAP/PMT nº 030/2021 – CAAPCR**, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Portaria nº 014/2021, publicado no diário da AMUPE, tendo em vista o descumprimento de autorizações de fornecimento, não fornecendo integralmente os itens solicitados, acarretando prejuízos ao Município, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 010/2021, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 005/2021, sendo imputada nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02.

Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal nº 42 de 23 de outubro de 2019, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de comunicação com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 16 de 1 de abril de 2020, e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará a aplicação das sanções elencadas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000., no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 15 de outubro de 2021.

**WEDGLES ELINALDO DA SILVA**  
Membro da CAAPCR-PMT

**JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO**  
Membro da CAAPCR-PMT

**ADNA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA**  
Membro da CAAPCR-PMT

**Publicado por:**  
Wedgles Elinaldo da Silva  
**Código Identificador:**60E572A0

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Pelo presente, notifico a EMPRESA: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.370.039/0001-02**, para apresentar defesa prévia no Processo Administrativo **PAAP/PMT nº 031/2021 – CAAPCR**, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Portaria nº 014/2021, publicado no diário da AMUPE, tendo em vista o descumprimento de autorizações de fornecimento, não fornecendo parcialmente os itens solicitados, acarretando prejuízos ao Município, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Presencial PMT (SRPC) nº 003/2020, sendo imputada nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02.

Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal nº 42 de 23 de outubro de 2019, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de comunicação com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 16 de 1 de

abril de 2020, e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará a aplicação das sanções elencadas no art. art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000., no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 15 de outubro de 2021.

**WEDGLES ELINALDO DA SILVA**  
Membro da CAAPCR-PMT

**JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO**  
Membro da CAAPCR-PMT

**ADNA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA**  
Membro da CAAPCR-PMT

**Publicado por:**  
Wedgles Elinaldo da Silva  
**Código Identificador:**5A9E5549

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Pelo presente, notifico a EMPRESA: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.370.039/0001-02**, para apresentar defesa prévia no Processo Administrativo **PAAP/PMT nº 032/2021 – CAAPCR**, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Portaria nº 014/2021, publicado no diário da AMUPE, tendo em vista o descumprimento de autorizações de fornecimento, não fornecendo integralmente os itens solicitados, acarretando prejuízos ao Município, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 017/2020, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 002/2020, sendo imputada nos termos do art. 7º, da lei 10.520/02.

Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal nº 42 de 23 de outubro de 2019, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de comunicação com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 16 de 1 de abril de 2020, e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará a aplicação das sanções elencadas no art. art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000., no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 15 de outubro de 2021.

**WEDGLES ELINALDO DA SILVA**  
Membro da CAAPCR-PMT

**JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO**  
Membro da CAAPCR-PMT

**ADNA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA**  
Membro da CAAPCR-PMT

**Publicado por:**  
Wedgles Elinaldo da Silva  
**Código Identificador:**D0468096



**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Pelo presente, notifico a EMPRESA: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **08.370.039/0001-02**, para apresentar defesa prévia no Processo Administrativo **PAAP/PMT nº 033/2021 – CAAPCR**, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Portaria nº 014/2021, publicado no diário da AMUPE, tendo em vista o descumprimento de autorizações de fornecimento, não fornecendo integralmente os itens solicitados, acarretando prejuízos ao Município, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 010/2021, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 005/2021, sendo imputada nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02.

Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal nº 42 de 23 de outubro de 2019, **o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir de comunicação com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 16 de 1 de abril de 2020, e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000., no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 15 de outubro de 2021.

**WEDGLES ELINALDO DA SILVA**  
Membro da CAAPCR-PMT

**JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO**  
Membro da CAAPCR-PMT

**ADNA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA**  
Membro da CAAPCR-PMT

**Publicado por:**  
Wedgles Elinaldo da Silva  
**Código Identificador:**B9CDA0E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017**

Pelo presente instrumento de “Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – FUNPRETU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.785.402/0001-62, com sede à Rua Pedro Tunu da Costa, s/n, Centro, Tuparetama/RN, neste ato representado por seu Gerente, **Reinaldi Junior Gomes Galvão**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 821.469.774-34 e no RG nº 4.384.512 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Pires, 58, Centro, Tuparetama/PE, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.460/0001-68, com sede à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, CEP nº 55.730-000, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **Adriano Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.416.747 SSP/PE e inscrito no CPF nº 042.572.474-81, residente e domiciliado em Bom Jardim/PE, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até 10 de agosto de 2022 o prazo da prestação dos serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, junto ao Fundo Previdenciário de Tuparetama – FUNPRETU, em conjunto com a cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, celebrado em 10 de agosto de 2017, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo está prevista no artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DO AMPARO LEGAL:**

Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de agosto de 2017, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem de pleno acordo, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tuparetama/PE, em 10 de agosto de 2021.

Pelo Contratante:  
Fundo Previdenciário de Tuparetama - FUNPRETU  
**REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO**  
Gerente de Previdência

Pela Contratada:  
CIPREV Assistência Administrativa LTDA-ME  
CNPJ nº 12.500.460/0001-68  
**ADRIANO FERREIRA DA SILVA**  
CPF nº 042.527.474-81

**Publicado por:**  
Eryka Maria Rafael Agostinho  
**Código Identificador:**56E49145

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2021**

**PROCESSO Nº 032/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.

**NATUREZA:** COMPRAS;

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 174.295,18;

**ABERTURA:** 03/11/2021 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);  
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: [licitacao.pmv@hotmail.com](mailto:licitacao.pmv@hotmail.com).

*Venturosa, 15 de outubro de 2021.*

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**A1E67559

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 056/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2021**

PROCESSO Nº. 056/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.  
**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de 03 Veículos Novos, Zero Km, tipo Hatch, 2021/2022, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, conforme termo de referência. **Valor Estimado:** R\$ 171.984,21 (cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). **Recebimento de Propostas a partir:** 18/10/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 29 de Outubro de 2021. **Horário da Disputa:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 15 de outubro 2021.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**0212715E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.** O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS** as empresas: HE Construtora e Estruturas, CNPJ nº 27.603.095/0001-94; Moraes Engenharia, CNPJ nº 31.807.104/0001-36; Toga Consultoria e Construtora, CNPJ nº 07.052.373/0001-55; Agil Empreendimentos e Serviços, CNPJ nº 05.654.826/0001-98; Barros e Araújo Engenharia, CNPJ nº 08.336.260/0001-44. Construtora Manassu Ltda, CNPJ nº 30.700.985/0001-29, assim como declarou **INABILITADAS** as empresas: Realiza Serviços de Construções e Reformas CNPJ Nº 23.363.398/0001-26.; Maufrs Construtora de Edifícios Eireli, CNPJ nº 32.219.949/0001-73, cujas motivações encontra-se expostas na ata de julgamento. **Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo.** Ficando marcada para **dia 26/10/2021 às 10:00 hrs** a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Vitoria de Santo Antão, 15 de outubro de 2021.

**FELIPE BORBA BRITTO PASSOS**  
Presidente da CPL/PMV

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**F9DB70D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº 028/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021.** Homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2021 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de empresa especialização na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme condições estabelecidas no termo de referência, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180; ATOMOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.234.871/0001-96, pelo valor de R\$ 443.653,40 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); **Item: 25; MARIA L. CAMINHA DA SILVA** inscrita no CNPJ: 18.658.386/0001-99, pelo valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e **Item: 123; R C GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ: 03.773.896/0001-30, pelo valor de R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **Valor Total: R\$ 444.665,90 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).****

Vitória de Santo Antão, 14 de outubro de 2021.

**BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**15CA608A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021**  
**DISPENSA Nº 007/2021**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 007/2021. Processo Nº: 025/2021.** Objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – qPCR, BASEADO EM TÉCNICA DE REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE COM TRANSCRIÇÃO REVERSA EM TEMPO REAL QUE AMPLIA SEQUÊNCIA DE RNA VIRAL, POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO SARS-COV-2, CAUSA DA COVID-19, AS GESTANTES E PUÉRPERAS, EM QUALQUER MOMENTO DO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL, MUNICÍPIOS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO., NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. **Contratados: MULTIMED VITÓRIA LTDA, CNPJ: 19.687.061/0001-05. Valor R\$ 83.940,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais), equivalente a 600 exames a 139,90 cada e J. F. NASCIMENTO LABORATÓRIO ME. CNPJ: 35.623.891/0001-17. Valor R\$ 83.940,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais), equivalente a 600 exames a 139,90 cada. Por um período de 12 (doze) meses.**

Vitória de Santo Antão, 15 de outubro de 2021.

**BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:**E9D49CE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021**, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada destinada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes de computadores e microcomputadores, com fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática, visando atender as demandas das secretarias, órgãos e agências e entidades da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência., **HOMOLOGO E ADJUDICO**o resultado, em favor da empresa **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA**, CNPJ Nº 04.129.689/0001-00, localizada na Avenida Guido Mondin, 884, andar 1, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, Valor R\$ 342.935,96 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de outubro de 2021.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**FD885DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada destinada a aquisição de equipamentos eletrônicos (computador de mesa, scanner automático, impressora multifuncional, impressora e copiadora colorida, notebook portátil, smart tv LED 50 polegadas), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da respectivas empresas **LOTE 1, LOTE 5, LOTE 7, LOTE 8: GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA**, CNPJ Nº 69.959.740/0001-56, localizada na Rua Zeferino Pinho, nº 95, Imbiribeira, Recife/PE, Valor R\$ 374.043,40 (trezentos e setenta e quatro mil e quarenta e três reais e quarenta centavos); **LOTE 2: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº 21.982.891/0001-07, localizada na ST SRTVS, nº 110, Quadra 701, Bloco O, Sala 672, Asa Sul, Brasília/DF, Valor R\$ 11.469,60 (onze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **LOTE 3: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, localizada na Est da Caenga, nº 317, Galeria Loja 30, São Benedito, Olinda/PE, Valor R\$ 2.885,50 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **LOTE 4: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, CNPJ Nº 31.768.037/0001-98, localizada na Rod BR 101 Km 101, S/N, Sala 118, Conde/PB, Valor R\$ 7.871,26 (sete mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de outubro de 2021.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**407A81D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**BB – 901350**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021. Nat. Aquisição Objeto:** Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Kits escolares para todos os alunos e professores da educação básica, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Vitória de Santo Antão. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 5.380.435,20 (cinco milhões trezentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), **Recebimento de Propostas:** 18/10/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 04/11/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 04/11/2021 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 15 de outubro de 2021.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**B1F1A862

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
TERMO DE ERRATA AO DECRETO EXECUTIVO  
MUNICIPAL Nº 039/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU**, Estado de **PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, torna pública a errata abaixo:

**Onde se Lê:**

**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 039/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL DE ESTADO DE CLAMIDADE E DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA QUE ASSOLA O MUNDO DESDE O INÍCIO DO ANO DE 2020, BEM COMO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de **PERNAMBUCO**, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que preceitua a Constituição federal e a Lei 8.666 de 1993,

**CONSIDERANDO** a declaração da situação anormal prevista no Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, o qual caracteriza estado de calamidade pública no âmbito estadual em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus;

**CONSIDERANDO** o decreto Estadual de nº 51.844, de 29 de setembro de 2021, o qual mantém a declaração de situação anormal,

caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” no âmbito do Estado de Pernambuco. Em virtude de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a declaração de calamidade e situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, sendo obrigatório o uso de máscaras faciais nos prédios públicos e autarquias, bem como no âmbito de todo o Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, em virtude da situação emergencial de saúde pública de relevância internacional, decorrente do corona vírus (COVID – 19) e desastre de natureza biológica, causado pela epidemia de doenças infecciosas virais;

**Art. 2º** - Fica declarada a “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” na coleta, tratamento, disposição final dos resíduos sólidos residenciais, comerciais e hospitalares em todo o município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no abastecimento de água potável e em toda a gestão municipal, em virtude das considerações/justificativas acima declinadas;

**Art. 3º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Administração, nas ações de resposta a situação de emergência ora decretada em todo território municipal, os quais deverão adotar no âmbito de suas respectivas atribuições e competências legais, as medidas cabíveis com a finalidade de garantir e assegurar a continuidade dos serviços de saúde, coleta, transporte, tratamento e disposição final de todo o lixo do Município de xexéu, assim como o fornecimento de água potável a população, nas ações necessárias ao exercício eficiente da gestão municipal, em tudo o que couber, até o restabelecimento do cenário comum;

**Art. 4º** - Autoriza-se a convocação de voluntários, e se necessário, a contratação de pessoal e logística para reforçar as ações de prevenção da contaminação em massa do coronavírus (COVID - 19), bem como de respostas a coleta de lixo residencial e comercial e as ações em geral, sempre tendo como princípio norteador a supremacia do interesse público, sob a coordenação da Secretaria de Administração do Município de Xexéu;

**§1º** - No que diz respeito a educação, a coleta dos resíduos oriundos da Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, esta deverá ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.

**I** - No que diz respeito à volta as aulas presenciais do ano letivo de 2021, deverá ocorrer com a utilização de medidas preventivas ao combate do corona vírus (COVID - 19), devendo haver a colocação de barreiras sanitárias na entrada das escolas com lavatórios/pias contendo água e sabão para constante higienização das mãos; toens com álcool na entrada das escolas; utilização de face shields – protetores faciais de acrílico e kit de higienização para professores; utilização de tapetes sanitizantes; placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais na localidade dos prédios; obrigatoriedade de manter o distanciamento social dos alunos e das cadeiras nas salas de aulas, bem como no transporte escolar; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária e utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;

**§2º** - No que diz respeito à saúde, a coleta dos resíduos oriundos dos Hospitais, Postos e Núcleos de Saúde da Família, esta devera ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.

**§3º** - Autoriza – se a realização de políticas públicas preventivas para toda a população, em relação a não contaminação em massa do corona vírus (COVID - 19), onde, dentre elas, deverão ser utilizadas a colocação de barreiras sanitárias em todo o território do município de Xexéu; a colocação de placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais em todos os prédios públicos e autarquias municipais; obrigatoriedade de manter o distanciamento social; distribuição de kit de higiene pessoal, contendo máscaras faciais de tecido duplo, álcool gel 70º INPM e sabonete líquido para pessoas do grupo de risco; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária dos prédios públicos; utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;

**§4º** - Autoriza-se o custeio de despesas extraordinárias para realização de serviços realizados por voluntários e seus equipamentos por este município, ainda que oriundos de outros entes federativos, dada a

urgente necessidade de realização dos serviços básicos, sendo o voluntariado meio mais eficiente para a realização.

**Art. 5º** - Com amparo no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666 de 1993 (Lei de Licitações de Contratos), sem prejuízo das restrições da lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição, locação de bens, e fornecimento de serviços necessários as atividades de resposta a Situação de Emergência em apreço, relacionadas com a reabilitação do cenário, visando assim, a normalidade da situação, devendo as mesmas serem concluídas no prazo estabelecido no art. 6º, caput, e no seu parágrafo único, vedada a prorrogação de contratos emergenciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 6º** - Em decorrência da Situação de Emergência, deverá ser realizada contratação direta, destinadas estritamente a manutenção da prestação de serviços públicos essenciais de que tratam este Decreto, o que efetivamente evitara riscos de dano a população do Município de Xexéu, estado de Pernambuco, por medida excepcional, até que se proceda, no menor espaço de tempo possível, respeitando todos os procedimentos regulares para realização de tais serviços.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 8º** - Remeta-se cópia deste DECRETO ao Governador do Estado de Pernambuco, para o devido conhecimento, e se necessário, de logo suplicado a devida Homologação/Ratificação com urgência, bem como a zelosa publicação do D.O.E (Diário Oficial do Estado), ensejando ademais, o valoroso apoio para sanar e/ou amenizar a situação emergencial ora decretada, devendo ser tomadas as medidas legais cabíveis e pertinentes que o caso requer, assim como a presidência da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a presidência DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU e ao Ilustre Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 14 de outubro de 2021.

Leia – se:

**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 039/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL DE ESTADO DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA QUE ASSOLA O MUNDO DESDE O INÍCIO DO ANO DE 2020, BEM COMO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que preceitua a Constituição federal e a Lei 8.666 de 1993,

**CONSIDERANDO** a declaração da situação anormal prevista no Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, o qual caracteriza estado de calamidade pública no âmbito estadual em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus;

**CONSIDERANDO** o decreto Estadual de nº 51.844, de 29 de setembro de 2021, o qual mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” no âmbito do Estado de Pernambuco. Em virtude de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a declaração de calamidade e situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, sendo obrigatório o uso de máscaras faciais nos prédios públicos e

autarquias, bem como no âmbito de todo o Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, em virtude da situação emergencial de saúde pública de relevância internacional, decorrente do corona vírus (COVID – 19) e desastre de natureza biológica, causado pela epidemia de doenças infecciosas virais;

**Art. 2º** - Fica declarada a “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**” na coleta, tratamento, disposição final dos resíduos sólidos residenciais, comerciais e hospitalares em todo o município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no abastecimento de água potável e em toda a gestão municipal, em virtude das considerações/justificativas acima declinadas;

**Art. 3º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Administração, nas ações de resposta a situação de emergência ora decretada em todo território municipal, os quais deverão adotar no âmbito de suas respectivas atribuições e competências legais, as medidas cabíveis com a finalidade de garantir e assegurar a continuidade dos serviços de saúde, coleta, transporte, tratamento e disposição final de todo o lixo do Município de xexéu, assim como o fornecimento de água potável a população, nas ações necessárias ao exercício eficiente da gestão municipal, em tudo o que couber, até o restabelecimento do cenário comum;

**Art. 4º** - Autoriza-se a convocação de voluntários, e se necessário, a contratação de pessoal e logística para reforçar as ações de prevenção da contaminação em massa do corona vírus (COVID - 19), bem como de respostas a coleta de lixo residencial e comercial e as ações em geral, sempre tendo como princípio norteador a supremacia do interesse público, sob a coordenação da Secretaria de Administração do Município de Xexéu;

**§1º** -No que diz respeito a educação, a coleta dos resíduos oriundos da Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, esta deverá ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.

**I**– No que diz respeito à volta as aulas presenciais do ano letivo de 2021, deverá ocorrer com a utilização de medidas preventivas ao combate do corona vírus (COVID - 19), devendo haver a colocação de barreiras sanitárias na entrada das escolas com lavatórios/pias contendo água e sabão para constante higienização das mãos; totes com álcool na entrada das escolas; utilização de face shields – protetores faciais de acrílico e kit de higienização para professores; utilização de tapetes sanitizantes; placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais na localidade dos prédios; obrigatoriedade de manter o distanciamento social dos alunos e das cadeiras nas salas de aulas, bem como no transporte escolar; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária e utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;

**§2º** - No que diz respeito à saúde, a coleta dos resíduos oriundos dos Hospitais, Postos e Núcleos de Saúde da Família, esta devera ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.

**§3º** - Autoriza – se a realização de políticas públicas preventivas para toda a população, em relação a não contaminação em massa do corona vírus (COVID - 19), onde, dentre elas, deverão ser utilizadas a colocação de barreiras sanitárias em todo o território do município de Xexéu; a colocação de placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais em todos os prédios públicos e autarquias municipais; obrigatoriedade de manter o distanciamento social; distribuição de kit de higiene pessoal, contendo máscaras faciais de tecido duplo, álcool gel 70º INPM e sabonete líquido para pessoas do grupo de risco; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária dos prédios públicos; utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;

**§4º** - Autoriza-se o custeio de despesas extraordinárias para realização de serviços realizados por voluntários e seus equipamentos por este município, ainda que oriundos de outros entes federativos, dada a urgente necessidade de realização dos serviços básicos, sendo o voluntariado meio mais eficiente para a realização.

**Art. 5º** - Com amparo no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666 de 1993 (Lei de Licitações de Contratos), sem prejuízo das restrições da lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição, locação de bens, e fornecimento de serviços necessários as atividades de resposta a Situação de Emergência em apreço, relacionadas com a reabilitação do cenário, visando assim, a normalidade da situação, devendo as mesmas serem concluídas no

prazo estabelecido no art. 6º, caput, e no seu parágrafo único, vedada a prorrogação de contratos emergenciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 6º** - Em decorrência da Situação de Emergência, deverá ser realizada contratação direta, destinadas estritamente a manutenção da prestação de serviços públicos essenciais de que tratam este Decreto, o que efetivamente evitara riscos de dano a população do Município de Xexéu, estado de Pernambuco, por medida excepcional, até que se proceda, no menor espaço de tempo possível, respeitando todos os procedimentos regulares para realização de tais serviços.

**Art. 7º** - Este Decreto produzira efeitos desde 01 de outubro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 8º** - Remeta-se cópia deste DECRETO ao Governador do Estado de Pernambuco, para o devido conhecimento, e se necessário, de logo duplicado a devida Homologação/Ratificação com urgência, bem como a zelosa publicação do D.O.E (Diário Oficial do Estado), ensejando ademais, o valoroso apoio para sanar e/ou amenizar a situação emergencial ora decretada, devendo ser tomadas as medidas legais cabíveis e pertinentes que o caso requer, assim como a presidência da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a presidência DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU e ao Ilustre Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 15 de outubro de 2021.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do município de Xexéu - PE

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**B6D7E835

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA  
PORTARIA Nº 200/2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34 da Lei municipal 4.227/2011,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº157/2021, de 11 de agosto de 2021, que concedeu o benefício previdenciário de pensão por morte à Srª **MARLY ALVES DA SILVA**, ex-cônjuge do ex-servidor municipal **HÉLIO JOSÉ DA SILVA**, Matrícula 1999, Músico, Classe “A”, Faixa Salarial, com fundamento no artigo 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigo 8º, Inciso I, e artigos 51, I, 52, I e 58, V, alínea “c”, item 6 da lei municipal 4.227/2011, alterada pela lei municipal 4.858/2019, para fazer incluir a Srª **FERNANDA CRISTINA RAMOS DE MELO SILVA**, esposa, com fundamento no artigo 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigo 8º, Inciso II, e artigos 51, I, 52, I e 58, V, alínea “c”, item 6 da lei municipal 4.227/2011, alterada pela lei municipal 4.858/2019.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a:

Com relação a Sr<sup>a</sup> **MARLY ALVES DA SILVA**, os efeitos desta retroagirão ao dia 08 de Junho de 2021.

Com relação a Sr<sup>a</sup> **FERNANDA CRISTINA RAMOS DE MELO SILVA**, os efeitos desta retroagirão ao dia 08 de Junho de 2021.

Registre-se,  
Publique-se.

Paulista, 28 de Setembro de 2021.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor- Presidente

**Publicado por:**

Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:2C5259B0**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº204/2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

**RESOLVE:**

**Retificar a Portaria nº160 de 11 de agosto de 2021**, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **MARIA ALEXSANDRA MIGUEL DE LIMA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal José Faustino da Silva, Mat.23693, que ocupou o cargo de Agente/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Faixa Salarial 12, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. Art.51, Inciso I, Art. 52, Inciso I e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, a fim de fazer a seguinte retificação:

A fundamentação correta é Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, Inciso I, Art. 52, Inciso I e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de julho de 2021, data do requerimento.

Paulista, 28 de setembro de 2021

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**

Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:127C82A8**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**PORTARIA Nº 199/2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34 da Lei municipal 4.227/2011,

**RESOLVE:**

Anular a portaria 156/2021, de 11 de Agosto de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, à Sr<sup>a</sup> **FERNANDA CRISTINA RAMOS DE MELO SILVA**, esposa do ex-servidor **HÉLIO JOSÉ DA SILVA**, falecido em 08 de Junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de junho de 2021.

Registre-se,  
Publique-se.

Paulista, 28 de Setembro de 2021.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:8D0F8790**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 212/2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARNEIRO**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **MANOEL LEOPOLDO CARNEIRO DA CUNHA**, Mat.21359, que ocupou o cargo de Assistente Técnico/Auxiliar Técnico, Classe “A”, Faixa Salarial 15, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 8º, inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I; e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, alterada pela Lei Municipal 4.858/2019, **conforme Parecer nº054/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de setembro de 2021, data do óbito.

Registre-se,  
Publique-se,

Paulista, 07 de Outubro de 2021

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**

Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:12949F8E**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº216/2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

**RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a **SANDRA VALÉRIA SANTOS**, Agente/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Faixa Salarial 12, Matrícula nº10559, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº099/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,

Paulista, 14 de outubro de 2021

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**  
Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:**52509582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PROCESSO Nº 106/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.** OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA PARA PAGAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMITANDO-SE O TETO DE GASTOS A REALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) CARGAS, PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA. Empresa detentora da ata: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, conjunto 51, sala 01 – Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo/SP, com proposta de taxa administrativa no valor de **-4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento negativos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 7.029.417,49 (sete milhões vinte e nove mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)**. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 15/10/2021.

**JAQUELINE MOREIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Iara Rafaela de Avelar Abreu  
**Código Identificador:**D0CAC539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**  
**123/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021.**

**O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a SUSPENSÃO, da Concorrência Pública Nº. 004/2021 que tem por objeto prestação dos serviços de engenharia da Requalificação da Praça Emílio Russel, no Bairro de Maranguape 1, Município do Paulista/PE, por motivo de adequação na planilha orçamentária, cuja abertura seria às 10:00h do dia 18 de outubro de 2021.

A reabertura e horário da nova sessão será divulgada após os ajustes necessários da planilha orçamentária.

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone e/ou e-mail que se encontram no preâmbulo do Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**30AEEFEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO MINHA CASAMINHA VIDA**

O Exmo. Prefeito do Município de Aliança, Estado da Pernambuco FAZ SABER a todos os munícipes de Aliança/PE que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida II, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança-PE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para **comprovar que ainda residem na cidade**, apresentando documento que comprove residência (conta de água, energia, declaração de residência com testemunha, dentre outras formas de comprovante) e ter comprovação de vinculação de seu NIS a este município na presente data, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados DESISTENTES, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via ficará afixada na sede da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	NIS	CPF
ADILENE CARNEIRO DA SILVA	16105811552	043.317.784-52
ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	16025840025	105.578.044-00
ANDREA CRISTINA DA SILVA	20033802259	042.081.844-85
AUDICELIA JOSEFA DA SILVA	16025891193	048.671.644-96
CRISTIANE MARIA DA SILVA	16375025142	113.401.804-56
DANIELE DA SILVA SANTOS	16025994227	095.288.994-39
DANIELLY DE SOUZA TAVARES DA SILVA	16134307425	092.581.424-54
DIONICIA MARIA DA CONCEICAO	16026097245	716.978.964-72
EDILEUZA ALVES DO NASCIMENTO	16134318176	027.102.144-66
EDILMA PEREIRA PACHECO DA SILVA	21207182313	083.457.964-27
EDILZA PEREIRA DA SILVA	21206542286	074.312.264-03
ELIANE DA SILVA	16026230719	078.769.384-77
IVANETE DAVID DE SOUZA SILVA	16200763357	792.909.304-20
JANAINA FELINTRO ALVES	16234728511	061.538.434-09
JAQUELINE DA SILVA FERREIRA	16304666854	086.172.934-03
JOAO VICENTE DE LIMA NETO	13557948454	083.545.594-75
JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS	16298010522	090.560.154-86
JOSENILDO FREIRE DE CARVALHO	16247067551	057.999.764-28
JOSICLEIDE PEDRO SANTANA	16285884715	047.816.814-41
LADIENE TEREZA DA SILVA	20457565149	067.556.054-33
LINDALVA FERRAZ EWEN	16380866796	511.252.504-53
LUCIANA DIAS DOS SANTOS	12435044145	818.782.654-15
LUCICLEIDE IRENE DA C A DE OLIVEIRA	16407418241	063.156.874-31
MADSON RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	16375265429	095.570.264-05
MARIA APARECIDA DA SILVA	16481986681	821.066.494-87
MARIA DAS NEVES DA SILVA	16473040286	013.833.854-08
MARIA IMACULADA DA CONCEICAO	16408609288	764.372.564-00
MARIA JOSE DA SILVA	16375590354	976.027.364-00
MARIA JOSE DA SILVA	16479521677	910.130.894-72

MARIA JOSE GOMES DA SILVA | 16375595232 | 091.102.024-12

BENEFICIÁRIO	NIS	CPF
MARIA LUCIA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	20696593976	587.013.384-04
MARIA RITA DA SILVA	16375622078	055.837.984-24
MARIA ROSALVA DA SILVA PEREIRA	16375492808	716.980.194-91
MARIA SEVERINA DA SILVA GONCALVES	16455020635	037.000.164-84
RISONEIDE CABRAL DA SILVA	17030167552	587.082.434-68
ROSANGELA MENDES DA SILVA	20905153035	048.707.614-16
SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	16583739861	059.313.534-29
SANDRA MARIA GUEDES	16583739039	047.960.654-40
SEVERINO GUILHERME DA SILVA	12106662183	021.540.794-66
TELMA PATRICIA VIEIRA DA SILVA	16550972206	865.985.624-49
VELIDIANE DA SILVA DE LIRA	16551090835	100.621.854-89
VERA LUCIA DO NASCIMENTO	20696593984	026.682.744-60
VERONICA FERREIRA DE FREITAS	16579287978	079.563.414-50

Aliança – PE, 15 de outubro de 2021.

Município de Aliança/PE  
**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
 Prefeito do Município da Aliança/PE

**Publicado por:**  
 Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**B2347DE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**1ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2021, às 09:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via Google Meet (*link da sessão: <https://meet.google.com/hmv-erjd-imq>*), reuniram-se os membros da CPL/EDUCAÇÃO para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços do **Processo Licitatório nº 031/2021, na modalidade Tomada de Preços de nº 005/2021**, sob o regime de execução indireta por empreitada, tipificada com o critério de julgamento por menor preço global, para execução do seguinte objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para reforma das **Escola Municipal MARTINS JOSÉ, na Serra do Cavaco, Zona Rural, do Município de Araripina – PE**, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame. Registra-se a presença do Srta. **Vanessa Silva Brilhante Cavalcante - Eng. Civil - CREA/PE 182.030.328-4**, a qual caberá a responsabilidade pelo julgamento **técnico**, no que se refere às habilitações e propostas.

No dia e hora supramencionados, foi aberta a sessão pelo presidente da CPL e verificou-se a presença dos licitantes:

**01) R & C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.702.562/0001-61)**, representada pelo Sr. **Ricardo Luiz de Alencar Arraes, DEVIDAMENTE CREDENCIADO**. Os envelopes nº 01 e nº 02, bem como credenciamento, foram recebidos de forma eletrônica, mediante digitalização e envio através do e-mail: [cpl.educacao@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl.educacao@araripina.pe.gov.br);

**02) NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME (CNPJ: 22.975.820/0001-31)**, representada pela Sra. **Dayane Feitosa Araújo, NÃO CREDENCIADA**. Os envelopes nº 01 e nº 02 foram recebidos de forma física, presencialmente.

**03) M D DE CARVALHO SILVA (CNPJ - 29.790.027/0001-07)**, representada pelo Sr. **Marcos Dione de Carvalho Silva, DEVIDAMENTE CREDENCIADA**. Os envelopes nº 01 e nº 02, bem como credenciamento, foram recebidos de forma eletrônica, mediante digitalização e envio através do e-mail: [cpl.educacao@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl.educacao@araripina.pe.gov.br);

**04) GUEDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 31.232.944/0001-18)** representada pelo Sr. **Emmanuel Guedes Filgueira Sampaio, DEVIDAMENTE CREDENCIADA**. Os envelopes nº 01 e nº 02, bem como credenciamento, foram recebidos de forma eletrônica, mediante digitalização e envio através do e-mail: [cpl.educacao@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl.educacao@araripina.pe.gov.br);

**05) S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI - (CNPJ 10.704.604/0001-72)**, representada pelo Sr. **Ulisses de Oliveira Vieira, DEVIDAMENTE CREDENCIADA**, Os envelopes nº 01 e nº 02, bem como credenciamento, foram recebidos de forma eletrônica, mediante digitalização e envio através do e-mail: [cpl.educacao@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl.educacao@araripina.pe.gov.br);

**06) TORI ENGENHARIA LTDA. - (CNPJ 31.069.076/0001-05)** representada pelo Sr. **Fredson Henrique Torres Rialva, NÃO CREDENCIADA**. Os envelopes nº 01 e nº 02 foram recebidos de forma física, presencialmente.

**07) N3 CONSTRUTORA EIRELI - (CNPJ 37.408.191/0001-35)** representada pelo Sr. **JOSÉ NELSON ARAÚJO JANUÁRIO, NÃO CREDENCIADA**. Os envelopes nº 01 e nº 02 foram recebidos de forma física, presencialmente.

Após a abertura da sessão *link da sessão: <https://meet.google.com/hmv-erjd-imq>* e exame dos envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sendo verificadas e escaneadas para disponibilização aos demais licitantes via nuvem, (<https://drive.google.com/drive/folders/1JNyab8F1KrdR7VbO-kIRst26lhG5-J4c?usp=sharing>).

Após pausa para almoço e análises, novamente foi aberta novamente às 16h00 a sessão, no mesmo link, conforme remarcada em chat anexo. Não foi constatado nenhuma manifestação dos licitantes no chat. Encerrada a sessão.

Fora constatado pela comissão que as condições exigidas no Edital do presente certame não foram atendidas pela licitante :

A Empresa **R & C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.702.562/0001-61)**, não cumprindo com as exigências no tocante ao item 14.09 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem 14.09.1 - inciso I, da peça editalícia.

“14.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.09.1 Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I- **Balço Patrimonial (BP)** e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2021, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação. (...).



Veja que, rege a legislação, o balanço deve obedecer a formalidade de devido registro e autenticação, no arquivamento junto ao seu órgão competente, qual seja, a Junta Comercial.

A **Lei 8.934/1994** dispõe sobre o Registro de Empresas Mercantis e Atividades, onde versa sobre o **Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI)** a incumbência de prestar às Juntas Comerciais à Observância das normas legais e regulamentares do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

Em sua **Instrução Normativa DREI Nº81/2020**, o Órgão competente, estabelece a formalidade de Autenticação dos Instrumentos de Forma Física. (Seção II - ART. 30). Onde versa:

“Art. 30. A autenticação tem por finalidade comprovar e certificar a autenticidade do registro dos atos empresariais do empresário individual, da EIRELI, da sociedade empresária, da cooperativa, do consórcio e grupo de sociedades, por termo que contenha, no mínimo:

I - identificação da Junta Comercial;

II - protocolo;

III - data do protocolo;

IV - número do arquivamento;

V - data do arquivamento;

VI - data dos efeitos do registro; e

VII - assinatura do Secretário-Geral.

§ 1º **Quando o documento contiver mais de uma folha**, o termo constará da última, **chanceladas ou perfuradas as anteriores**.

§ 2º A Junta Comercial deverá proceder à certificação dos documentos anexados ao ato, vinculando-os ao ato principal, com indicação **do número e data do registro, com observação de que não poderão** ser utilizados separadamente do ato principal.

§ 3º As Juntas Comerciais poderão adotar **chancela digital, gerada automaticamente, para cada página do documento arquivado**, contendo no mínimo os dados do caput deste artigo e sequência alfa numérica ou hash.

§ 4º Os processos protocolados perante a **Junta Comercial que não reservarem um espaço em branco de cinco centímetros no rodapé** de todas as páginas terão o tamanho de seus textos adaptados de forma automática para utilização da **chancela digital**.

§ 5º **A autenticação se fará por meios que garantam indelebilidade, nitidez, inviolabilidade e segurança..”**

Neste diapasão pelo Balanço apresentado, não conter a devida autenticação, (nem por meio de **Carimbo com brasão de pernambuco** utilizado pela JUCEPE até meados de 2018), bem como estar ausente também a **Chancela Digital**, que consta no rodapé dos atos **devidamente arquivados**, em **todas as páginas do Balanço**. Assim sendo, não se vislumbra a indelebilidade dos documentos juntados na documentação de Habilitação, sendo o balanço não se mostrando arquivado “na forma da lei”, conseqüentemente, não apropriado com os termos do instrumento convocatório. Nestes termos, a licitante foi julgada **INABILITADA**.

#### RESULTADO DA HABILITAÇÃO CADASTRAL:

Nº	EMPRESA	RESULTADO
01	R & C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.702.562/0001-61), representada pelo Sr. Ricardo Luiz de Alencar Arraes. DEVIDAMENTE CREDENCIADO.	INABILITADA
02	NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME (CNPJ: 22.975.820/0001-31, representada pela Sra. Dayane Feitosa Araújo. NÃO CREDENCIADA.	HABILITADA
03	M D DE CARVALHO SILVA (CNPJ - 29.790.027/0001-07) , representada pelo Sr. Marcos Dione de Carvalho Silva. DEVIDAMENTE CREDENCIADA.	HABILITADA
04	GUEDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 31.232.944/0001-18) representada pelo Sr. Emmanuel Guedes Filgueira Sampaio. DEVIDAMENTE CREDENCIADA.	HABILITADA
05	S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI - (CNPJ 10.704.604/0001-72), representada pelo Sr. Ulisses de Oliveira Vieira. DEVIDAMENTE CREDENCIADA	HABILITADA
06	TORI ENGENHARIA LTDA. - (CNPJ 31.069.076/0001-05) representada pelo Sr. Fredson Henrique Torres Rialva. NÃO CREDENCIADA.	HABILITADA
07	N3 CONSTRUTORA EIRELI - (CNPJ 37.408.191/0001-35) representada pelo Sr. JOSÉ NELSON ARAÚJO JANUÁRIO, NÃO CREDENCIADA.	HABILITADA

As empresas licitantes, através de seus representantes, não manifestaram interesse na interposição de recurso, conforme possibilidade expressa no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, no curso da sessão, ainda assim foram notificados por e-mail através desta ata e posterior publicação nos mesmos meios de publicidade do edital.

A CPL/Educação ficou em posse dos envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), aguardando o prazo legal exigível para interposição é resultado de recurso (05 dias úteis a contar da lavratura desta Ata).

Segue anexo a esta Ata (ANEXO I), cópia do “Chat” da videoconferência (via Google Meet), bem como link das gravações, com todas as considerações feitas pelas empresas licitantes e pela comissão, acerca da documentação apresentada, após abertura da presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, a sessão ficará suspensa até o prazo necessário, sendo esta Ata, assinada pelo presidente e membros da CPL/Educação e pelos licitantes presentes e credenciados.

#### ARARIPINA, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

<b>MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA</b>
Presidente Da CPL/Educação
<b>MARIA ADNA GOMES TAVARES</b>
Membro CPL/Educação
<b>SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO</b>
Membro CPL/Educação
<b>VANESSA SILVA BRILHANTE CAVALCANTE</b>
Eng. Civil
CREA/PE 182.030.328-4
<b>R &amp; C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.702.562/0001-61)</b>
<b>M D DE CARVALHO SILVA (CNPJ - 29.790.027/0001-07)</b>
<b>GUEDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 31.232.944/0001-18)</b>
<b>S &amp; V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI - (CNPJ 10.704.604/0001-72)</b>

#### ANEXO I

Chat da videoconferência no Google Meet.

ABERTURA DE SESSÃO: 09h00

PL 31 - TP 05 - REFORMA ESCOLA MARTINS JOSÉ

**QUARTA-FEIRA, 06 de OUTUBRO**

**Informações de participação do Google Meet**

**Link da videochamada: <https://meet.google.com/hmv-erjd-imq>**

**Início às 09h00**

**Considerações Iniciais e abertura de envelopes.**

**GRAVAÇÃO:([https://drive.google.com/file/d/1y1opMd\\_u0NtEkXvR26iH0ga12r5THzv8/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1y1opMd_u0NtEkXvR26iH0ga12r5THzv8/view?usp=sharing))**

**00:02:28.872,00:02:31.872**

**Vanessa Brilhante: Vanessa Brilhante, engenheira civil, estarei realizando a análise técnica.**

**00:02:57.974,00:03:00.974**

**Miguel Vitor: daremos inicio à abertura de envelopes**

**00:05:35.909,00:05:38.909**

**Dayane FEITOSA: MIGUEL**

**00:05:37.903,00:05:40.903**

**Miguel Vitor: neste momento**

**00:05:45.926,00:05:48.926**

**Dayane FEITOSA: NÃO DA PRA OUVIR VOCÊ**

**00:05:46.983,00:05:49.983**

**Miguel Vitor: iremos digitalizar os recebimetnos**

**00:05:49.304,00:05:52.304**

**Miguel Vitor: emails**

**00:05:51.269,00:05:54.269**

**Dayane FEITOSA: OK**

**00:05:56.141,00:05:59.141**

**Miguel Vitor: e envelopes**

**00:06:01.715,00:06:04.715**

**Miguel Vitor: para disponibilizar aos licitantes**

**00:07:00.642,00:07:03.642**

**Miguel Vitor: OS DOCUMENTOS PODERÃO SER ACESSADOS PELO LINK**

**00:07:01.291,00:07:04.291**

**Miguel Vitor: <https://drive.google.com/drive/folders/1JNyab8F1KrdR7VbO-klRst26lhG5-J4c?usp=sharing>**

**00:07:04.260,00:07:07.260**

**Miguel Vitor: Google Drive**

**00:10:47.211,00:10:50.211**

**Dayane FEITOSA: ASSIM QUE POSSÍVEL VOCÊ LIBERA ACESSO, OK ?**

**00:13:18.868,00:13:21.868**

**Miguel Vitor: Qualquer pessoa neste grupo com este link pode ver**

**00:13:25.666,00:13:28.666**

**Miguel Vitor: <https://drive.google.com/drive/folders/1JNyab8F1KrdR7VbO-klRst26lhG5-J4c?usp=sharing>**

**00:35:14.064,00:35:17.064**

**Dayane FEITOSA: MEU ACESSO ESTÁ BLOQUEADO**

**00:38:05.137,00:38:08.137**

**Paula Sá: Aguardando liberação**

**00:47:05.005,00:47:08.005**

**Miguel Vitor: <https://drive.google.com/drive/folders/1JNyab8F1KrdR7VbO-klRst26lhG5-J4c?usp=sharing>**

**01:03:50.468,01:03:53.468**

**Ricardo Arraes: o acesso ja esta liberado?**

**01:04:46.943,01:04:49.943**

**Dayane FEITOSA: NÃO**

**01:05:33.464,01:05:36.464**

**Miguel Vitor: estão sendo feitos os uploads**

**01:05:58.902,01:06:01.902**

Miguel Vitor: <https://drive.google.com/drive/folders/1JNyab8F1KrdR7VbO-klRst26lhG5-J4c?usp=sharing>

01:09:15.218,01:09:18.218

Miguel Vitor: alguém ainda sem acesso ?

01:09:17.455,01:09:20.455

Miguel Vitor: <https://drive.google.com/drive/folders/1JNyab8F1KrdR7VbO-klRst26lhG5-J4c?usp=sharing>

01:09:52.987,01:09:55.987

Dayane FEITOSA: EU CONSEGUI ACESSO

01:15:51.650,01:15:54.650

Miguel Vitor: Está liberado para qualquer pessoa com o link

01:15:57.226,01:16:00.226

Miguel Vitor: achei que estava desde o inicio

01:26:15.746,01:26:18.746

Miguel Vitor: mas estava somente para os emails com dominio @edu.araripina.pe.gov.br

01:26:21.911,01:26:24.911

Miguel Vitor: já corrigido

03:27:19.959,03:27:22.959

Miguel Vitor: Srs. Licitantes

03:27:36.728,03:27:39.728

Miguel Vitor: não registrada nenhuma consideração até o presente momento

03:29:01.331,03:29:04.331

Miguel Vitor: Credenciados:

- 1 - R&C ENGENHARIA ( C/ REQ. DE BENEFICIOS).
- 2 - MD DE CARVALHO ( C/ REQ. DE BENEFICIOS)
- 3 - S&V ENGENHARIA/ULISSES ( C/ REQ. DE BENEFICIOS) .
- 4 - GUEDES ENGENHARIA ( C/ REQ. DE BENEFICIOS) .

03:29:13.047,03:29:16.047

Miguel Vitor: Pausa para almoço: 13h30

03:30:00.969,03:30:03.969

Miguel Vitor: Após, Retorno á análise.

Considerações.

Resultado de Habilitações.

Retorno desta sessão.

ÀS 16H00 neste mesmo LINK:

<https://meet.google.com/hmv-erjd-imq>

REABERTURA DE SESSÃO : 16H.

Continuação de análises e conferências de autenticidade.

GRAVAÇÃO:([https://drive.google.com/file/d/1mgQ02H5kHMair\\_Uk8M\\_STuo0gGJSGrYH/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1mgQ02H5kHMair_Uk8M_STuo0gGJSGrYH/view?usp=sharing))

00:00:02.850,00:00:05.850

Miguel Vitor: ainda em análise

00:00:15.488,00:00:18.488

Miguel Vitor: conferência das autenticidades e análises

00:29:37.866,00:29:40.866

Miguel Vitor: por só termos um Licitante online

00:29:58.646,00:30:01.646

Miguel Vitor: vamos encerrar a sessão online, finalizar documentações e ata, e notificar por email

00:30:06.499,00:30:09.499

Miguel Vitor: alguma consideração?

00:30:32.054,00:30:35.054

Miguel Vitor: Sra. Dayane?(NCI - NORDESTE ENGENHARIA)

00:47:54.114,00:47:57.114

Miguel Vitor: Copiando a ultima mensagem do chat

00:47:56.234,00:47:59.234

**Miguel Vitor: por só termos um Licitante online vamos encerrar a sessão online, finalizar documentações e ata, e notificar por email alguma consideração?**

**Sra. Dayane?(NCI - NORDESTE ENGENHARIA)**

**00:48:18.135,00:48:21.135**

**Dayane FEITOSA: NENHUMA**

**00:48:21.637,00:48:24.637**

**Dayane FEITOSA: PODE FINALIZAR**

**00:48:35.059,00:48:38.059**

**Miguel Vitor: Encerrada a sessão.**

**Resultados e novas informações dos emails dos licitantes.**

**00:49:15.100,00:49:18.100**

**Dayane FEITOSA: TUDO BEM**

**00:49:18.958,00:49:21.958**

**Dayane FEITOSA: BOA NOITE**

**00:49:33.911,00:49:36.911**

**Dayane FEITOSA: SAINDO**

**ENCERRAMENTO DE SESSÃO: 16h50**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**2F7BC705

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**

**EDITAL Nº 07/2021, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (5ª CONVOCAÇÃO)**

EDITAL Nº 07/2021, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (5ª CONVOCAÇÃO)

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público nº 01/2019, visando preenchimento de vagas.

Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2019, conforme publicado através de Edital de Homologação, de maio/2020, desta Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE.

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

- 02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
- 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) cópias do CPF;
- 02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
- 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
- 02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- 02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - identificação do trabalhador;
- 02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
- 02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
- 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
- Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
- Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
- Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
- Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

**Art. 2o.** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

**Parágrafo Único.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1o implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

**Art. 3o.** Os candidatos convocados são os seguintes:

Nº De Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	ANDRESSA RALLIA AQUINO SOARES	4º	ENFERMEIRO
02	CATHARINE CRISTINA COSTA MARQUES	5º	ENFERMEIRO
03	MONICA NUNES FERREIRA DE ALMEIDA	6º	ENFERMEIRO
04	MAYARA DOS SANTOS FARIAS FERREIRA SILVA	7º	ENFERMEIRO
05	ELIZANGELA SILVA DO NASCIMENTO	8º	ENFERMEIRO
06	ALINE DAYANE SILVA	1º PNE	ENFERMEIRO
07	DIOGENES SOARES DA COSTA	1º	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
08	OHANE CAROLINE PEREIRA ALVES DA CRUZ	2º	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
09	LÍVIA OLIVEIRA NOBRE	2º	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
10	JOSÉ CLEDIO LOPES DA SILVA SOBRINHO	1º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
11	WYVISON GOMES DE LIMA	2º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
12	EDUARDO CÔRTE-REAL LIRA	3º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
13	LUANNA VITOR DE MACEDO	4º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
14	RAYANNE MAYARA SILVA DE OLIVEIRA VALGUEIRO	5º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
15	LEONARDO LEITE ROMÃO	6º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
16	ABDIAS PEREIRA DINIZ NETO	7º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
17	FRANCISCO ANDERSON DE SÁ CARVALHO	8º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
18	RODRIGO RUFINO PEREIRA SILVA	9º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
19	ANTONIO JOSÉ INÁCIO RUFINO	10º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
20	VITÓRIA CHAVES DE SOUZA DANTAS DE BARROS	11º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
21	JOSÉ MARCONDES MARIANO BEZERRA	12º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
22	MARIA OLÍVIA AURELIANO RAMOS	13º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
23	EMANUEL XIMENES SILVINO EVANGELISTA	14º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
24	FILIPE MAIA FERREIRA GOMES	15º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
25	MARIANA PILÉ DE BARROS TORRES	16º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
26	OTÁVIO JOSÉ ROLIM NETO	17º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
27	CAIO PETRUS MONTEIRO FIGUEIREDO	18º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
28	EDLER TENORIO DALMEIDA LINS NETO	19º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
29	PRISCILLA URQUIZA	20º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
30	MATEUS NOGUEIRA BEDOR JARDIM FERRAZ	1º PNE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (PNE)
31	GUILHERME HOLANDA BEZERRA	1º	MÉDICO DERMATOLOGISTA
32	MARIA EUGÊNIA SANTANA ROCHA	2º	MÉDICO DERMATOLOGISTA
33	MARIA ISABEL SAMPAIO LEITE	1º	MÉDICO OBSTETRA
34	JOSE ANTONIO GENU DA SILVA	2º	MÉDICO OBSTETRA
35	MARCUS CESAR DE CARVALHO SÁ	1º	MÉDICO ORTOPEDISTA
36	CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE CARVALHO	2º	MÉDICO ORTOPEDISTA
37	MONALIZA CONCEIÇÃO LEITE SALVADOR	1º	MÉDICO PEDIATRA
38	JOSÉ ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA	1º	MÉDICO UROLOGISTA

**Parágrafo Único.** O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1o deste Edital de Convocação.

Belo Jardim, 11 de outubro de 2021.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

### 5ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público

Nº De Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	ANDRESSA RALLIA AQUINO SOARES	4º	ENFERMEIRO
02	CATHARINE CRISTINA COSTA MARQUES	5º	ENFERMEIRO
03	MONICA NUNES FERREIRA DE ALMEIDA	6º	ENFERMEIRO
04	MAYARA DOS SANTOS FARIAS FERREIRA SILVA	7º	ENFERMEIRO
05	ELIZANGELA SILVA DO NASCIMENTO	8º	ENFERMEIRO
06	ALINE DAYANE SILVA	1º PNE	ENFERMEIRO
07	DIOGENES SOARES DA COSTA	1º	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
08	OHANE CAROLINE PEREIRA ALVES DA CRUZ	2º	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
09	LÍVIA OLIVEIRA NOBRE	2º	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
10	JOSÉ CLEDIO LOPES DA SILVA SOBRINHO	1º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
11	WYVISON GOMES DE LIMA	2º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
12	EDUARDO CÔRTE-REAL LIRA	3º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
13	LUANNA VITOR DE MACEDO	4º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
14	RAYANNE MAYARA SILVA DE OLIVEIRA VALGUEIRO	5º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
15	LEONARDO LEITE ROMÃO	6º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
16	ABDIAS PEREIRA DINIZ NETO	7º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
17	FRANCISCO ANDERSON DE SÁ CARVALHO	8º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
18	RODRIGO RUFINO PEREIRA SILVA	9º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
19	ANTONIO JOSÉ INÁCIO RUFINO	10º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
20	VITÓRIA CHAVES DE SOUZA DANTAS DE BARROS	11º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
21	JOSÉ MARCONDES MARIANO BEZERRA	12º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

22	MARIA OLÍVIA AURELIANO RAMOS	13º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
23	EMANUEL XIMENES SILVINO EVANGELISTA	14º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
24	FILIPE MAIA FERREIRA GOMES	15º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
25	MARIANA PILÉ DE BARROS TORRES	16º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
26	OTÁVIO JOSÉ ROLIM NETO	17º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
27	CAIO PETRUS MONTEIRO FIGUEIREDO	18º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
28	EDLER TENORIO DALMEIDA LINS NETO	19º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
29	PRISCILLA URQUIZA	20º	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
30	MATEUS NOGUEIRA BEDOR JARDIM FERRAZ	1º PNE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (PNE)
31	GUILHERME HOLANDA BEZERRA	1º	MÉDICO DERMATOLOGISTA
32	MARIA EUGÊNIA SANTANA ROCHA	2º	MÉDICO DERMATOLOGISTA
33	MARIA ISABEL SAMPAIO LEITE	1º	MÉDICO OBSTETRA
34	JOSE ANTONIO GENU DA SILVA	2º	MÉDICO OBSTETRA
35	MARCUS CESAR DE CARVALHO SÁ	1º	MÉDICO ORTOPEDISTA
36	CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE CARVALHO	2º	MÉDICO ORTOPEDISTA
37	MONALIZA CONCEIÇÃO LEITE SALVADOR	1º	MÉDICO PEDIATRA
38	JOSÉ ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA	1º	MÉDICO UROLOGISTA

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**F12BE5D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, conforme Decreto Municipal nº 026/2021 de 09 de abril de 2021, que delega competência para realização de procedimentos licitatórios e pratica de atos administrativos, no uso de suas prerrogativas legais, e os Gestores do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, o **Fundo Municipal de Educação – FME**, e **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB do Estado de Pernambuco**, **RECONHECE e RATIFICA** com base no Art. 25, inciso II, § 1º, Art. 13, inciso III, ambos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295, de 27/05/1946, com redação incluída pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de Direito Público, e conforme o Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **044/2021 – Inexigibilidade de Licitação** autuado sob o nº **003/2021**.

Objeto. SERVIÇOS. A PRESENTE CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA-CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REVISÃO DE PROCESSOS E ROTINAS, FAZENDO UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENTE E FUNDOS MUNICIPAIS.

Em favor da empresa credenciada/contratada: **EDER M VIEIRA – ME – MV Assessoria e Consultoria Municipal**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26, sede na Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 210, Bairro: Centro, Cidade: Brejão, Estado: Pernambuco, CEP: 55.325-000, - filial no prédio Dom Expedito Lopes, Avenida Simoa Gomes, nº 157, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco.

O valor mensal para execução do objeto discriminado na tabela abaixo, conforme execução estabelecida pela Administração.

Unidades Gestoras	Meses	Valor Mensal R\$	Valor Anual pela Execução dos Serviços (R\$)	Valor Parcela Extra dos Serviços (LOA+PC)		Valor Contratual (Valor mensal + Valores das Parcelas Extras)
				Elaboração LOA	Elaboração Prestação de Contas Anual	
Prefeitura	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 112.000,00
FMS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
FME	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
FMAS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
FMCA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
FUPREB	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00

**DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.  
Brejão - PE, 20 de setembro de 2021.

**SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA**  
Secretário Municipal de Administração

**ERIVAN LOPES PEIXOTO**  
Gestor Fundo Municipal de Educação – FME

**ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde-FMS

**FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**  
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

**ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA**  
Presidente do FUPREB

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**38487D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2021.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2021.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, conforme Decreto Municipal nº 026/2021 de 09 de abril de 2021, que delega competência para realização de procedimentos licitatórios e prática de atos administrativos, no uso de suas prerrogativas legais, e os Gestores do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB do Estado de Pernambuco**, autoriza os membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 009/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2021**.

**Objeto:** SERVIÇOS. A PRESENTE CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA-CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REVISÃO DE PROCESSOS E ROTINAS, FAZENDO UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENTE E FUNDOS MUNICIPAIS.

Em favor da empresa credenciada/contratada: **EDER M VIEIRA – ME – MV Assessoria e Consultoria Municipal**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26, sede na Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 210, Bairro: Centro, Cidade: Brejão, Estado: Pernambuco, CEP: 55.325-000, - filial no prédio Dom Expedito Lopes, Avenida Simoa Gomes, nº 157, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco.

O valor mensal para execução do objeto discriminado na tabela abaixo, conforme execução estabelecida pela Administração.

Unidades Gestoras	Meses	Valor Mensal R\$	Valor Anual pela Execução dos Serviços (R\$)	Valor Parcela Extra (única) dos Serviços (LOA+PC)		Valor Contratual (Valor mensal + Valores das Parcelas Extras)
				Elaboração LOA	Elaboração Prestação de Contas Anual	
Prefeitura	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 112.000,00
FMS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
FME	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
FMAS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
FMCA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
FUPREB	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00

Brejão – PE, 20 de setembro de 2021.

**CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**5677096B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REF.: **Processo Licitatório nº 040/2021.**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.**

**Objeto:** SERVIÇOS. A PRESENTE CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA-CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REVISÃO DE PROCESSOS E ROTINAS, FAZENDO UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENTE E FUNDOS MUNICIPAIS.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, conforme Decreto Municipal nº 026/2021 de 09 de abril de 2021, que delega competência para realização de procedimentos licitatórios e prática de atos administrativos, no uso de suas prerrogativas legais, e os Gestores do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, e **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB do Estado de Pernambuco**, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 044/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa **EDER M VIEIRA – ME – MV Assessoria e Consultoria Municipal**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26, sede na Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 210, Bairro: Centro, Cidade: Brejão, Estado: Pernambuco, CEP: 55.325-000, - filial no prédio Dom Expedito Lopes, Avenida Simoa Gomes, nº 157, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco.

O valor mensal para execução do objeto discriminado na tabela abaixo, conforme execução estabelecida pela Administração.

Unidades Gestoras	Meses	Valor Mensal R\$	Valor Anual pela Execução dos Serviços (R\$)	Valor Parcela Extra dos Serviços (LOA+PC)		Valor Contratual (Valor mensal + Valores das Parcelas Extras)
				Elaboração LOA	Elaboração Prestação de Contas Anual	
Prefeitura	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 112.000,00
FMS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
FME	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
FMAS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
FMCA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
FUPREB	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

A licitação regida sob a égide do Art. 25, inciso II, § 1º, Art. 13, inciso III, ambos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295, de 27/05/1946, com redação incluída pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de Direito Público.

Brejão - PE, 20 de setembro de 2021.

**SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA**  
Secretário Municipal de Administração

**ERIVAN LOPES PEIXOTO**  
Gestor Fundo Municipal de Educação – FME

**ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde-FMS

**FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**  
Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS

**ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA**  
Presidente do FUPREB

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**49DD5E23

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – **Processo Administrativo:** Nº 161/2021- **Processo Licitatório:** 074/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição– **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **aquisição de equipamentos** em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com as especificações, através da Secretaria Municipal de Educação., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

**DISPUTA EXCLUSIVA(ME/MEI/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	<b>MICROONDAS LINHA BRANCA 30L</b>	UND.	30
6	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA:</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOSSERVIÇO; DISPENSA O USO DE FILTRO DE PANO; RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO À SECO CESTO COADOR, DISPENSA O USO DE FILTRO DE PAPEL OU PANO; CORPO EM AÇO INOX; LÂMPADA INDICADORA DE AQUECIMENTO; PREPARA E MANTÉM O CAFÉ AQUECIDO; IDEAL PARA BUFFETS, CONSULTÓRIOS, ESCRITÓRIOS, COMÉRCIO E ATÉ PARA O USO DOMÉSTICO; MODELO EXCLUSIVO; PRÁTICA, COMPACTA E ECONÔMICA. AUTOMÁTICA: PREPARA O CAFÉ SOZINHA! MATERIAL DO CORPO: AÇO INOXIDÁVEL 430 MATERIAL DO DEPÓSITO: AÇO INOXIDÁVEL 304 CAPACIDADE: 2 LITROS, ALIMENTAÇÃO: 220 V, CONSUMO: 1300 W / 1,30 KW/H, MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO (LATERAL) - 25 CM LARGURA (FRENTE) - 26 CM ALTURA -31 CM, PESO DO PRODUTO: 1,2 KG, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND.	10
7	<b>LIXEIRA DE 50L COM PEDAL:</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO: LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS COM PEDAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 450X450X720MM (LXPXA). CAPACIDADE MÍNIMA: 50 LITROS CARACTERÍSTICAS: CORPO E TAMPA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/ FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO EM PLÁSTICA OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND.	200
8	<b>COLETOR SELETIVO BASCULANTE 50L:</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTENDO 4 LIXEIRAS COM SUPORTE DE METAL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), CONFORME AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS, DEVEM POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. POSSUEM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. AS LIXEIRAS PARA COLETA SÃO FACILMENTE EMPILHÁVEIS, AGILIZANDO SEU ARMAZENAMENTO E ESTOQUE. INDICADAS PARA COLETA SELETIVA, RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. OBS.: IDENTIFICAÇÃO SELETIVA: VERMELHO: PLÁSTICOS, AZUL: PAPEÍIS, AMARELO: METAIS, VERDE: VIDROS, PARAFUSOS E ARRUELAS P/ MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND.	95
12	<b>BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO:</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO DE GARRAFAO BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, MANGUEIRA ATÓXICA PINGADEIRA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA DEPÓSITO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 3 LITROS, SAÍDA DE ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL GABINETE NA COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 95 CM DE ALTURA, POTENCIA MÍNIMA DE 100W, VOLTAGENS 220 VOLTS, 60 HZ OU BIVOLT, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. CONEXOES HIDRÁULICAS INTERNAS ATOXICAS PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. TERMOSTATO PARA AJUSTE MANUAL DE TEMPERATURA BASE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO MARCA DE REFERÊNCIA: LIBELL, MASTERFRIO, IBBL OU SIMILAR DE PRIMEIRA	UND.	50



	LINHA GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES		
13	<b>RELÓGIO DE PAREDE:</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO: RELÓGIO DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A "QUARTZ" ALIMENTADO POR PILHA ALCALINA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 350MM (DIÂMETRO). CONSTITUINTES: RELÓGIO DE PAREDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 350MM. MOSTRADOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 35CM, BRANCO E ALGARISMO ARÁBICOS NA COR PRETO. CAIXA EM PLÁSTICO INJETADO. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. ANEL FRONTAL DE PLÁSTICO CROMADO, LISO, SEM TEXTURAS OU ELEMENTOS DECORATIVOS. VIDRO PROTETOR. PONTEIROS NA COR PRETA COM INDICAÇÃO PARA HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS. O FUNDO DO MOSTRADOR NÃO DEVE APRESENTAR TEXTURAS OU ELEMENTOS DE DECORAÇÃO E DEVE SER BRANCO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND.	50
14	<b>APARELHO TELEFÔNICO:</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVENCIONAL. COM TECLAS MÍNIMAS DAS FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, NÍVEIS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS. PINOS PADRÕES; FLASH COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 100 A 250 MS, NA COR PRETA, BRANCA, BEGE OU CINZA, COM MELODIAS PADRÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND.	150
21	<b>CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL:</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂMERA FOTOGRAFICA DSLR CANON EOS REBEL SL3 COM LENTE EF-S 18-55MM IS STM.; SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS DUAL PIXEL CMOS AF; TELA SENSÍVEL AO TOQUE LCD ANGULAR DE 3,0 POLEGADAS; TECNOLOGIA EMBUTIDA WI-FI, BLUETOOTH, VÍDEOS EM 4K E ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO, PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC8, ISO 100-25600 (EXPANSÍVEL ATÉ 51200), VISOR ÓTICO COM UM SISTEMA AF DE 9 PONTOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND.	5
22	<b>MICROFONE SEM FIO:</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM SISTEMAS COMPATÍVEIS POR BANDA: 12. COMPONENTES DO SISTEMA: TRANSMISSOR PGX1 TIPO BODYPACK, LEDS INDICADORES DE LIGADO, MUTE E CARGA DE BATERIA; CHAVE LIGA/DESLIGA E MUTE, 2 PILHAS TAMANHO AA PERMITEM 8 HORAS DE USO CONTÍNUO, FAIXA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 92M, RECEPTOR PGX4, ATÉ 18 SISTEMAS COMPATÍVEIS, SAÍDAS DE ÁUDIO P10 E XLR, DIVERSITY CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; CÁPSULA PG58 PARA MICROFONE SEM FIO, CÁPSULA COMPLETA COMPATÍVEL COM SISTEMAS SEM FIO, JÁ INCLUI GLOBO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO (+ 2DB): MIN: 20HZ, MÁX: 20KHZ, GANHO DO SISTEMA: PGXD1: 0DB COM GANHO NO MÍNIMO NO CONECTOR P10 E -12.5DB COM GANHO NO MÍNIMO NO CONECTOR XLR, PGXD2: -54.5DBV/PA COM GANHO NO -10DB NO CONECTOR P10 COM CÁPSULA SM58 - NO CONECTOR XLR, THD: < 0.02%, TÍPICO, A-WEIGHTED (TOM DE 1KHZ, 6DB ABAIXO DO CLIPPING NA ENTRADA), FAIXA DINÂMICA: >108DB, A-WEIGHTED, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18°C A 50°C - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND.	25
23	<b>CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA:</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - - MULTIUSO MIC/GUITAR: ENTRADA PARA AMPLIFICAÇÃO DE MICROFONE E DE GUITARRA, VIOLÃO ELÉTRICO, CAVAQUINHO, ETC.; - ENTRADAS ESTÉREO DE ALTA IMPEDÂNCIA PARA AMPLIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES COMO DVD/CD PLAYER, TV, MP3 E OUTROS, UTILIZANDO CONECTORES RCA; - ENTRADA ESTÉREO DE BAIXA IMPEDÂNCIA (4 A 50 Ω - CONECTOR P2 ESTÉREO) PARA AMPLIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO MP3 PLAYER, SAÍDA DE ÁUDIO DE COMPUTADORES/ LAPTOPS, CELULARES, UTILIZANDO DIRETAMENTE A SAÍDA DE FONE DE OUVIDO DESSES APARELHOS. - ENTRADA PARA DISPOSITIVOS USB; - MASTER CONTROL: CONTROLES PARA EQUALIZAÇÃO LOW   HIGH DIMENSÕES MÍNIMAS: - L X A X P: 370 X 590 X 380 MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND.	12

**DISPUTA AMPLA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
15	<b>VENTILADOR DE PAREDE:</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR PRETA, BIVOLT, 60 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA, 30 CM DE PROFUNDIDADE, 170 W DE POTÊNCIA, 3 HÉLICES, 230 M³ /MIN DE VAZÃO, CONFECCIONADO EM FERRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND.	525

Sagrando-se vencedoras as empresas:

**1- ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.873.236/0001-26 ITENS ARREMATADOS: 1, 7, 8, 12, 21, 22 e 23 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) pelo valor total R\$ 210.119,00;**

**2-BRÁSIDAS EIRELI - CNPJ: 20.483.193/0001-96 ITEM ARREMATADO: 6 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total R\$ 5.720,00;**

**3-NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE - CNPJ: 35.503.809/0001-10 ITENS ARREMATADOS: 13 e 14 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de 11.721,50;**

**4-VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA - CNPJ: 08.934.225/0001-27 ITEM ARREMATADO: 15 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 101.325,00.**

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2021.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Cavalcanti dos Santos  
Código Identificador:8916E695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMCSA-SELOG/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística - **Processo Administrativo:** Nº 212/2021 - **Processo Licitatório:** 103/PMCSA-SELOG/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMCSA-SELOG/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de BEBEDOUROS, FRAGMENTADORAS, MESA DE REUNIÃO, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, ESTANTES DE AÇO, REFRIGERADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SMART TVS, através da Secretaria Executiva de Logística., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	<b>BEBEDOURO DE COLUNA -</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APROXIMADAMENTE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA DE ACORDO COM ABNT-NBR 13972/, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL. ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO/ ALÇAS LATERAIS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO/ BAIXO CONSUMO DE ENERGIA/ APROVADO PELO INMETRO, TERMOSTATO FRONTAL COM 07 (SETE) NÍVEIS DE TEMPERATURA. ALÇAS LATERAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, TORNEIRAS DIFERENCIADAS. COR BRANCA. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	UND.	5
2	<b>FRAGMENTADORA PORTÁTIL COM CESTO -</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRAGMENTA NO MÍNIMO 7 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO, FRAGMENTA TAMBÉM CD / DVD E CARTÃO MAGNÉTICO, MODO REVERSO QUE EVITA ENTUPIMENTOS, TEMPO MÁXIMO DE FRAGMENTAÇÃO 2 MINUTOS, CORTE EM TIRAS TRANSVERSAIS DE 7MM, CESTO NO MÍNIMO 10 LITROS, COR PRETA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	3
3	<b>MESA DE REUNIÃO OVAL PARA 06 PESSOAS -</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PARA REUNIÃO FORMATO TO TAMPO TIPO OVAL. MEDIDAS APROXIMADAS MÍNIMAS: LARGURA 2,20 M, PROFUNDIDADE 0,90 M, ALTURA 0,75 M. TAMPO MDP 18 MM. PÉS NIVELADORES. ESTRUTURA EM AÇO COM CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. COR: MADEIRA CARVALHO CLARA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM.	UND.	1
4	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA COM BRAÇO -</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA.	UND.	15

	ESPUMA LAMINADA, PERFIL EM PVC. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA - 0,95 CM, LARGURA - 0,55 CM, PROFUNDIDADE - 0,58 CM. ACABAMENTO: CADEIRA PEVESTIDA EM TECIDO. COR: VINHO. CARGA MÍNIMA SUPORTÁVEL: 100 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM.		
5	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 0,91 METRO, PROFUNDIDADE 0,41 METRO, QUANTIDADE DE NÍVEIS 6, CAPACIDADE DE CARGA POR NÍVEL 20 KG. CAPACIDADE DE CARGA TOTAL 120 KG. COR: CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM.	UND.	8
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE PRIMEIRA LINHA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR CLARA (BRANCO/GELO) COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	UND.	15
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE PRIMEIRA LINHA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU'S. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR CLARA (BRANCO/GELO) COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	UND.	4
9	SMART TV - CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 58 POLEGADAS TIPO DE TELA: LED; RESOLUÇÃO: ULTRA HD; RECURSOS: BLUETOOTH; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONECTIVIDADE: WI-FI; CONEXÕES: 3 ENTRADAS HDMI - 2 ENTRADAS USB; 1 ENTRADA RF - 1 SAÍDA ÓTICA; TELA: RESOLUÇÃO MÍNIMA (PIXELS)-3840X2160P; ENERGIA: VOLTAGEM BIVOLT; COR DA TV: PRETA. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	UND.	2

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50 **ITEM ARREMATADO: 1** - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), TOTAL DO ITEM ARREMATADO: **R\$ 3.200,00;**

2- NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE - CNPJ: 35.503.809/0001-10 - **ITENS ARREMATADOS: 2 e 9** - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: **R\$ 8.109,80;**

3- VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 35.458.953/0001-82 **ITENS ARREMATADOS: 3 e 4** - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: **R\$ 2.570,00;**

4- MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI - CNPJ: 39.537.400/0001-76 **ITEM ARREMATADO: 5** - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), TOTAL DO ITEM ARREMATADOS: **R\$ 2.600,00;**

5 FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.430.226/0005-17 **ITENS ARREMATADOS: 7 e 8** - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: **R\$ 38.008,00.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2021.

**MÁRCIA BEATRIZ M. DINIZ**  
Secretária Executiva de Logística

**Publicado por:**  
Cristiane Cavalcanti dos Santos  
**Código Identificador:42B638B6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo:** Nº 190/2021- **Processo Licitatório:** 080/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** SERVIÇO – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES (BUFFET)**, sem locação de espaço, com cardápio diferenciado, cujos serviços serão solicitados para eventos, campanhas de vacinação, principalmente na campanha de vacinação contra a COVID-19, campanhas de promoção de saúde e reuniões relevantes de cunho prolongado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

**LOTE I - DISPUTA AMPLA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	<b>COFFEE BREAK</b> • 04 (quatro) tipos de salgados; • 02 (dois) tipos de frios; • 02 (dois) tipos de bolos; • 03 (três) tipos de pães e/ou bolachas; * • 03 (três) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas; • 03 (três) tipos de doces; • 03 (três) tipos de bebidas.	UND.	2.000
2	<b>ALMOÇO</b> • 02(dois tipos de carnes ;sendo 01 bovina ou • 01(um) tipo de peixe; ou • 01(um) tipo de frango; • 01(um) tipo de arroz; • 01(um) tipo de feijão; • 01 (um) tipo de massa; • 03(três) tipos de legumes; • 03(três) tipos de saladas cruas; • 01(um) tipo de doce (compota/mousse/pudim) • 02 tipos de refrigerantes; • 02 tipos de suco de frutas; • Água mineral sem gás.	UND.	2.000
3	<b>COFFEE BREAK DE SALA</b> • 100 ml de café por pessoa; • 30 ml de leite por pessoa; • 50 ml de chá por pessoa; • 20g de biscoito doce amanteigado (sabores: leite, chocolate, limão, laranja, côco, etc) por pessoa; • 20g de biscoito salgado tipo cream cracker por pessoa; • açúcar; • adoçante à base de stevia.	UND.	3.000

**LOTE II - DISPUTA AMPLA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	<b>COFFEE BREAK INDIVIDUAL</b> • 01 (um) tipo de sanduíche (patê: queijo/frango/atum); • 01 (uma) fruta (maçã/ameixa/tangerina); • 01 salgado (pastel de forno/ croissant/ coxinha) • 01 (uma) fatia de bolo; • 01(uma) bebida de 300 ml (suco da fruta / achocolatado/ refrigerante em lata).	UND.	8.000
2	<b>ALMOÇO INDIVIDUAL 77</b> • 01(um) tipo de carne/frango/peixe • 01(tipo) tipo de arroz; • 01(um) tipo de feijão; • 01 (um) tipo de massa; • 01(um) tipo de legume cozido; • 01(um) tipo de salada crua; • 01 (um) tipo de farofa; • 01 (um) tipo de sobremesa (compota/mousse/pudim) • 01 tipo de fruta (maçã/ ameixa/tangerina) ; • 01 tipo de bebida de 300ml (refrigerante/suco da fruta).	UND.	12.000

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1-ADVANCE PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.174.770/0001-00**LOTE: I - DISPUTA AMPLA**, pelo valor total de R\$ R\$ 209.980,00;2-MCP REFEIÇÕES LTDA – CNPJ Nº 06.088.039/0001-99**LOTE: II - DISPUTA AMPLA**, pelo valor total de R\$ 520.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2021.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiane Cavalcanti dos Santos  
**Código Identificador:**42BF5152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/FMS/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 189/2021- **Processo Licitatório:** 079/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, PROJETO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

**DISPUTA AMPLA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<b>SERVIÇO DE VISTORIA</b> - PROJETO, MEDIÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO NA REDE DE GASES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, INCLUINDO EVENTUAIS SOLDAS, REAPERTOS E VEDAÇÕES, ETC.	MÊS	12
2	<b>INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE</b> - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR VERDE (OXIGÊNIO) NA BITOLA DE 42MM COM MATERIAL	METRO	100
3	<b>INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE</b> - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR VERDE (OXIGÊNIO) NA BITOLA DE 35MM COM MATERIAL	METRO	200
4	<b>INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE</b> - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR VERDE (OXIGÊNIO) NA BITOLA DE 22MM COM MATERIAL	METRO	200
5	<b>INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE</b> - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR VERDE (OXIGÊNIO) NA BITOLA DE 15MM COM MATERIAL	METRO	400
6	<b>INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE</b> - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR AMARELA (AR COMPRIMIDO) NA BITOLA DE 42MM COM MATERIAL	METRO	100
7	<b>INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE</b> - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR AMARELA (AR COMPRIMIDO) NA BITOLA DE 35MM COM MATERIAL	METRO	200
8	<b>INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE</b> - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR AMARELA (AR COMPRIMIDO) NA BITOLA DE 22MM COM MATERIAL	METRO	200
9	<b>INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE</b> - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR AMARELA (AR COMPRIMIDO) NA BITOLA DE 15MM COM MATERIAL	METRO	400
10	<b>INSTALAÇÃO DE POSTO</b> - PAREDE EXTERNO PARA OXIGÊNIO COM MATERIAL	METRO	100
11	<b>INSTALAÇÃO DE POSTO</b> - PAREDE EXTERNO PARA AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	METRO	100
12	<b>INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO</b> - NYLON TRANC. 1M PARA AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UND.	50
13	<b>INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO</b> - NYLON TRANC. 1M PARA OXIGÊNIO COM MATERIAL	UND.	50
14	<b>INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO</b> - NYLON TRANC. 2M PARA AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UND.	50
15	<b>INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO</b> - NYLON TRANC. 2M PARA OXIGÊNIO COM MATERIAL	UND.	50
16	<b>INSTALAÇÃO DE TOMADA DÚPLA</b> - C/ VÁLVULA IMPACTO P/ AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UND.	50
17	<b>INSTALAÇÃO DE TOMADA DÚPLA</b> - C/ VÁLVULA IMPACTO P/ OXIGÊNIO COM MATERIAL	UND.	50
18	<b>INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ALUMÍNIO</b> - P/ AR COMPRIMIDO 3 P. 30 CM COM MATERIAL	UND.	25
19	<b>INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ALUMÍNIO</b> - P/ OXIGÊNIO 3 P. 30 CM COM MATERIAL	UND.	25
20	<b>INSTALAÇÃO DE VÁLVULA</b> - DE PASSAGEM DE OXIGÊNIO COM MATERIAL	UND.	50
21	<b>INSTALAÇÃO DE VÁLVULA</b> - DE PASSAGEM DE AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UND.	50
22	<b>INSTALAÇÃO DE CHICOTE DE OXIGÊNIO</b> - FLEXIVEL 1,5 METRO P/ CENTRAL MANIFOLD COM MATERIAL	UND.	20
23	<b>INSTALAÇÃO DE CHICOTE DE AR COMPRIMIDO</b> - FLEXIVEL 1,5 METRO P/ CENTRAL MANIFOLD COM MATERIAL	UND.	20
24	<b>INSTALAÇÃO DE CENTRAL</b> - 1+1 OXIGÊNIO - CENTRAL MANIFOLD COM MATERIAL	UND.	2
25	<b>INSTALAÇÃO DE CENTRAL</b> - 1+1 AR COMPRIMIDO - CENTRAL MANIFOLD COM MATERIAL	UND.	2
26	<b>INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MANIFOLD</b> - 2X2 PARA OXIGÊNIO COM MATERIAL	UND.	2

Sagrando-se vencedora a empresa:

**1-TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 16.737.759/0001-91 Itens: 1 ao 27 - DISPUTA AMPLA, PELO GLOBAL DE R\$ 389.999,00.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2021.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiane Cavalcanti dos Santos  
**Código Identificador:869A5018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS  
PORTARIA CGCM Nº 007/2021**

**Portaria CGCM nº 007/2021**

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta informar o enquadramento por tempo de serviço dos Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, de acordo com suas novas Classes e níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.515 de 30 de dezembro de 2009 – Art. 6º - Paragrafo Único.

Mat.	Turma	Admissão	Graduação	Nome	Nível	Vencimento	Gratificação
31.090	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Alexandro Luiz Faustino	A1	1.345,37	30%
31.091	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Alfredo Luiz Oliveira Lima	A1	1.345,37	30%
31.055	2008	01/10/2008	SubInspetor III	André Francisco Costa	A1	1.345,37	30%
31.058	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Cláudio Roberto Zeferino de Lima	A1	1.345,37	30%
31.061	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Clebson Antônio da Silva	A1	1.345,37	30%
31.062	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Clóvis Fortuna da Costa	A1	1.345,37	30%
31.063	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Edson Ednaldo da Silva	A1	1.345,37	30%
31.066	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Eliab Aristides da Silva	A1	1.345,37	30%
31.093	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Enok de Alcantara Vilarim	A1	1.345,37	30%
31.070	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Erasmus Lopes de Mendonça	A1	1.345,37	30%
31.072	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Ezio Lins Ferreira de Santana	A1	1.345,37	30%
31.073	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Fernando José de Souza Silva	A1	1.345,37	30%
31.074	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Flávio César de Franca Silva	A1	1.345,37	30%
31.095	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Fredy Williams Ferreira da Silva	A1	1.345,37	30%
31.075	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Gerson José das Neves Júnior	A1	1.345,37	30%
31.078	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Haroldo Cosme Pereira da Silva	A1	1.345,37	30%
31.079	2008	01/10/2008	SubInspetora II	Herika Maria Castro Lima	B1	1.435,00	40%
31.097	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Hindemburgo Viana de Moura	A1	1.345,37	30%
31.081	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Jailson Barbosa da Silva	A1	1.345,37	30%
31.099	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Jorge Gomes da Silva	A1	1.345,37	30%
31.083	2008	01/10/2008	SubInspetor III	José Edinaldo da Silva	A1	1.345,37	30%
31.084	2008	01/10/2008	SubInspetor III	José Marcelo Brito dos Santos	A1	1.345,37	30%
31.100	2008	01/10/2008	SubInspetor III	José Moura da Silva Filho	A1	1.345,37	30%
31.085	2008	01/10/2008	SubInspetor III	José Paulo de Souza Júnior	A1	1.345,37	30%
31.087	2008	01/10/2008	SubInspetor III	José Roberto de Oliveira Barbosa	A1	1.345,37	30%
31.088	2008	01/10/2008	SubInspetora III	Josilene Inês dos Santos Sales	A1	1.345,37	30%
31.102	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Josinaldo Marcolino Gonçalves de Souza	A1	1.345,37	30%
31.104	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Josuel de Almeida Costa	A1	1.345,37	30%
31.105	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Jurandir Júnior Bezerra da Silva	A1	1.345,37	30%
31.106	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Luciano da Silva de Sá	A1	1.345,37	30%
31.108	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Marcio Luiz Xavier de Souza	A1	1.345,37	30%
31.109	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Márcio Nogueira da Silva	A1	1.345,37	30%
31.112	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Maurício José de Santana	A1	1.345,37	30%
31.114	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Richardson Ricelly Gomes da Silva	A1	1.345,37	30%
31.115	2008	01/10/2008	SubInspetora III	Monique Cavalcanti Finizola	A1	1.345,37	30%
31.117	2008	01/10/2008	SubInspetora III	Priscila Ferreira da Silva	A1	1.345,37	30%
31.118	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Rivelino Rodrigues da Silva	A1	1.345,37	30%
31.119	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Rogério Pedro do Nascimento	A1	1.345,37	30%
31.122	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Sérgio Batista da Silva	A1	1.345,37	30%
31.123	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Sidiclei Alves de Souza	A1	1.345,37	30%
31.124	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Sidney Gomes Araújo	A1	1.345,37	30%
31.125	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Silvio Helder Pires dos Santos	A1	1.345,37	30%
31.126	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Silvio Santos de Souza	A1	1.345,37	30%
31.133	2008	01/10/2008	SubInspetor III	Zenildo da Silva Batista	A1	1.345,37	30%

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2021.

**ALBERTO CIPRIANO DA SILVA**

Comandante da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Mat. 420

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:EE2B03E9**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 2021**

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

Processo nº 020/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Aos 14 (quatorze) dia (s) do mês de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE CALUMBI, inscrito no CNPJ N.º 10.279.107/0001-74, com sede na Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, centro, Calumbi/ PE, através do seu Prefeito o Sr. ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº 133.652.148-10 e RG nº 25.489.4197SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021, cujo resultado foi homologado pelo Sr. ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, RESOLVE registrar os preços da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CPNJ nº 40.876269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, representada pela Srª Raissa Rabelo Ferreira, inscrito no CPF nº 136.619.254-07, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no ANEXO I deste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prato Fundo, com 22 cm de diâmetro. Linha Duralex Astral Nadir, em vidro temperado,	UNID.	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
2	Prato Plástico Redondo para Refeição Resistente 26cm Raso	UNID.	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
3	COPOS DE VIDRO ( 6 UNIDADES) Composição/Material: Vidro Quantidade em ML: 265ml Cor/Acabamento: Incolor	UNID	84	R\$ 31,85	R\$ 2.675,40
5	Kit Cozinha Material: Aço Inox Dimensões Aproximadas: (Comprimento x Largura) CONCHA: 28,5x9 - COLHER: 31,5x7- GARFO: 32,5x3,5 - ESCUMADEIRA: 31,5x10 - Quantidade de Peças: 4	UNID	10	R\$ 42,93	R\$ 429,30
6	FACAS DE MESA INOX (DÚZIA) Peso: 0,04 kg Comprimento: 212 mm Largura: 19 mm Altura: 3 mm	UNID	60	R\$ 47,56	R\$ 2.853,60
7	FACAS DE COZINHA 8 POLEGADAS Comprimento: 31,5cm. - Altura: 10cm. - Largura: 2cm. - Peso: 220g.	UNID	14	R\$ 13,98	R\$ 195,72
8	Kit de Garfo C/12 unidades. Um Material: Metal - Tamanho: 18 x 3 cm	UNID	60	R\$ 35,64	R\$ 2.138,40
10	Capacidade: 1.0L - Categoria de Produto : Garrafa Termica - * Conservacao Termica : 6 horas ** Isolamento Termico : Ampola de Vidro - * Material Externo : Plastico - * Sistema de Servir : Bomba de pressao	UNID	7	R\$ 41,17	R\$ 288,19
11	Escorredor Hotel Alumínio 50 cm 21 L Grande Industrial Arroz	UNID	5	R\$ 275,50	R\$ 1.377,50
12	XICARAS DE VIDRO Composição/Material: Vidro Temperado - Cor/Acabamento: Incolor - Capacidade (ml): 246ml	UNID	20	R\$ 5,96	R\$ 119,20
13	ORGANIZADOR PLÁSTICO 30 L	UNID	10	R\$ 168,89	R\$ 1.688,90
14	Bacia plástica 80 litros Resistente, produzida com materiais de alta qualidade.	UNID	14	R\$ 31,42	R\$ 439,88
15	BANDEJA DE PLÁSTICOS: Plástico reforçado - Cor: Preta - Altura: 2cm - Largura: 47,5cm - Profundidade: 33cm - Área útil (LxP):1,8x45x30cm - Peso: 376g - Marca: Supercron - Modelo: S-400	UNID	3	R\$ 19,39	R\$ 58,17
17	FRIGIDEIRA MÉDIA Frigideira Antiaderente Hercules - Chef PA7000-12 Prata 12cm	UNID	10	R\$ 88,83	R\$ 888,30
18	FRIGIDEIRA PEQUENA Frigideira Antiaderente de Alumínio - Turim Vermelha 20cm	UNID	5	R\$ 38,89	R\$ 194,45
19	GARRAFA PLÁSTICA DE 2 LITROS PARA ÁGUA	UNID	28	R\$ 8,13	R\$ 227,64
23	SALEIRO DE PLÁSTICO PARA 1 KG COM TAMPA	UNID	14	R\$ 11,77	R\$ 164,78
25	RALADOR INOX MÉDIO 4 Faces em Aço	UNID	7	R\$ 24,83	R\$ 173,81
26	JARRA DE VIDRO LISA 1,5 LITROS TRANSPARENTE BAR	UNID	7	R\$ 29,14	R\$ 203,98
27	JARRA DE PLÁSTICO 4 LITROS	UNID	14	R\$ 23,73	R\$ 332,22
30	COADOR DE PANO EXTRA GRANDE	UNID	14	R\$ 7,04	R\$ 98,56
31	PENEIRA 20 CM POLIPROPILENO	UNID	14	R\$ 16,51	R\$ 231,14
32	CESTO TELADO P/ LIXO PLÁSTICO 9,6 L PLÁSTICO - PRETO	UNID	40	R\$ 10,35	R\$ 414,00
33	PORTA TOALHA DE PAREDE 46CM - ALUMÍNIO	UNID	30	R\$ 20,12	R\$ 603,60
35	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA tapete Sanitizante , não mancha, possui borda ...	UNID	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
36	Dimensões: 38cm X 58cm / 40cm X 60cm / 70cm X 100cm / 90cm X 130cm	UNID	50	R\$ 124,43	R\$ 6.221,50
37	BORRIFADOR 500ML	UNID	70	R\$ 15,06	R\$ 1.054,20
39	LUIQUIDIFICADOR 1000 TURBO-PRETO COM FILTRO 4 VELOCIDADES +PULSAR 1000 W-220 V	UNID.	5	R\$ 172,67	R\$ 863,35
41	Fogão Fogareiro Industrial 2 Bocas Alta Pressão 6 Cautins	UNID.	4	R\$ 602,93	R\$ 2.411,72
42	BEBEDOURO DE COLUNA EGC35 B INOX COM PRETO 220V	UNID.	7	R\$ 779,33	R\$ 5.455,31
43	Grill/Sandueira Toast BGR01P - 750W		5	R\$ 94,27	R\$ 471,35
44	GELADEIRA DEGELO SECO 261 LITROS BRANCA COM GAVETÃO HORTIFRUTI - CRA30FB	UNID.	2	R\$ 1.611,64	R\$ 3.223,28
				R\$	R\$ 37.304,45

**Parágrafo primeiro:** A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

**4º-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N –centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)**O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)**Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)**Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)**O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)**O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)**A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)**O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DAS CANCELAMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I) Advertência;**

**II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):**

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da Ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I) Sujeita-se, a PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI

FUNCIONAL: 12.361.2004.1016.0000 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2021 de setembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 020/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico 010/2021 de setembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 14 de Outubro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

CPNJ nº 40.876269/0001-50

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**D7C2C72A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/ 2021**

Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021**

**Processo nº 020/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

Aos 14 (quatorze) dia (s) do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no **CNPJ N.º 10.279.107/0001-74**, com sede na Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira,s/n, centro,Calumbi/ PE,através do seu Prefeito o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DASILVA**, portadordoCPF nº133.652.148-10 eRGn.º25.489.4197SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, aplicando- se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, RESOLVE registrar os preços da empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CPNJ nº 37.253.522/0001-05, com sede na Rua Fausto Justino dos Santos, 247, representada pela Srª **Ludimyla Gonçalves da Silva**, inscrito no CPF nº 012.781.054-41, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
4	Colher para Sopa em Aço Inox 17 Cm	UNID	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
9	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10 LITROS Comprimento: 35 cm. - Altura: 24 cm. - Largura: 28 cm. - Peso líquido: 1.91 kg. Dimensões aprox. embalagem: Altura: 24 cm. - Largura: 36 cm. - Profundidade: 28 cm. - Peso: 1.96 kg.	UNID	6	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
16	FRIGIDEIRA GRANDE Comprimento: 73 cm - Diâmetro: 40 cm - Altura: 7 cm - Volume: 7,0 Litros - Material: Alumínio - Espessura da Panela: 2,50 mm - Acompanha Tampa: Sim - Peso: 1,296 gr	UNID	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
20	COLHER DE PAU MADEIRA MODELO INDUSTRIAL 90CM	UNID	7	R\$ 38,00	R\$ 266,00
21	COLHER DE MADEIRA MODELO INDUSTRIAL 60 CM	UNID	14	R\$ 34,00	R\$ 476,00
22	COLHER DE MADEIRA MODELO INDUSTRIAL 32 CM	UNID	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
24	CHARLEIRA 5 LITROS ALUMINIO REFORÇADO	UNID	7	R\$ 76,90	R\$ 538,30
28	CAÇAROLA TAMANHO 50 LTS INDUSTRIAL	UNID	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
29	CAÇAROLA TAMANHO 25 LTS INDUSTRIAL	UNID	6	R\$ 224,00	R\$ 1.344,00
34	CALDEIRÃO DE ALUMINIO TAMANHO 32	UNID	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
38	CALDEIRÃO DE ALUMINIO TAMANHO 38	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
40	VENTILADOROSCILANTEDEPAREDE55CMPRETO-TURBO PRO 55 - 220 V.	UNID.	12	R\$ 236,90	R\$ 2.842,80
					R\$ 25.589,10

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.



**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CALUMBI para justa remuneração do fornecimento decada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) quevenha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)**O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)**Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)**Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)**O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)**O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)**A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio este para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS –** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI

FUNCIONAL: 12.361.2004.1016.0000 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL -** Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2021 de setembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 020/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO –** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico 010/2021 de setembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO –** Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO –** Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 14 de Outubro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

CPNJ nº 37.253.522/0001-05

Empresa Licitante

Publicado por:  
Andréia de Carvalho Brito  
Código Identificador:F9D079B6

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2021

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020

CONTRATO N.º 058/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2021,

pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.367.414/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, CPF Nº 168.083.804-06, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME**, CNPJ nº 12.574.243/0001-12, com sede à Rua Joaquim Escrivão, nº 299, Centro, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9 9900-5299, e-mail constrularcarnaiba@gmail.com, representada por seu titular o Sr. **Herbeson José Tenório Tavares**, RG nº 6.264.105 SDS/PE e CPF nº 038.524.004-06, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 035/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

O valor ora aditado corresponde a **aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens descritos abaixo, e passará a vigorar a partir de sua assinatura, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
2	ABRACADEIRA NYLON 190 X 3,4MM PRETA .	UND	SIGMA	10	RS 0,74	RS 7,40
3	ABRACADEIRA NYLON 295 X 4,6MM PRETA .	UND	SIGMA	10	RS 0,77	RS 7,70
7	ADESIVO PVC 17G INCOLOR .	PÇ	POLYTUBES	7	RS 1,59	RS 11,13
8	ALICATE ACO 08 UNIVERSAL ISOL AMAR 41001/108 .	PÇ	SIGMA	3	RS 19,46	RS 58,38
9	ARRUELA LISA 5/16 BICROMADA	UND	CISER	12	RS 0,19	RS 2,28
12	BASE EXTERNA P/RELE .	PÇ	TECNOLIZA	2	RS 11,90	RS 23,80
32	CAIXA DAGUA 1000LT POLIETILENO CONIC TAMPA AZUL .	UND	MULTCAIXA	1	RS 366,66	RS 366,66
46	CAMARA AR P/CARRINHO 3,50 X 8	PÇ	SIGMA	1	RS 10,99	RS 10,99
50	CANALETA 20 X10 X2000MM C/DIVIS BR C/FITA D FACE .	PÇ	DUDA	12	RS 5,76	RS 69,12
51	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/ 250V SEM PLACA, TIPO SILENTOQUE	UND	PLUZIE	1	RS 23,66	RS 23,66
52	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/ 250V COM PLACA, TIPO SILENTOQUE	UND	PLUZIE	1	RS 18,76	RS 18,76

53	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/ 250V COM PLACA, TIPO SILENTOQUE	UND	PLUZIE	1	RS 18,99	RS 18,99
54	CONJUNTO EMPUTIR 2 INTERRUPTORES 10A/250V COM PLACA, TIPO SILENTOQUE	UND	PLUZIE	1	RS 13,06	RS 13,06
68	FITA ISOLANTE 19MM X 10M SCOTH 33+ 3M	PÇ	SIGMA	1	RS 4,27	RS 4,27
92	PARAFUSO PHILIPS MAD CH 4,0 X 30 .	UND	JOMARCA	75	RS 0,06	RS 4,50
93	PARAFUSO PHILIPS MAD CH 4,5 X 60 .	UND	JOMARCA	75	RS 0,07	RS 5,25
95	PARAFUSO AUTO BROC 4,2 X 13MM PHIL C/FLANG NEWFIX	UND	JOMARCA	75	RS 0,15	RS 11,25
96	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO BUCHA 10/12	UND	LR METAIS	15	RS 2,09	RS 31,35
97	PLUGUE FEMEA BIP 2P+T 20A BRANCO .	PÇ	PLUZIE	1	RS 4,85	RS 4,85
98	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 70X210X3,5CM	UND	BOA VISTA	3	RS 100,32	RS 300,96
99	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80X210X3,5CM	UND	BOA VISTA	2	RS 100,16	RS 200,32
100	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 90X210X3,5CM	UND	BOA VISTA	2	RS 100,16	RS 200,32
105	RELE FOTOELETRONICO SENTINELA RSL1000 .	UND	QUALITRONIX	5	RS 23,99	RS 119,95
108	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 RESID BRUTO .	PÇ	LR METAIS	5	RS 46,32	RS 231,60
110	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POL	UND	THOMPSON	20	RS 3,86	RS 77,20
111	SIFAO TUBO EXT UNIV BRANCO PORCA PP DN38/50MM .	UND	VALEPLAST	5	RS 5,10	RS 25,50
119	TOMADA DUPLA PAD 2P+T DIST EVIDENCE BR 10A C/P EV .	PÇ	PLUZIE	5	RS 14,78	RS 73,90
128	VERNIZ EXT RAP INCOLOR LT0,3,6L .	UND	IQUINE	5	RS 76,33	RS 381,65
131	REPARO DE REGISTRO	UND	LR METAIS	2	RS 26,66	RS 53,32
133	Serra Mármore 1500W 220V	PÇ	SIGMA	2	RS 490,00	RS 980,00
134	DISCO PARA CORTA FERRO	PÇ	DIMAX	15	RS 2,90	RS 43,50
135	DISCO PARA CORTA PAREDE	PÇ	DIMAX	15	RS 6,90	RS 103,50
137	TOMADA EXTERNA SIMPLES 20A	PÇ	PLUZIE	5	RS 8,40	RS 42,00
138	TOMADA EXTERNA DUPLA 10 A	PÇ	PLUZIE	5	RS 12,56	RS 62,80
139	MECANISMO P/ VASO ACOPLADA	PÇ	LIEGE	6	RS 89,66	RS 537,96
141	Bomba de Água Elétrico Periférica 0,5 CV 220 W	UND	ECOBOMBA	3	RS 196,32	RS 588,96
142	Bomba de Água Elétrico Periférica 1,0 CV 220 W	UND	SIGMA	3	RS 399,50	RS 1.198,50
145	ARRUELA DE ALUMINO PARA ELETROUDO 3/4	UND	INCA	20	RS 0,45	RS 9,00
149	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	INCOBRAME	3	RS 1,36	RS 4,08
152	FITA DE AÇO GALVANIZADO PERFURADO P/ POSTE 17mmx40mmx25m	PÇ	PERFILAÇO	2	RS 38,16	RS 76,32
153	RACK PARA POSTE	UND	PLASNETAL	7	RS 9,76	RS 68,32
154	ISOLADOR ROLDANA	UND	GERMER	7	RS 6,82	RS 47,74
155	TUBO SOLD. PN 60 20 mm C/6M	PÇ	ASPEBRAS	25	RS 13,44	RS 336,00
156	TUBO SOLD. PN 60 25 mm C/6M	PÇ	ASPEBRAS	12	RS 19,49	RS 233,88
157	TUBO SOLD. PN 60 32 mm C/6M	PÇ	ASPEBRAS	75	RS 43,01	RS 3.225,75
158	TUBO SOLD. PN 60 50 mm C/6M	PÇ	ASPEBRAS	594	RS 62,66	RS 37.220,04
160	TE SOLD. 50 mm PARA REDE DE ÁGUA FRIA	UNID.	KRONA	12	RS 8,19	RS 98,28
162	CURVA 90 GRAUS SOLD. 35 mm PARA REDE DE ÁGUA FRIA	UNID.	KRONA	12	RS 6,42	RS 77,04
163	CURVA 90 GRAUS SOLD. 50 mm PARA REDE DE ÁGUA FRIA	UNID.	KRONA	12	RS 12,99	RS 155,88
164	LUVA SOLD. 25 mm PARA REDE DE ÁGUA FRIA	UNID.	KRONA	12	RS 0,90	RS 10,80
165	LUVA SOLD. 32mm PARA REDE DE ÁGUA FRIA	UNID.	KRONA	12	RS 1,54	RS 18,48
166	LUVA SOLD. 50 mm PARA REDE DE ÁGUA FRIA	UNID.	KRONA	12	RS 3,00	RS 36,00
167	REGISTRO DE PVC ESFERA AZUL 25 mm	UNID.	UNIFORTTE	12	RS 9,42	RS 113,04
170	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC 850G	UNID.	BRASCOLA	17	RS 30,00	RS 510,00
171	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 50 mm X 20 mm	UNID.	KRONA	25	RS 7,99	RS 199,75
172	ADPTADOR PVC SOLD. ROSCA CURTA DE 20 mm X 1/2"	UNID.	KRONA	12	RS 0,66	RS 7,92
VALOR TOTAL						RS 48.363,66

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE) 14 de OUTUBRO de 2021.

Prefeitura Municipal De Carnaíba  
**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
 Contratante

Herbeson José Tenório Tavares ME  
**HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES**  
 Contratada

### Testemunhas:

1º Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF.: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2021****1º TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021**  
**CONTRATO N.º 060/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL E DESTINADOS A PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Aos **15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2021**,

pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, CPF Nº **168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME**, CNPJ nº **12.574.243/0001-12**, com sede à Rua Joaquim Escrivão, nº 299, Centro, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9 9900-5299, e-mail construalcarnaiba@gmail.com, representada por seu titular o Sr. **Herbeson José Tenório Tavares**, RG nº 6.264.105 SDS/PE e CPF nº **038.524.004-06**, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

O valor ora aditado corresponde a **aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens descritos abaixo, e passará a vigorar a partir de sua assinatura, conforme tabela abaixo.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP Z II 50 KG	SC	2850	R\$ 35,24	R\$ 100.434,00
2	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	UNI	8000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
3	BRITA Nº 12	M3	21	R\$ 116,95	R\$ 2.455,95
4	BRITA Nº 19	M3	21	R\$ 116,95	R\$ 2.455,95
<b>SUB-TOTAL (I)</b>					<b>R\$ 111.745,90</b>
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	PÓ DE BRITA	M3	250	R\$ 81,17	R\$ 20.292,50
6	BRITA Nº 0	M3	250	R\$ 98,92	R\$ 24.730,00
<b>SUB-TOTAL (II)</b>					<b>R\$ 45.022,50</b>
<b>TOTAL GLOBAL= (I)+(II)</b>				<b>R\$ 156.768,40</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE) 15 de OUTUBRO de 2021.

Prefeitura Municipal De Carnaíba  
**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Contratante

Herbeson José Tenório Tavares ME  
**HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES**  
Contratada

**Testemunhas:**

1º Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8CDEA29A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2021**

**2º TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº 006/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**  
**CONTRATO 063/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, POVOADOS E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

Aos **15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2021,**

pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME**, **CNPJ nº 12.574.243/0001-12**, com sede à Rua Joaquim Escrivão, nº 299, Centro, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9 9900-5299, e-mail constrularcarnaiba@gmail.com, representada por seu titular o Sr. **Herbeson José Tenório Tavares**, RG nº 6.264.105 SDS/PE e **CPF nº 038.524.004-06**, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

O valor ora aditado corresponde a **aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens descritos abaixo, e passará a vigorar a partir de sua assinatura, conforme tabela abaixo.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TB CORRUGADO ESG JE DN 150 C/6M	PC	175	ASPERBRAS	R\$ 363,46	R\$ 63.605,50
2	TB CORRUGADO ESG JE DN 200 C/6M	PC	50	CORR PLASTIK	R\$ 674,73	R\$ 33.736,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 97.342,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE) 15 de OUTUBRO de 2021.

Prefeitura Municipal De Carnaíba  
**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Contratante

Herbeson José Tenório Tavares ME  
**HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES**  
Contratada

**Testemunhas:**

1º Nome: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6B296411

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 350, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**  
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, **Praça Hermes de Amorim, 189, Centro – Lagoa Grande, dias 18 e 19/10/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

**Art. 3º** - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

**Art. 4º** - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**Art. 5º** - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

**Art. 6º** - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Saúde, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

**Art. 7º** - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dias 18 e 19/10/2021.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
06	ROSILENE RIBEIRO DE AQUINO	CLASSIFICADO	20	20	01/10/1983	40

CARGO: BIOQUIMICO						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	JULYANE ARAUJO GOMES DE SÁ	CLASSIFICADO	10	40	25/05/1984	50

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 15 de outubro de 2021.

**CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**C2FDE90C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.181, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aplicação dos recursos definidos pela Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020.

**O PREFEITO DE PETROLÂNDIA – PE**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a citada Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos **recursos remanescentes da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020**, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas, no âmbito da Administração Municipal, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** O Município de Petrolândia-PE dispõe na Conta Corrente 40913-8, Agência 1112-6, do Banco do Brasil, o valor de até **R\$ 51.072,41 (cinquenta e um mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos) e Rendimentos**, nos termos do Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, observadas as seguintes finalidades:

concessão de subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º, da Lei nº14.017, de 2020; e

publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º, da Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020.

**§ 1º** Os beneficiários dos recursos previstos na Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão ter domicílio no Município de Petrolândia - PE, há pelo menos 01 (um) ano, ressalvados os grupos itinerantes, a exemplo dos que exercem atividades circenses, que, estando localizado no município, poderão solicitar o benefício.

**§ 2º** O repasse dos recursos para o cumprimento do disposto no inciso I do caput está condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, através plataforma de consulta da Dataprev, acessível por meio do endereço eletrônico: <https://auxiliocultura.dataprev.gov.br/>.

**§ 3º** A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados da Administração Municipal, do Estado de Pernambuco e de outros entes da Federação que se façam necessárias.

**§ 4º** Os beneficiários dos recursos previstos na Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**§ 5º** Terão **PRIORIDADE** de premiação os proponentes que não tenham recebido recursos dos editais LAB-PE lançados pela Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE em 2020.

**Art. 3º** Os recursos a que se refere o artigo anterior são de natureza orçamentária, devendo as despesas serem executadas às expensas das dotações orçamentárias destinadas à Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE, nos termos da LOA em vigor.

**CAPÍTULO II**

**DO SUBSÍDIO MENSAL**

**Art. 4º** O subsídio previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto terá o valor de R\$ 3.031,46 (três mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos), a ser repassado a 01 (um) beneficiário, em parcela única, de acordo com critérios estabelecidos neste Decreto.

**§ 1º** O repasse aos beneficiários dos valores de que trata o caput ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:



Escalonamento dos recursos			Pontuação				
Item	Critérios	Pontos	1	2	3	4	5
1	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	5	Até R\$ 60 mil	De R\$ 60.001,00 a R\$ 80 mil	De R\$ 80.001,00 a R\$ 100 mil	De R\$ 100.001,00 a R\$ 120 mil	Acima de R\$ 120 mil
2	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço	5	Até R\$ 750	De R\$ 751 a R\$ 1.500,00	De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.300,00	De R\$ 2.301,00 a R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
3	Despesa do Espaço com energia nos últimos 04 meses de 2019	5	Até R\$ 750	De R\$ 751 a R\$ 1.500,00	De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.300,00	De R\$ 2.301,00 a R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
4	Despesa do Espaço com água nos últimos 04 meses de 2019	5	Até R\$ 500,00	De R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00	De R\$ 1.001,00 a R\$ 1.500,00	De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.000,00	Acima de R\$ 2.000,00
5	Despesa do Espaço com IPTU 2020	5	Até R\$ 750	De R\$ 751 a R\$ 1.500,00	De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.300,00	De R\$ 2.301,00 a R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
6	Funcionários contratados pelo Espaço Cultural	5	Até 1 funcionário contratado	Até 2 funcionários contratados	Até 3 funcionários contratados	Até 4 funcionários contratados	Até 5 ou mais funcionários contratados
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				<b>VALOR DO SUBSÍDIO</b>			
<b>30</b>				<b>R\$ 3.031,46</b>			

§ 2º As Pessoas físicas que não mantenham equipamentos culturais, ou seja, espaços físicos, ou que não sejam responsáveis por grupos e coletivos culturais equiparados a espaços artísticos e culturais não farão jus ao recebimento dos recursos previstos no caput deste artigo.

§ 3º O benefício de que trata o caput deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural e entidades referidas no inciso I do art. 2º deste Decreto, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Uma mesma pessoa física que seja responsável por um espaço, grupo ou coletivo cultural e que também seja responsável legal por uma entidade, empresa ou cooperativa cultural não poderá receber, cumulativamente, o subsídio mensal como pessoa física e jurídica, ainda que a iniciativa cultural seja distinta.

§ 5º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 6º A natureza do subsídio não é indenizatória, sendo vedado o reembolso de despesas já quitadas.

**Art. 5º** Farão jus ao subsídio os espaços culturais e as entidades de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, desde que:

estejam com inscrição regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, em caso de microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias; com inscrição ativa no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ; os responsáveis legais por esses espaços culturais e entidades:

possuam idade igual ou superior a 18 anos;

não estejam cumprindo pena restritiva de liberdade ou com mandado judicial neste sentido, conforme for identificado pela plataforma de consulta da Dataprev;

não sejam servidores públicos efetivos, contratados, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Administração Municipal;

comprovem atuação cultural por meio de portfólio, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, contratos anteriores ou através de outros documentos hábeis, dentre eles declarações conforme modelo no Anexo I;

sendo grupos ou coletivos culturais, apresentem declaração assinada pelos membros do respectivo coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), conforme modelo Anexo II, nomeando a pessoa física que será responsável pela solicitação do benefício;

comprovem sua inscrição e respectiva habilitação do seu cadastro no endereço eletrônico <https://www.lab.mapacultural.pe.gov.br/>.

§ 1º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

pontos e pontões de cultura;

teatros independentes;

escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

circos;

cinelubes;

centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

bibliotecas comunitárias;

espaços culturais em comunidades indígenas;

centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

comunidades quilombolas;

espaços de povos e comunidades tradicionais;

festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

livrarias, editoras e sebos;

empresas de diversão e produção de espetáculos;

estúdios de fotografia;

produtoras de cinema e audiovisual;

ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

galerias de arte e de fotografias;

feiras de arte e de artesanato;  
 espaços de apresentação musical;  
 espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  
 espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e  
 outros espaços e atividades artísticas e culturais validados no cadastro no endereço eletrônico <https://www.lab.mapacultural.pe.gov.br/>.

§ 2º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o solicitante terá seu número de inscrição informado como código de identificação único de sua vinculação à organização ou ao espaço beneficiário.

**Art. 6º** A solicitação do benefício do Subsídio Mensal deverá ser realizada, no período de 22/10/2021 a 06/11/2021, por meio do endereço eletrônico <https://www.lab.mapacultural.pe.gov.br/>, onde serão anexados os documentos necessários no ato da solicitação.

§ 1º O cadastro de solicitação do benefício será analisado pela Administração Municipal, que determinará, baseado nos critérios previstos neste Decreto, se o beneficiário fará jus ao recebimento do Subsídio Mensal.

§ 2º A Administração Municipal informará ao beneficiário que tiver sua solicitação indeferida, os motivos da rejeição a fim de que o mesmo apresente, em até 3 dias, recurso da decisão que o considerou inapto ao recebimento do Subsídio Mensal, devendo anexar documentos que sejam capazes de sanar os motivos que ensejaram o indeferimento de sua solicitação.

§ 3º Após o prazo de recursos, a Administração Municipal deverá publicar a lista final do resultado da análise, em especial daquele que receberá o Subsídio Mensal, a fim de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

§ 4º Caso o número de solicitações deferidas seja superior ao limite de recursos disponível, a Administração Municipal se utilizará da seguinte tabela para priorização e classificação:

PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – Caso o município tenha um número superior ao recurso de grupos para atender.			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	1	2	3	4	5
1	Situação do local de funcionamento do espaço cultural	5	Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	Espaço itinerante	Espaço próprio; e Espaço público cedido em comodato	Espaço alugado; e Espaço próprio financiado
2	Localização do espaço cultural em área de maior vulnerabilidade social	5	Nível I – Centro ou áreas considerado nobres	Nível II – Comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana	Nível III – Comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana (periferias)	Nível IV – Distritos ou vilas	Nível V – Comunidades rurais ou tradicionais (Quilombolas, terras indígenas, etc.)
3	Atendimento a Comunidades tradicionais	3	Não atendo a nenhuma comunidade tradicional	01 Comunidade	02 Comunidades	-	-
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>13 pontos</b>					

§ 5º A mera solicitação de inscrição não garante o recebimento do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto.

**Art. 7º** Os espaços culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Administração Municipal.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no caput, os beneficiários apresentarão ao responsável pela distribuição do subsídio, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 2º A proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis deverá ser equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total concedido a título de subsídio mensal.

§ 3º A Administração Municipal poderá repactuar a proposta de atividade de contrapartida, desde que mantenha coerência com o objeto de trabalho do beneficiário e que não lhe traga ônus adicional.

§ 4º Os beneficiários deverão realizar a contrapartida até o dia 31 de janeiro de 2022, devendo comunicar ao município o dia, hora e local de realização da atividade, a fim de que a Administração Municipal possa verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

**Art. 8º** O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, devendo ser relacionadas às despesas pagas, constando nome do fornecedor, número do documento fiscal e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.

§ 2º A análise da prestação de contas referente ao uso do benefício deverá ter o foco na análise do cumprimento da finalidade do gasto, ou seja, se a despesa paga possui relação direta com manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;
- Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;
- Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos);
- Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos;

Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;  
 Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;  
 Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;  
 Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;  
 Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.);  
 Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural;  
 Outras despesas necessárias à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

§ 4º Os recursos não utilizados pelo beneficiário deverão ser revertidos ao município, mediante transferência do saldo da conta bancária do subsídio, devendo ser demonstrada na prestação de contas.

§ 5º A Administração Municipal discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 6º Serão consideradas rejeitadas as prestações de contas dos beneficiários que empregarem os recursos em desconformidade com § 1º deste artigo ou que não tenham apresentado prestação de contas.

§ 7º Os beneficiários que tiverem suas prestações de contas consideradas rejeitadas, exceto por omissão de prestação de contas, ou que tenham alguma despesa considerada glosada, deverá promover a devolução dos recursos decorrentes da rejeição ou glosa ou solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, desde que não tenha havido dolo ou fraude.

§ 8º A não devolução dos recursos financeiros ou a inexecução das atividades culturais compensatórias ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e  
 o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no respectivo sistema de controle municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

### **CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

**Art. 9º** A Administração Municipal poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, deste decreto, podendo se valer das seguintes modalidades de apoio e fomento:

editais de fomento;

prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, projetos, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados por trabalhadores da cultura, bem como premiação pelo histórico de contribuição da entidade para a cultura municipal ou a circulação da cultura local do Estado, desde baseado em critérios objetivos, especificados no respectivo Edital;  
 outras modalidades previstas no regulamento desta Lei, na Lei Federal 13.019/2014 ou na Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º A execução das ações de que trata o caput ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os editais deverão estabelecer regulamento para premiação, indicando critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados, condições de participação, qualificação exigida dos participantes, diretrizes e forma de apresentação dos trabalhos, forma da apresentação da prestação de contas, caso seja exigida, e demais condições necessárias ao cumprimento da ação.

§ 3º Os editais a que se refere este artigo, salvo previsão legal em contrário, deverão estabelecer prestações de contas simplificadas e essencialmente fundamentadas com ênfase no cumprimento do objeto.

§ 4º A comprovação de que trata o § anterior deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela Administração Pública Municipal.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o beneficiário deverá:

devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da entidade cultural, a critério da administração pública, desde que não tenha havido dolo ou fraude.

§ 6º Aplica-se o mesmo procedimento previsto no § 8º do Art. 8º aos beneficiários que descumprirem o disposto no § anterior.

§ 7º A Administração Pública Municipal envidará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 8º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, a Administração Municipal atuará em conjunto com o Governo Estadual de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes.

§ 9º O gestor ou responsável do Município deverá informar os dados relacionados no relatório de gestão final, conforme o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 10. O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, com disponibilização pela internet ou por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Os recursos remanescentes de ações de que trata este Decreto poderão ser remanejados entre os incisos I e II do art. 2º, em função da demanda recebida, de forma a ampliar o atendimento, desde que seja respeitado o valor mínimo de 20%, estabelecido no inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, poderá ser ampliado o número de beneficiários dos editais já publicados ou efetuada a publicação de novos chamamentos e editais ou ainda poderá ser ampliado o número de beneficiários do subsídio mensal, para utilização dos recursos remanejados.

**Art. 11.** Será assegurada ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020, com disponibilização pela internet, preferencialmente, por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do município <http://www.petrolandia.pe.gov.br/>.

**Art. 12.** É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Petrolândia-PE, pelo e-mail [decultpetrolandia@gmail.com](mailto:decultpetrolandia@gmail.com).

**Art. 13.** É de inteira responsabilidade do solicitante todas as informações prestadas no ato da inscrição, inclusive acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este programa, bem como manter atualizado o endereço eletrônico e contato telefônico informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão julgue necessário.

**Art. 14.** A Administração Municipal adotará, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais previstas neste Decreto.

**Art. 15.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia-PE, 14 de outubro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito de Petrolândia-PE

## ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL

### (modelo de declaração para Espaço Cultural mantido por Coletivo ou Grupo Cultural sem CNPJ ou por Pessoa Física) DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUE O REQUERENTE DESENVOLVE, REGULARMENTE, ATIVIDADES CULTURAIS E QUE TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que o Espaço Cultural \_\_\_\_\_, mantido pelo Grupo ou Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ ou pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, possui natureza e finalidade cultural e que desenvolve atividades culturais de forma regular. Entretanto, em função das medidas de isolamento social, o mesmo teve suas atividades culturais interrompidas.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE  
(Igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

### (modelo de declaração para Entidade, Empresa ou Cooperativa Cultural) DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUE O REQUERENTE DESENVOLVE, REGULARMENTE, ATIVIDADES CULTURAIS E QUE TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, possui natureza e finalidade cultural e que desenvolve atividades culturais de forma regular. Entretanto, em função das medidas de isolamento social, a mesma teve suas atividades culturais interrompidas.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE  
(Igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão emissor: \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural.

Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício.

Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Local e Data:

NOME COMPLETO:	
CPF nº:	Assinatura:
NOME COMPLETO:	
CPF nº:	Assinatura:
NOME COMPLETO:	
CPF nº:	Assinatura:
NOME COMPLETO:	
CPF nº:	Assinatura:
NOME COMPLETO:	
CPF nº:	Assinatura:

Publicado por:  
Igor Nogueira Soares  
Código Identificador:2ACB82DE

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, observada a ordem de classificação, os preços da(s) empresa(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, para atendimento às necessidades dos usuários do SUS, no Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, de acordo com a Portaria nº 1.670, de 1º de Julho de 2019.

Empresa **ADRIANO REZENDE DE MELO – ME, CNPJ: 27.248.568/0001-82**, com sede a Rua Nemezio Rodrigues, 46, Centro, Custodia/PE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Adriano Rezende de Melo, Brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Protético, residente na Av. Inocêncio Lima, nº 955, Centro – Custodia/PE, inscrita no CPF nº 0594872596 e RG nº 0594872596 – SSP/BA.

ITEM	REFERÊNCIA	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	MEDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL:</b> dupla prensagem ACRIUZAÇÃO prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e palato com resina incolor termo polimerizada <b>PRESAGEM:</b> ciclo modificado/ adaptação do ciclo australiano. OBS: as próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, com a gengiva seguindo escala levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir cor tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofrem alterações de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frio.	UND	300	R\$ 116,66		R\$ 34.998,00
02	<b>PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL:</b> dupla prensagem ACRIUZAÇÃO prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e palato com resina incolor termo polimerizada <b>PRESAGEM:</b> ciclo modificado/ adaptação do ciclo australiano. OBS: as próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, com a gengiva seguindo escala levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir cor tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofrem alterações de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frio. OBS: DEPENDENDO DO CASO CLINICO, AS PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS SERÃO CONFECCIONADAS SOBRE GRADE METÁLICA, CASO DEFINIDO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL.	UND	300	R\$ 116,66		R\$ 34.998,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 69.996,00</b>

Valor Total da Ata R\$: 69.996,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com a(s) empresa(es) registrada(s) será formalizado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021.

2.2 – A(s) empresa(s) registrada(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação das respectivas empresas detentoras da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

4.1 – Caso a empresa registrada se recuse a baixar os preços registrados, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá cancelar o registro ou convocar todas as empresas registradas para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**1197FA8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 73, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)10.000,00**

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

651	10.302.0007.2070.0000	APOIO AO TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	10.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

**Artigo 2º.-** o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

## 02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

448	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL	-2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
449	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL	-2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE- COVID-19	
471	10.301.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAU	-2.500,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – INTRA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE - COVID-19	
484	10.301.0007.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	-1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
485	10.301.0007.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE - COVID-19	

Anulação (-) -10.000,00

**Artigo 3º.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de outubro de 2021.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
Código Identificador:5636D818

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 051/2021**

**DECRETO Nº 051/2021**

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2817/2020 e o Art.º 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		FONTE	VALORES
0412200212.205 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		001	200.000,00
<b>Total Projeto</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>			<b>200.000,00</b>
02.10 - SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA		FONTE	VALORES
1545103231.122 CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E MURO DE ARRIMO			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		001	50.000,00
<b>Total Projeto</b>			<b>50.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>			<b>50.000,00</b>
02.17 - FUNDEB		FONTE	VALORES
1236801882.263 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		116	60.000,00
<b>Total Projeto</b>			<b>60.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>			<b>60.000,00</b>
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		FONTE	VALORES
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		214	350.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		214	50.000,00
<b>Total Projeto</b>			<b>400.000,00</b>
1030204281.158 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		215	400.000,00
<b>Total Projeto</b>			<b>400.000,00</b>

1030204282.278 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214		500.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211		100.000,00
<b>Total Projeto</b>			<b>600.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>			<b>1.400.000,00</b>

**Total Geral: 1.710.000,00**

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES Discriminadas abaixo:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FONTES	VALORES
0412200211.102 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	100.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>100.000,00</b>
0412200232.211 DIVULGAÇÃO OFICIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	100.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>200.000,00</b>
02.10 - SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA	FONTES	VALORES
1545103231.122 CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E MURO DE ARRIMO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>50.000,00</b>
02.17 - FUNDEB	FONTES	VALORES
1236801882.265 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	116	60.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>60.000,00</b>
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTES	VALORES
1012200212.267 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	211	150.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>150.000,00</b>
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	214	1.000.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>1.000.000,00</b>
1030104282.275 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	50.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>50.000,00</b>
1030204281.155 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E CIRURGICO		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220	100.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>100.000,00</b>
1030204281.156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211	50.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220	50.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>1.400.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.710.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**VINÍCIUS LABANCA**

- Prefeito -

**JOSEMIR TEOTONIO DE MELO**

-Secretario de Finanças-

**MARCELO AGNESE LANNES**

-Procurador Geral-

Sao Lourenco da Mata, 30/09/2021.

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**91C39B47

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021; Processo: Nº 031/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo higiene e limpeza de consumo de Higiene e Limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e termômetros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão – PE, através do PROGRAMA DE SAÚDE DAS ESCOLAS – PSE, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, a fim de atender a demanda para retorno as atividades escolares no contexto da pandemia de



COVID-19. **Fornecedor: R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ: 27.596.202/0001-02. Valor total: R\$ 10.998,54 (dez mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V UNI.	VALOR TOTAL
1	Máscara facial multiuso: Proteção contra pó, semifacial em tecido reutilizável, dupla face, devendo ambas as faces possuírem cores neutras tais como cinza, azul marinho, bege e preta. Acabamento: costura e elástico, formato anatômico, conforme modelo (2242450). Tamanho P	4055	un	RECIPROCA	R\$ 1,29	R\$ 5.230,95
2	Máscara facial multiuso: Proteção contra pó, semifacial em tecido reutilizável, dupla face, devendo ambas as faces possuírem cores neutras tais como cinza, azul marinho, bege e preta. Acabamento: costura e elástico, formato anatômico, conforme modelo (2242450). Tamanho M	4471	un	RECIPROCA	R\$ 1,29	R\$ 5.767,59
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 10.998,54</b>

Vitória de Santo Antão, 06 de outubro de 2021

**EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**77DEBCFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EDITAL LEILÃO Nº. 001/2021**

**EDITAL LEILÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** do Município da **VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, constituída pela Portaria Nº 1305/2021, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, em reunião que se realizará às **10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 05 DE NOVEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Centro, **VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, CNPJ 11.049.855/0001-23, destinado à alienação de veículos e materiais diversos no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de **VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Tel.:(81) 3635-1156, e-mail: sec.administracao@prefeituradavitória.pe.gov.br ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior** (81) 99961-5822, pelo e-mail: robertopinholeiloeiro@gmail.com e no site: www.vipleiloes.com.br

**1. OBJETO DO LEILÃO**

**1.1.** A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

**1.2.** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco o **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior**, devidamente matriculado na **JUCEPE** (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº **12/16**.

**1.3.** O Leilão será realizado **presencial e on-line simultaneamente**, através do site **www.vipleiloes.com.br**. Com base no Decreto Governamental, em caso de evolução epidemiológica no Estado de Pernambuco, que não autorize a modalidade presencial, poderá ocorrer apenas na modalidade **on-line**.

**1.4.** A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

**2. LANCE MÍNIMO**

**2.1.** Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nomeada através de Portaria nº. 1305/2021, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

**3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS**

**3.1.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

**3.2.** Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

**3.3.** Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

**3.4.** Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

**3.5.** Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

**3.6.** Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

**3.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

**3.8.** Os veículos poderão ser examinados a partir do dia **25 de outubro** no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada nesta cidade.

**3.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao **DETRAN/PE**:

**3.9.1.** Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, Kit do Prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados) e **OFÍCIO 2ª VIA DO CRV junto ao DETRAN/PE**. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN/PE a segunda via dos mesmos, isentando **A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de quaisquer responsabilidades.

**3.10.** O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao **DETRAN/PE**, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao **DETRAN/PE**, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como **SUCATA**.

**3.11.** As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do respectivo veículo, serão por conta do arrematante devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

**3.12.** A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**3.13.** A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

**3.14.** Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

#### **4. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:**

**4.1.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo **Leiloeiro Oficial**, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

**4.2.** O **Leiloeiro Oficial** poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

**4.3.** O arrematante do bem deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o **Leiloeiro Oficial, Roberto Jacinto Pinho Júnior, CPF: 021.175.604-07** no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária no **Banco do Brasil, agência: 5742-8, conta corrente: 13.420-1**.

**4.4.** No ato da arrematação, os arrematantes presenciais deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de **02 (dois) cheques (caução)**, cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

**4.5.** Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

**4.5.1. Parcial** - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, **Banco do Brasil, agência: 0233-X, conta corrente: 41.613-4, CNPJ 11.049.855/0001-23**

**4.5.2. Total** - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, na mesma conta mencionada no item anterior.

**4.5.3.** Os arrematantes on-line, no término do leilão, iram receber por e-mail as contas para depósito da prefeitura e do leiloeiro oficial.

**4.6.** É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com até a data e horário previstos no item 4.5.1.

**4.7.** É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

**4.8.** É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com até a data e horário previstos no item 4.3.

#### **5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**5.1.** Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 4.3, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interposição judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

**5.2.** A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

**5.3.** Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

**5.4.** O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

**5.5.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**5.6.** A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

**6. RETIRADA DOS LOTES**

- 6.1.** Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 8:00 às 13:00 horas.
- 6.2.** Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.
- 6.3.** É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.
- 6.4.** A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **autorização de retirada** por escrito do arrematante, devidamente assinada.
- 6.5.** É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.
- 6.6.** Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.
- 6.7.** Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.
- 6.8.** A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.
- 6.9.** O **ARREMATANTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

**7. DAS RECEITAS**

**7.1.** As receitas decorrentes do objeto deste Leilão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano 2021, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**Código 2213.00.1.0.00 – Fonte 01 930 - Alienação de Bens móveis e Semoventes.**

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 8.2.** No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.
- 8.3.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visita e lido ao início do leilão.
- 8.4.** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 8.5.** De acordo como Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.
- 8.6.** A critério do **LEILOEIRO OFICIAL** ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 8.7.** Fica reservada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.
- 8.8.** Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo **LEILOEIRO OFICIAL** e facultada aos demais presentes.
- 8.9.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.10.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 8.11.** Faz parte integrante deste edital:

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, 14 de outubro de 2021.

**JOIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**ANEXO I****RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

Lote	Informações sobre o lote	Situação	Débitos	Lance Inicial
01	Placa:KGO3548 Espécie/ Tipo:ESP /CAMINHONETE Marca/ Modelo:FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável)	R\$ 193,10 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via	4.000,00

	Capacidade/ Potência/ Cilindrada:7/ 127/ 2300 Cor predominante:BRANCA Chassi:93W245G34A2051920 Combustível:DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo:2010 Categoria:OFICIAL Renavam: 214872351	Não possui CRV	CRV (recibo), por conta do arrematante.	
02	Placa:PEV7096 Espécie/ Tipo:ESP /CAMINHONETE Marca/ Modelo:RENAULT/MASTERAMB RONTAN Capacidade/ Potência/ Cilindrada:6/ 114/ 2463 Cor predominante:BRANCA Chassi:93YADCUH6AJ448430 Combustível:DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo:2010 Categoria:OFICIAL Renavam: 272241180	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,95 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	5.000,00
03	Placa:PEV8221 Espécie/ Tipo:ESP /CAMINHONETE Marca/ Modelo:GM/MONTANA MODIFICAR AB1 Capacidade/ Potência/ Cilindrada:5/ 102/ 1400 Cor predominante:BRANCA Chassi:9BGCA80XOCB203216 Combustível:ÁLCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo:2011/2012 Categoria:OFICIAL Renavam: 419704744	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) *Sem motor Não possui CRV	Nada consta Segunda via CRV (recibo) no DETRAN/PE, por conta do arrematante.	4.000,00
04	Placa:PET7701 Espécie/ Tipo:ESP /CAMINHONETE Marca/ Modelo:GM/MONTANA MODIFICAR AB1 Capacidade/ Potência/ Cilindrada:5/ 102/ 1400 Cor predominante:BRANCA Chassi:9BGCA80XOCB207830 Combustível:ÁLCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo:2011/2012 Categoria:OFICIAL Renavam:419428798	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	Nada consta Segunda via CRV (recibo) no DETRAN/PE, por conta do arrematante.	6.000,00
05	Placa:KHY0884 Espécie/ Tipo:PAS /AUTOMÓVEL Marca/ Modelo:GM/CELTA 4P LIFE Capacidade/ Potência/ Cilindrada:5/ 78/ 1000 Cor predominante:BRANCA Chassi:9BGRZ48FOAG279670 Combustível:ÁLCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo:2010 Categoria:OFICIAL Renavam: 212536818	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	Nada consta Segunda via CRV (recibo) no DETRAN/PE, por conta do arrematante.	3.000,00
06	Placa:PFH8190 Espécie/ Tipo:ESP /CAMINHONETE Marca/ Modelo:GM/MONTANA MODIFICAR AB1 Capacidade/ Potência/ Cilindrada:5/ 102/ 1400 Cor predominante:BRANCA Chassi:9BGCA80XOCB174721 Combustível:ÁLCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo:2011/2012 Categoria:OFICIAL Renavam: 393050831	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 85,13 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	6.000,00
07	Placa:PFJ7786 Espécie/ Tipo:ESP /CAMINHONETE Marca/ Modelo:I/RENAULT K MODIFICAR AMB Capacidade/ Potência/ Cilindrada:5/ 95/ 1598 Cor predominante:BRANCA Chassi:8A1FC1Y15BL583065 Combustível:ÁLCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo:2010/2011 Categoria:OFICIAL Renavam: 331172097	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	Nada consta Segunda via CRV (recibo) no DETRAN/PE, por conta do arrematante.	3.000,00
08	Placa:PFJ7746 Espécie/ Tipo:ESP /CAMINHONETE Marca/ Modelo:I/RENAULT K MODIFICAR AM Capacidade/ Potência/ Cilindrada:5/ 95/ 1598 Cor predominante:BRANCA Chassi:8A1FC1Y15BL596703 Combustível:ALCO/GASOL Ano fabricação/ Ano modelo:2010/2011 Categoria:OFICIAL Renavam: 331170345	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	Nada consta Segunda via CRV (recibo) no DETRAN/PE, por conta do arrematante.	3.000,00
09	Placa:PFO2256 Espécie/ Tipo:ESP /CAMINHONETE Marca/ Modelo:GM/S10 COLINA D 4X4 Capacidade/ Potência/ Cilindrada:6/ 140/ 2800 Cor predominante:BRANCA Chassi:9BG138J0BC461967 Combustível:DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo:2011 Categoria:OFICIAL Renavam: 332319504	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 425,64 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	15.000,00
10	Placa:PCJ1213 Espécie/ Tipo:PAS /AUTOMÓVEL Marca/ Modelo:CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT Capacidade/ Potência/ Cilindrada:5/ 106/ 1400 Cor predominante:BRANCA Chassi:9BGKS48VOJG272796 Combustível:ÁLCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo:2017/2018 Categoria:OFICIAL Renavam: 1139705560	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 260,32 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	10.000,00
11	Placa:JKH8601 Espécie/ Tipo:MIS /CAMIONETA Marca/ Modelo:VW/KOMBI Capacidade/ Potência/ Cilindrada:9/ 85/ 1390 Cor predominante:BRANCA Chassi:9BWGF07X76P006951 Combustível:ÁLCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo:2006 Categoria:OFICIAL Renavam: 877312346	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 594,59 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	2.000,00
12	Placa:PPF0547	Veículo vendido no estado em que se encontra.	R\$ 107,97	12.000,00

	Espécie/ Tipo: PAS / ONIBUS Marca/ Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 29/ 155/ 0 Cor predominante: AMARELA Chassi: 93ZL68B01B8426757 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2011 Categoria: OFICIAL Renavam: 336800401	encontra. (Recuperável) Não possui CRV	Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	
13	Placa: PGK0142 Espécie/ Tipo: PAS / MICROONIBUS Marca/ Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EM Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 11/ 152/ 0 Cor predominante: AMARELA Chassi: 93PB55M10DC043025 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2012/2013 Categoria: OFICIAL Renavam: 506708268	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	20.000,00
14	Placa: KGY8043 Espécie/ Tipo: PAS / ONIBUS Marca/ Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 31/ 115/ 0 Cor predominante: AMARELA Chassi: 93PB42G3P9C030300 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2009 Categoria: OFICIAL Renavam: 193873419	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	15.000,00
15	Placa: KIO2068 Espécie/ Tipo: PAS / AUTOMÓVEL Marca/ Modelo: FIAT/DOBLO ELX 1.4 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 7/ 86/ 1400 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BD119307A1067860 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo: 2010 Categoria: OFICIAL Renavam: 216524350	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	4.000,00
16	Placa: KKS4699 Espécie/ Tipo: PAS / AUTOMÓVEL Marca/ Modelo: I/FORD ESCORT GL 1.6 F Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5/ 109/ 1598 Cor predominante: BRANCA Chassi: 8AFZZZFF3I290445 Combustível: ALCOOL Ano fabricação/ Ano modelo: 2002/2003 Categoria: OFICIAL Renavam: 795838077	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 722,28 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	200,00
17	Placa: PFS7427 Espécie/ Tipo: PAS / ÔNIBUS Marca/ Modelo: VW/MASCA ROMA Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 46/ 225/ 7118 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9532L82W6AR044058 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2010 Categoria: OFICIAL Renavam: 473826097	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 193,10 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	5.000,00
18	Placa: PG4016 Espécie/ Tipo: PAS / ÔNIBUS Marca/ Modelo: VW/MASCA GRAN MIDI R Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 1/ 225/ 7118 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9532L82W4BR165303 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2011 Categoria: OFICIAL Renavam: 473825309	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	7.000,00
19	Placa: KHQ9751 Espécie/ Tipo: PAS / MICROÔNIBUS Marca/ Modelo: VW/MASCA GRANMINI M Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 19/ 137/ 3000 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BWB932P96R609768 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2005/2006 Categoria: OFICIAL Renavam: 953678873	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	12.000,00
20	Placa: KKI9701 Espécie/ Tipo: PAS / ÔNIBUS Marca/ Modelo: VW/MPOLO TORINO GUV Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 51/ 206/ 6450 Cor predominante: FANTASIA Chassi: 9BWRFB82W82R202885 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2001/2002 Categoria: OFICIAL Renavam: 774812869	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	3.000,00
21	Placa: PFT6163 Espécie/ Tipo: PAS / ONIBUS Marca/ Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 48/ 186/ 4600 Cor predominante: AMARELA Chassi: 9532E82W5CR260321 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2012 Categoria: OFICIAL Renavam: 507667190	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	2.000,00
22	Placa: KIY5715 Espécie/ Tipo: CAR / CAMINHONETE Marca/ Modelo: NISSAN/FRONTIER 4X2 XE Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5/ 132/ 2800 Cor predominante: BRANCA Chassi: 94DCMGD225J595592 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2005 Categoria: OFICIAL Renavam: 857761927	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 217,24 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	3.000,00

23	Placa:PGJ9590 Espécie/ Tipo: PAS /ONIBUS Marca/ Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 48/ 186/ 4600 Cor predominante: AMARELA Chassi: 9532E82WXR251498 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2012 Categoria: OFICIAL Renavam: 489401031	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	8.000,00
24	Placa:PFC2976 Espécie/ Tipo: PAS /ONIBUS Marca/ Modelo: VW/15.190 EOD E.S.ORE Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 59/ 185/ 4740 Cor predominante: AMARELA Chassi: 9532882W6BR149329 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2011 Categoria: OFICIAL Renavam: 329824627	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	4.000,00
25	Placa:PFJ9216 Espécie/ Tipo: PAS /ONIBUS Marca/ Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 48/ 185/ 4748 Cor predominante: AMARELA Chassi: 9532882W6BR149816 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2011 Categoria: OFICIAL Renavam: 331204525	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	8.000,00
26	Placa:KKI9421 Espécie/ Tipo: CAR /CAMINHÃO Marca/ Modelo: VW/13.170 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 3/ 160/ 5883 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BWBH72S31R112948 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2001 Categoria: OFICIAL Renavam: 774785837	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Restrições: Restrição geral documento: Processo de estampagem não concluído; Pendência instalação placa. Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	8.000,00
27	Placa:PGJ9480 Espécie/ Tipo: PAS /ONIBUS Marca/ Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 48/ 186/ 4600 Cor predominante: AMARELA Chassi: 9532E82W6CR260473 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2012 Categoria: OFICIAL Renavam: 489399215	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	10.000,00
28	Placa:PGJ9320 Espécie/ Tipo: PAS /ONIBUS Marca/ Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C17 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 29/ 170/ 0 Cor predominante: AMARELA Chassi: 93ZL68C01D8442804 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2012/2013 Categoria: OFICIAL Renavam: 489398014	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 219,56 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	10.000,00
29	Placa:KLJ9866 Espécie/ Tipo: PAS /ONIBUS Marca/ Modelo: VW/MPOLO TORINO GUV Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 51/ 206/ 0 Cor predominante: FANTASIA Chassi: 9BWGFY2WX1R106049 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2001 Categoria: OFICIAL Renavam: 767779916	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	2.000,00
30	Placa:KIM1518 Espécie/ Tipo: CAR /CAMINHÃO Marca/ Modelo: M.BENZ/L 1218 R Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 3/ 170/ 0 Cor predominante: AZUL Chassi: 9BM694004XB195920 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 1999 Categoria: OFICIAL Renavam: 721452671	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Restrições: Restrição geral documento Não possui CRV	Nada consta Segunda via CRV (recibo) no DETRAN/PE, por conta do arrematante.	14.000,00
31	Placa:KKL8931 Espécie/ Tipo: CAR /CAMINHÃO Marca/ Modelo: VW/13.180 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 3/ 180/ 6420 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BWB72S11R113248 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2001 Categoria: OFICIAL Renavam: 774278030	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Restrições: Restrição geral documento Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	20.000,00
32	Placa:PGN2493 Espécie/ Tipo: CAR /CAMINHÃO Marca/ Modelo: VW/24.280 CRM 6X2 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 3/ 275/ 6871 Cor predominante: BRANCA Chassi: 953658249ER410045 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2013/2014 Categoria: OFICIAL Renavam: 594359481	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Restrições: Restrição geral documento; Processo de estampagem não concluído; Pendência instalação placa. Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	30.000,00
33	Placa:KKO9472 Espécie/ Tipo: CAR /CAMINHÃO Marca/ Modelo: VW/17.210 MOTOR CUMMINS Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 3/ 214/ 5880 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BWY2VRK11R110606 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2001 Categoria: OFICIAL	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Restrições: Restrição geral documento Não possui CRV	R\$ 107,97 Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	12.000,00

	Renavam: 775456110			
34	Trator de Pneus Fabricante: MASSEY FERGUNSON Modelo: MF75 Série: 275012086 Cor Predominante: VERMELHO Combustível: DIESEL	Trator vendido no estado em que se encontra. <b>(Recuperável)</b>	—	2.000,00
35	Motoniveladora Fabricante: FIATALLIS Modelo: FG140 Série: 10Y00799 Cor Predominante: LARANJA Combustível: DIESEL	Trator vendido no estado em que se encontra. <b>(Recuperável)</b>	—	15.000,00
36	Motoniveladora Fabricante: SHANTUI Modelo: SG18-3 Série: SG18AA300513 Cor Predominante: AMARELA Combustível: DIESEL Ano: 2011	Trator vendido no estado em que se encontra. <b>(Recuperável)</b>	—	20.000,00
37	RETROESCAVADEIRA Fabricante: NEW HOLLAND Modelo: B95E Série: 221113 Cor Predominante: AMARELA Combustível: DIESEL Tração: 4x4	Trator vendido no estado em que se encontra. <b>(Recuperável)</b>	—	30.000,00
38	RETROESCAVADEIRA Fabricante: RANDON Modelo: RD406 Série: CA06142604 Cor Predominante: AMARELA Combustível: DIESEL Tração: 4x4	Trator vendido no estado em que se encontra. <b>(Recuperável)</b>	—	40.000,00
39	Placa:PFV8221 Espécie/ Tipo: PAS /ONIBUS Marca/ Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C17 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 29/ 170/ 0 Cor predominante: AMARELA Chassi: 93ZL68C01D8442800 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2012/2013 Categoria: OFICIAL Renavam: 491333102	Veículo vendido no estado em que se encontra. <b>(Recuperável)</b> Não possui CRV	<b>R\$ 107,97</b> Débitos aproximados no DETRAN/PE, e segunda via CRV (recibo), por conta do arrematante.	10.000,00
40	Diversos materiais sucateados	Material vendido no estado em que se encontra. <b>(Sucata)</b>	—	500,00

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**C8702085

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

